



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Assembleia da República

Secretário-Geral 15 119

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto 15 119
Secretaria-Geral 15 119
Instituto do Desporto de Portugal 15 119

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Viana do Castelo 15 119
Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil 15 120

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários 15 120

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública 15 120
Direcção-Geral dos Impostos 15 120

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar 15 121
Marinha 15 121
Exército 15 122

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro 15 122
Direcção-Geral da Administração da Justiça 15 122

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Geral 15 123
Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território 15 123
Instituto Geográfico Português, I. P. 15 124

Ministério da Economia e da Inovação

Secretaria-Geral 15 127
Direcção-Geral do Turismo 15 127
Direcção Regional da Economia do Centro 15 127

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior	15 129
Instituto da Vinha e do Vinho	15 129

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes	15 129
Escola Náutica Infante D. Henrique	15 130
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	15 130

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social	15 130
--	--------

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro	15 131
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde	15 132
Secretaria-Geral	15 133
Direcção-Geral da Saúde	15 133
Centro Hospitalar de Coimbra	15 133
Hospitais Cívicos de Lisboa	15 134
Hospital Distrital do Montijo	15 135
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento	15 136

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra	15 136
Direcção Regional de Educação do Alentejo	15 138
Direcção Regional de Educação do Algarve	15 138
Direcção Regional de Educação do Centro	15 138
Direcção Regional de Educação de Lisboa	15 139
Direcção Regional de Educação do Norte	15 139

Ministério da Cultura

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo	15 139
Instituto Português de Museus	15 140
Instituto Português do Património Arquitectónico	15 140

Tribunal Constitucional	15 140
Conselho Superior da Magistratura	15 144
Tribunal de Contas	15 144
Alta Autoridade para a Comunicação Social	15 144
Comissão da Liberdade Religiosa	15 144
Provedoria de Justiça	15 144
Universidade Aberta	15 144
Universidade dos Açores	15 145
Universidade do Algarve	15 145
Universidade de Aveiro	15 145
Universidade de Coimbra	15 146
Universidade de Évora	15 146
Universidade de Lisboa	15 147
Universidade do Minho	15 147
Universidade Nova de Lisboa	15 147
Universidade do Porto	15 148
Universidade Técnica de Lisboa	15 149
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	15 150
Instituto Politécnico de Bragança	15 150
Instituto Politécnico de Castelo Branco	15 154
Instituto Politécnico da Guarda	15 154
Instituto Politécnico de Lisboa	15 154
Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa	15 155
Instituto Politécnico da Saúde do Porto	15 158
Instituto Politécnico de Setúbal	15 159
Instituto Politécnico de Viseu	15 163
Hospital Infante D. Pedro, S. A.	15 163
Hospital de São Bernardo, S. A.	15 163
Hospital de São Francisco Xavier, S. A.	15 163
Hospital de São Gonçalo, S. A.	15 163
Hospital São João de Deus, S. A.	15 163
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Coimbra, S. A.	15 163
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.	15 163

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Secretário-Geral**

Despacho n.º 22 225/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata de 29 de Setembro de 2005, é criado, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, um lugar de adjunto estagiário no quadro de pessoal de apoio ao Grupo Parlamentar.

10 de Outubro de 2005. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

Despacho n.º 22 226/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Setembro de 2005 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata:

José Renato Gonçalves — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para o cargo de adjunto estagiário do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2005.

10 de Outubro de 2005. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto**

Despacho n.º 22 227/2005 (2.ª série). — Considerando os notáveis resultados desportivos alcançados nos planos nacional e internacional pela praticante desportiva de basquetebol Patrícia Nunes Penicheiro;

Considerando que a nível nacional se sagrou vencedora do Campeonato de Portugal em 1992-1993 e das Taças de Portugal em 1992-1993 e 1993-1994;

Considerando que a persistência e regularidade nos treinos permitiu atingir os louros da titularidade mundial, ao tornar-se a primeira praticante desportiva portuguesa campeã da liga norte-americana feminina de basquetebol (WNBA), em 2005, ao serviço da equipa Sacramento Monarchs, equipa que actualmente representa;

Considerando que do seu currículo constam, ainda, os títulos de campeã da Polónia em 1999-2000 e 2000-2001, campeã de Itália em 2001-2002 e campeã de França em 2004-2005;

Considerando que o prestígio granjeado no estrangeiro muito tem contribuído para a afirmação do basquetebol, como também para projectar o nome de Portugal;

Considerando a forma como conseguiu ultrapassar as adversidades surgidas ao longo do seu percurso desportivo, o que reforça o inegável engrandecimento de que se reveste a sua carreira e constitui um bom exemplo e empenho, força de vontade e determinação para todos os novos praticantes desportivos;

Considerando que as notáveis classificações obtidas honram igualmente todos aqueles que apoiaram a sua preparação desportiva bem como a sua participação competitiva, incluindo a Federação Portuguesa de Basquetebol, que promove, regulamenta e dirige o basquetebol nacional;

Determina-se que seja concedida a medalha de honra ao mérito desportivo de Patrícia Nunes Penicheiro, nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

7 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 9311/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 20.º, n.º 2, e 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 305/97, de 11 de Novembro, torna-se pública a composição da Comissão da Carteira Profissional do Jornalista e da respectiva Comissão de Apelo para o biénio de 2005-2007:

Comissão da Carteira Profissional do Jornalista

Presidente — Juiz de direito Pedro Maria Cardoso Gonçalves Mourão.

Suplente — Juiz conselheiro jubilado Herculano Carlindo Machado Moreira Lima.

Representante dos órgãos de imprensa — Albérico Coelho Fernandes.

Suplente — José António Falcão Mendonça da Cruz.

Representante dos operadores de radiodifusão sonora — José Pedro Leal Gonçalves.

Suplente — Luís Alberto Loureiro Mendonça.

Representante dos operadores de televisão — Alcides Manuel Rocha Vieira.

Suplente — Martim de Matos Lencastre Cabral.

Representantes dos jornalistas:

Avelino Rodrigues.

Daniel Caldas Gomes Ricardo.

Rosária Perpétua Dura Rato.

Suplentes:

José António Câmara Pimenta de França.

João Augusto Duarte Alves Garcia.

Dina Paula Carrelha Lopes Pereira Soares.

Comissão de Apelo

Presidente — Juíza desembargadora Ana Luísa Passos Martins da Silva Geraldês.

Suplente — Juiz desembargador jubilado Adriano Filipe de Sanches Afonso.

Representante das empresas de comunicação social — José Manuel Gomes Ferreira.

Suplente — José Manuel Colaço Mestre.

Representante dos jornalistas — Óscar José Mascarenhas.

Suplente — Ilídia Maria Pinto Correia Peres.

13 de Outubro de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Rectificação n.º 1761/2005. — Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 20 925/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 4 de Outubro de 2005, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com inexactidão.

Assim, rectifica-se que onde se lê «Em 16 de Setembro de 2005» deve ler-se «Em 17 de Setembro de 2005».

13 de Outubro de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Instituto do Desporto de Portugal

Despacho (extracto) n.º 22 228/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Outubro de 2005 e por despacho de 28 de Setembro de 2005 da directora do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar:

Duarte Mário Correia Escudeiro, técnico profissional especialista do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas — autorizada a requisição por um ano, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 102/96, de 31 de Dezembro, e 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Outubro de 2005. — O Vice-Presidente, *João Manuel Bibe*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Governo Civil do Distrito de Viana do Castelo**

Despacho n.º 22 229/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deogo na secretária do Governo Civil de Viana do Castelo, Dr.ª Maria da Graça Trindade Fernandes Vieira Ribeira, a minha competência para:

- Apreciar e despachar requerimentos de pedidos de passaportes e assinatura da correspondência relacionada com estes actos;
- Apreciar e despachar requerimentos a solicitar licenças de competência do governador civil e emissão das mesmas, despacho e assinatura da correspondência;

- c) Realizar despesas por conta de verbas inscritas no Orçamento do Estado e assinar as respectivas folhas e documentos anexos;
- d) Contrair encargos por conta de verbas inscritas no orçamento do Governo Civil até ao montante de € 2500 por cada operação;
- e) Autorizar a passagem de certidões a que se refere o artigo 64.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo;
- f) Despachar assuntos de natureza corrente e assinar toda a correspondência, excepto aquela que pela sua natureza deva competir ao governador civil;
- g) Assinar outros documentos, tais como alvarás e cartões de identidade dos funcionários do Governo Civil;
- h) Ajurar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços públicos de transportes colectivos de passageiros;
- i) Orientar a instrução de processos de contra-ordenação, bem como decidir a aplicação de coimas e sanções acessórias nos mesmos processos;
- j) Conceder licenças aos funcionários do Governo Civil;
- k) Celebrar contratos de seguro, de arrendamento e de assistência técnica, nos termos legais, e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- l) Autorizar a prestação de serviços e venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços;
- m) Autorizar o abono de vencimento perdido por motivo de doença, nos termos do artigo 29.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar a reversão do vencimento do exercício, e respectivo processamento;
- n) Autorizar as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos e despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- o) Superintender na utilização racional das instalações e equipamentos, bem como na sua manutenção e conservação;
- p) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
- q) Dar posse administrativa de obras públicas, nos termos do artigo 236.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- r) Apreciar e autorizar o registo de alarmes.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Outubro de 2005, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 de Outubro de 2005. — O Governador Civil, *José Joaquim Pita Guerreiro*.

Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil

Despacho n.º 22 230/2005 (2.ª série):

Catarina Maria Palma Venâncio, técnica superior principal do quadro de pessoal do extinto Serviço Nacional de Protecção Civil, em conformidade com o artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto — nomeada para o mesmo quadro na categoria de assessora principal, com efeitos a 15 de Junho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Setembro de 2005. — O Presidente, *Manuel João Ribeiro*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários

Despacho (extracto) n.º 22 231/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Outubro de 2005 do director-geral dos Assuntos Comunitários:

Lucília Áurea Leitão Graça, técnica superior principal do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeada, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão da Direcção de Serviços do Mercado Interno, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

7 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços, *Maria Benedita Tinoca*.

Nota curricular

Nome — Lucília Áurea Leitão Graça.

Formação académica:

Licenciatura em Relações Internacionais pela Universidade Lusíada de Lisboa;
Pós-graduação em Estudos Europeus, vertente económica, pela Universidade Lusíada de Lisboa.

Experiência profissional:

De Novembro de 2004 a Outubro de 2005 — técnica superior principal na Direcção de Serviços do Mercado Interno, acompanhando os *dossiers* relativos aos serviços, reconhecimento de diplomas, propriedade intelectual e protecção de dados e preparação do Conselho de Ministros competitividade: coordenação interna da posição portuguesa; participação activa nas negociações em Bruxelas, nomeadamente da directiva «serviços», e contactos com embaixadas de Portugal e com embaixadas de países estrangeiros em Portugal;

Junho de 2004 — regresso ao serviço após licença sem vencimento, como técnica superior de 1.ª classe da Direcção de Serviços do Mercado Interno, iniciando a coordenação da posição nacional e o acompanhamento da negociação da directiva «serviços»;

Dezembro de 2003 — licença sem vencimento para frequência de curso na Universidade Columbia em Nova Iorque;

De Fevereiro de 1995 a Dezembro de 2003 — técnica superior da Direcção de Serviços do Mercado Interno, da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, acompanhando os *dossiers* relativos à propriedade intelectual, protecção de dados, sociedade da informação, comunicações electrónicas e reconhecimento de diplomas — preparação do Conselho de Ministros mercado interno: coordenação interna da posição portuguesa; participação activa nas negociações em Bruxelas (nomeadamente directiva comércio electrónico, patente comunitária e diplomas) e contactos com embaixadas de Portugal e com embaixadas de países estrangeiros em Portugal.

Despacho (extracto) n.º 22 232/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2005 da directora de serviços do FID, no uso de competência delegada:

Maria do Céu Caldeira, nomeada, precedendo concurso, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, cujo despacho n.º 16 817/2005 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 4 de Agosto de 2005 — retirada da lista de classificação final dos candidatos aprovados, nos termos da alínea a) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 204/96, de 11 de Julho, por não se mostrar interessada no provimento do lugar.

11 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços, *Maria Benedita Tinoca*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 22 233/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para o meu Gabinete, para exercer funções no núcleo de apoio administrativo, a assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) Adélia Juk Keu Chin Malta.

10 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 9312/2005 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, de 13 de Outubro de 2005:

António Jorge de Almeida Domingos, técnico de administração tributária, nível 3, de licença sem vencimento de longa duração — regressa ao quadro, ficando colocado na Direcção de Finanças de Lisboa.

13 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 9313/2005 (2.ª série). — Por despachos do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste e do director-geral dos Impostos de 3 de Outubro e de 1 de Setembro de 2005, respectivamente:

Maria Adelaide Ribeiro Cravo de Almeida Inácio, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectada à Direcção de Finanças de Lisboa, com efeitos a 1 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia.)

13 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Rectificação n.º 1762/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 8807/2005 (2.ª série) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 11 de Outubro de 2005, a p. 14 548, rectifica-se que onde se lê «Cristina Maria Marques Rovisco Rodrigues Prata de Abreu Ventura, assistente administrativa principal [...] ficando afectada à Direcção de Finanças de Lisboa» deve ler-se «Cristina Maria Marques Rovisco Rodrigues Prata de Abreu Ventura, assistente administrativa principal [...] ficando afectada aos Serviços Centrais».

13 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Rectificação n.º 1763/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 8882/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 13 de Outubro de 2005, a p. 14 641, rectifica-se que onde se lê «Fernanda da Conceição Salvador Viana, assistente administrativa principal» deve ler-se «Fernanda da Conceição Salvador Viana, assistente administrativa especialista».

13 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho (extracto) n.º 22 234/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 7 de Outubro de 2005:

COR NIM 12300077, António Paulo Teixeira de Souza Machado — cessa a comissão de serviço na Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com efeitos a 30 de Setembro de 2005.

10 de Outubro de 2005. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 1027/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por escolha, ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, o 17475, capitão-de-fragata da classe de engenheiros maquinistas navais José Luís Garcia Belo (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Setembro de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 292171, capitão-de-mar-e-guerra da classe de engenheiros maquinistas navais João Mário António Carinhos dos Reis Fernandes, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 15575, capitão-de-

-mar-e-guerra da classe de engenheiros maquinistas navais João Leonardo Valente dos Santos.

13 de Outubro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Portaria n.º 1028/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por antiguidade, ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, o 24284, capitão-tenente da classe de marinha Mário Francisco da Silva Gouveia (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 6 de Setembro de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 20781, capitão-de-fragata da classe de marinha José Luís Afonso Galrito, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21384, capitão-de-fragata da classe de marinha Paulo Manuel Gonçalves da Silva.

13 de Outubro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Portaria n.º 1029/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por antiguidade, ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, os capitães-tenentes da classe de marinha 22684, Jorge Miguel Zambujal Chicharo (adido ao quadro), e 21384, Paulo Manuel Gonçalves da Silva (no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 2 de Setembro de 2005, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da promoção ao posto imediato do 13376, capitão-de-fragata da classe de marinha Diogo Alberto Font Xavier da Cunha, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21584, capitão-de-fragata da classe de marinha Nuno Miguel Lopes de Sousa Pereira.

13 de Outubro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Portaria n.º 1030/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por antiguidade, ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, o 21584, capitão-tenente da classe de marinha Nuno Miguel Lopes de Sousa Pereira (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Setembro de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da promoção ao posto imediato do 31574, capitão-de-fragata da classe de marinha Joaquim Carmo Matias, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 25384, capitão-de-fragata da classe de marinha Rui Fernando Arrifana Horta.

13 de Outubro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Portaria n.º 1031/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por antiguidade, ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, o 25384, capitão-tenente da classe de marinha Rui Fernando Arrifana Horta (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de

promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de Agosto de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da promoção ao posto imediato do 28374, capitão-de-fragata da classe de marinha Fernando Nuno Claro Fidalgo de Oliveira, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 24584, capitão-de-fragata da classe de marinha António Luís Teixeira Pereira.

13 de Outubro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Portaria n.º 1032/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por antiguidade, ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, o 24584, capitão-tenente da classe de marinha António Luís Teixeira Pereira (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Agosto de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da promoção ao posto imediato do 12675, capitão-de-fragata da classe de marinha Fernando Manuel Antunes Marques da Silva, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 22984, capitão-de-fragata da classe de marinha Paulo Jorge da Conceição Lopes.

13 de Outubro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Portaria n.º 1033/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por escolha, ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, o 116671, primeiro-tenente da classe de serviço especial Manuel José da Conceição Domingos (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Setembro de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 165073, capitão-tenente da classe de serviço especial Valentim Varanda Cardoso, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 260379, capitão-tenente da classe de serviço especial António Jorge dos Santos Simas da Silva.

13 de Outubro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Portaria n.º 1034/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por escolha, ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, o 206670, capitão-de-fragata da classe de administração naval José Fernando Duarte Jerónimo (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Outubro de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 294170, capitão-de-mar-e-guerra da classe de administração naval João Manuel Pinto Figueira Curado, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 816773, capitão-de-mar-e-guerra da classe de administração naval Carlos Manuel Simão Varandas Amaro.

13 de Outubro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 22 235/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Setembro de 2005 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada, são nomeados por tempo indeterminado, precedendo concurso, enfermeiros da carreira de enfermagem do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), com colocação no Hospital Militar Regional n.º 1, os enfermeiros que a seguir se indicam:

Aurora Cristina Coutinho Vieira.
 Andreia Susana Barros Moreira dos Santos.
 Carla Maria de Sousa Pereira de Castro.
 Susana Cristina Castro Silva Martins Oliveira.
 Marlene das Neves Alves Rafael.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Despacho (extracto) n.º 22 236/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Setembro de 2005 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Edite da Conceição Lourenço Alves — nomeada por tempo indeterminado, precedendo concurso, enfermeira graduada da carreira de enfermagem do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), com colocação no Hospital Militar Regional n.º 1. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22 237/2005 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Susana Isabel Costa Dutra para prestar ao meu Gabinete assessoria na manutenção dos conteúdos da página oficial do Ministério da Justiça, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2005.

A presente nomeação é válida pelo período de um ano, renovável tácita e automaticamente por iguais períodos, podendo ser revogada a todo o tempo, sendo atribuída à nomeada a remuneração mensal de € 3254, acrescida de subsídio de refeição.

A nomeada é devida a remuneração acima identificada em dobro nos meses de Junho e Novembro.

13 de Outubro de 2005. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 9314/2005 (2.ª série):

Engenheiro Virgílio Freitas Serra, perito avaliador — excluído, por óbito, da lista de peritos avaliadores do Distrito Judicial do Porto.

11 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços Jurídicos, *Luís Borges Freitas*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 9315/2005 (2.ª série). — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despachos de 3 de Maio e de 24 de Junho de 2005 do secretário-geral, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares da categoria de técnico profissional principal da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, constante da Portaria n.º 440/94, de 30 de Junho, na áreas de apoio técnico e executivo a órgãos do Ministério e no âmbito dos recursos financeiros.

1 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e o Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, em Lisboa.

4 — Método de selecção — avaliação curricular.

Os critérios de aplicação e ponderação da avaliação curricular, estabelecidos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, nos termos legais.

5 — Classificação final — será adoptada a escala de 0 a 20 valores.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à Secretaria-Geral, podendo ser entregues pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Rua de O Século, 51, 3.º, 1200-433 Lisboa.

6.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação: nome, estado civil, residência, código postal e telefone;
- Categoria, vínculo e serviço a que pertence;
- Indicação do concurso a que se candidata, mediante referência ao presente aviso de abertura;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum profissional detalhado, actualizado, datado e assinado;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais do candidato;
- Declaração do serviço comprovando a categoria e a natureza do vínculo do candidato, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a avaliação do desempenho, na sua expressão quantitativa, sem arredondamento, obtidas no número de anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso e, obrigatoriamente, a obtida no último ano;
- Declaração do serviço com descrição detalhada das funções e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo funcionário;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, que só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

7 — Publicitação das listas — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e nos prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Constituição do júri:

Presidente — licenciada Paula Cristina Teixeira Gonçalves, directora de serviços de Administração.

Vogais efectivos:

- 1.º Maria Manuela Pires Sousa Pacheco Pulido Garcia, técnica superior de 1.ª classe.
- 2.º Maria Emília Ramos Vaz Abrantes Costa, técnica profissional especialista principal.

Vogais suplentes:

- 1.º Francelina Isabel Rodrigues Martins das Neves, técnica profissional especialista principal.
- 2.º Ulda Maria Gonçalves de Matos Guerreiro, técnica profissional especialista principal.

A presidente do júri será substituída, nas suas ausências e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

27 de Junho de 2005. — A Secretária-Adjunta, *Maria Helena Fernandes*.

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Aviso n.º 9316/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do inspector-geral do Ambiente de 11 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de cinco lugares na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente, aprovado pela Portaria n.º 1159/2000, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 12/2001, de 28 de Junho.

2 — Quota para intercomunicabilidade vertical — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0 %.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar posto a concurso, esgotando-se com o respectivo preenchimento.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações;
- Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Áreas e conteúdo funcionais — aos lugares a preencher correspondem as funções de natureza executiva genericamente descritas no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e a remuneração a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89 e 404-A/98, e legislação complementar.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

- Satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
- Ser assistente administrativo com, pelo menos, três anos de categoria e classificação não inferior a *Bom*.

8 — Métodos de selecção — a selecção será feita mediante avaliação curricular, com carácter eliminatório, e entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

8.1 — Avaliação curricular — a avaliação curricular, na qual serão obrigatoriamente tidos em conta os factores referidos no artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas funcionais para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo curriculum profissional.

8.2 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Classificação final — a classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética

simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham, na avaliação curricular ou na classificação final, classificação inferior a 9,5 valores.

9.1 — Igualdade de classificação final — em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é feita de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

10 — Critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e sistema de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação e formalizadas mediante requerimento, devidamente assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao inspector-geral do Ambiente, e remetido por correio registado com aviso de recepção (desde que expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso) para a Rua de O Século, 63, 1249-033 Lisboa, podendo ainda ser entregue pessoalmente no mesmo endereço, na Secção de Pessoal, e devendo dele constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, nacionalidade, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal);
- Referência ao concurso a que se candidata;
- Habilitações literárias;
- Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas que desempenha;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sob pena de exclusão.

11.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço onde o candidato exerça funções, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à administração e ainda a antiguidade na actual categoria e na carreira para efeitos de promoção, a antiguidade na função pública, bem como as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Curriculum profissional detalhado do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, conferências, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;
- Fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada.

11.3 — O júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respectivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso, nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

12 — Publicitação — a relação de candidatos admitidos e excluídos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas na Inspeção-Geral do Ambiente, Rua de O Século, 63, 1249-033 Lisboa, para além de notificadas aos candidatos nos termos da lei.

13 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.» (Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

14 — Júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Ana Maria Pereira Carvalho Veríssimo, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Maria Beatriz Gomes Mendes Codeço, chefe de secção, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Gilda Maria Antunes Vaz Velho Silva Pereira, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Luísa Maria Carvalho Reis, chefe de secção.
Cecília Maria Vaz Tabora, chefe de secção.

11 de Outubro de 2005. — O Inspector-Geral, *António Sequeira Ribeiro*.

Despacho n.º 22 238/2005 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 13 de Outubro de 2005:

Teresa Moura, Maria João de Almeida Rodrigues e Olga Maria da Conceição Silva, assistentes administrativas principais do quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território — nomeadas, precedendo concurso, assistentes administrativas especialistas do mesmo quadro, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. Estas nomeações, têm cabimento orçamental confirmado por parte da 7.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento (declaração n.º 58/2005, de 14 de Setembro.)

14 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Maria Veríssimo*.

Despacho n.º 22 239/2005 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 13 de Outubro de 2005:

Maria Clara Franco Santos Branco, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeada, precedendo concurso, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ambiente, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. Esta nomeação tem cabimento orçamental confirmado por parte da 7.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento (declaração n.º 58/2005, de 14 de Setembro.)

14 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Maria Veríssimo*.

Instituto Geográfico Português, I. P.

Aviso n.º 9317/2005 (2.ª série). — *Abertura de concurso.* — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de autorização do presidente deste Instituto de 27 de Julho de 2005, ao abrigo da alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de jurista de 1.ª classe do quadro de pessoal de dotação global do extinto Instituto Geográfico e Cadastral, actual Instituto Geográfico Português, I. P., aprovado pela Portaria n.º 91/87, de 10 de Fevereiro.

1 — Validade do concurso — o presente concurso é válido exclusivamente para o provimento do lugar indicado, caducando com o respectivo preenchimento, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Local de trabalho — sede do Instituto Geográfico Português, I. P., na Rua de Artilharia Um, 107, 1099-052 Lisboa, e respectivas delegações regionais.

5 — Conteúdo funcional — o decorrente das competências cometidas pelo artigo 31.º dos Estatutos do Instituto Geográfico Português, I. P., ao seu Gabinete Jurídico, designadamente: pronunciar-se sobre aspectos de natureza jurídica no âmbito das atribuições do Instituto Geográfico Português, I. P.; colaborar na análise dos procedimentos de licenciamento das actividades de cartografia e cadastro, dos procedimentos de fiscalização do exercício dessas actividades e instruir os consequentes processos de contra-ordenações; acompanhar ou emitir parecer sobre processos graciosos e contenciosos, e colaborar na elaboração de projectos de diplomas no âmbito do processo legislativo nacional e na adaptação dos actos normativos comunitários.

6 — Perfil — conhecimentos de direito administrativo e facilidade de articulação com o direito urbanístico, direitos reais e direito registral. Conhecimentos do regime contra-ordenacional, do regime jurídico da função pública, bem como dos actuais regimes de contratação pública e de aquisição de bens e serviços.

7 — Remunerações e outras condições de trabalho — a remuneração corresponderá ao escalão e índice aplicáveis à categoria posta a concurso resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, atenta a redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

8 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Requisitos especiais — os constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, atenta a redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar.

9 — Método de selecção — no concurso será utilizada a avaliação curricular, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitações académicas de base (*HAB*), onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional (*FP*), em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional (*EP*), onde se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- Classificação de serviço (*CS*), que será calculada através da média aritmética simples da pontuação definida pelo júri, na escala de 0 a 20, das menções qualitativas dos últimos três anos.

9.2 — A classificação final dos concorrentes é expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas no método de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HAB + FP + 3(EP) + CS}{6}$$

9.3 — Os critérios de ponderação da avaliação curricular (habilitações académicas de base, formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço), bem como da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e dos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Geográfico Português, I. P., em papel adequado, sendo entregue pessoalmente na área de recursos humanos durante as horas normais de expediente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção (atendendo-se neste caso à data do registo), para a morada indicada no n.º 4 do presente aviso, até ao termo do prazo fixado.

11.2 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o arquivo ou serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

- Referência ao aviso de abertura do presente concurso;
- Identificação do concurso e lugar a que se candidata;
- Categoria, vínculo e serviço a que o candidato pertence;
- Habilitações literárias.

11.3 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* profissional, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias (completas), as funções que o candidato exerce, bem como as que exerceu, designando as actividades que considere mais relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação frequentadas, a respectiva duração, as datas de realização e as entidades que as promoveram;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- Declaração, devidamente actualizada e autenticada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, reportada à data de publicação do presente aviso, bem como as classificações de serviço (menção qualitativa) relevantes para o concurso;
- Cópia dos documentos comprovativos da formação profissional, com indicação das datas de realização e duração total (em horas);
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao lugar ocupado pelo candidato, bem como o tempo de serviço correspondente ao exercício das mesmas;
- Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão referidos no n.º 8.1 do presente aviso podem ser substituídos por declaração sob compromisso de honra;
- Outros documentos comprovativos de elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.4 — Aos candidatos do quadro de pessoal do ex-Instituto Geográfico e Cadastral, actual Instituto Geográfico Português, I. P., aprovado pela Portaria n.º 91/87, de 10 de Fevereiro, não é exigida a apresentação dos documentos e declarações a que se referem as alíneas b), c) e d) do número anterior desde que os mesmos constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido pelo candidato no requerimento de admissão ao concurso.

11.5 — Ressalvadas as excepções previstas no número anterior, a não apresentação, juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, de acordo com o n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As falsas declarações são punidas por lei.

13 — Em caso de dúvida e para melhor esclarecimento, o júri poderá, quando assim o entender, exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Artur Manuel Bonnet Teles de Carvalho, director do Centro para a Exploração e Gestão da Informação Geográfica.

Vogais efectivos:

- Ana Cristina Raposo Freire Bordalo Ramos Preto, directora do Gabinete Jurídico.
- José Manuel Barreiro Guedes, engenheiro geógrafo assessor principal.

Vogais suplentes:

- Henrique Manuel Ferreira Botelho, director do Centro para a Geodesia e Cartografia.
- José Sebastião Gorjão de Sousa Chaves, chefe do Departamento de Publicação da Informação Geográfica.

Nas ausências e impedimentos do presidente do júri, este será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

12 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

Aviso n.º 9318/2005 (2.ª série). — *Abertura de concurso.* — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de autorização do presidente deste Instituto datado de 27 de Julho de 2005, ao abrigo da alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de jurista

principal do quadro de pessoal de dotação global do extinto Instituto Geográfico e Cadastral, actual Instituto Geográfico Português, I. P., aprovado pela Portaria n.º 91/87, de 10 de Fevereiro.

1 — Validade do concurso — o presente concurso é válido exclusivamente para o provimento do lugar indicado, caducando com o respectivo preenchimento, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Local de trabalho — sede do Instituto Geográfico Português, I. P., na Rua de Artilharia Um, 107, 1099-052 Lisboa, e respectivas delegações regionais.

5 — Conteúdo funcional — o decorrente das competências cometidas pelo artigo 31.º dos Estatutos do Instituto Geográfico Português ao seu Gabinete Jurídico, designadamente pronunciar-se sobre aspectos de natureza jurídica no âmbito das atribuições do Instituto Geográfico Português, I. P., colaborar na análise dos procedimentos de licenciamento das actividades de cartografia e cadastro, dos procedimentos de fiscalização do exercício dessas actividades e instruir os consequentes processos de contra-ordenações; acompanhar ou emitir parecer sobre processos gratuitos e contenciosos, e colaborar na elaboração de projectos de diplomas no âmbito do processo legislativo nacional e na adaptação dos actos normativos comunitários.

6 — Perfil — conhecimentos de direito administrativo e facilidade de articulação com o direito urbanístico, direitos reais e direito registral. Conhecimentos do regime contra-ordenacional, do regime jurídico da função pública, bem como dos actuais regimes de contratação pública e de aquisição de bens e serviços.

7 — Remunerações e outras condições de trabalho — a remuneração corresponderá ao escalão e índice aplicáveis à categoria posta a concurso, resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 404-N/98, de 18 de Dezembro, atenta a redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

8 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Requisitos especiais — os constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, atenta a redacção introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar.

9 — Método de selecção — no concurso será utilizada a avaliação curricular, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

9.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitações académica de base (HAB), onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional (FP), em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional (EP), onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) Classificação de serviço (CS), que será calculada através da média aritmética simples da pontuação definida pelo júri, na escala de 0 a 20, das menções qualitativas dos últimos três anos.

9.2 — A classificação final dos concorrentes é expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas no método de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HAB + FP + 3(EP) + CS}{6}$$

9.3 — Os critérios de ponderação da avaliação curricular (habilitações académicas de base, formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço), bem como da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e dos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Geográfico Português, em papel adequado, sendo entregue pessoalmente na área de recursos humanos durante as horas normais de expediente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção (atendendo-se neste caso à data do registo), para a morada indicada no n.º 4 do presente aviso, até ao termo do prazo fixado.

11.2 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o arquivo ou serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Referência ao aviso de abertura do presente concurso;
- c) Identificação do concurso e lugar a que se candidata;
- d) Categoria, vínculo e serviço a que o candidato pertence;
- e) Habilitações literárias.

11.3 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* profissional, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias (completas), as funções que o candidato exerce, bem como as que exerceu, designando as actividades que considere mais relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação frequentadas, a respectiva duração, as datas de realização e as entidades que as promoveram;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, reportada à data de publicação do presente aviso, bem como as classificações de serviço (menção qualitativa) relevantes para o concurso;
- d) Cópia dos documentos comprovativos da formação profissional, com indicação das datas de realização e duração total (em horas);
- e) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao lugar ocupado pelo candidato, bem como o tempo de serviço correspondente ao exercício das mesmas;
- f) Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão referidos no n.º 8.1 do presente aviso podem ser substituídos por declaração sob compromisso de honra;
- g) Outros documentos comprovativos de elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.4 — Aos candidatos do quadro de pessoal do ex-Instituto Geográfico e Cadastral, actual Instituto Geográfico Português, I. P., aprovado pela Portaria n.º 91/87, de 10 de Fevereiro, não é exigida a apresentação dos documentos e declarações a que se referem as alíneas b), c) e d) do número anterior desde que os mesmos constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido pelo candidato no requerimento de admissão ao concurso.

11.5 — Ressalvadas as excepções previstas no número anterior, a não apresentação, juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, de acordo com o n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As falsas declarações são punidas por lei.

13 — Em caso de dúvida e para melhor esclarecimento, o júri poderá, quando assim o entender, exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Artur Manuel Bonnet Teles de Carvalho, director do Centro para a Exploração e Gestão da Informação Geográfica.

Vogais efectivos:

- 1.º Ana Cristina Raposo Freire Bordalo Ramos Preto, directora do Gabinete Jurídico.
- 2.º José Manuel Barreiro Guedes, engenheiro geógrafo assessor principal.

Vogais suplentes:

- 1.º Henrique Manuel Ferreira Botelho, director do Centro para a Geodesia e Cartografia.
- 2.º José Sebastião Gorjão de Sousa Chaves, chefe do Departamento de Publicação da Informação Geográfica.

Nas ausências e impedimentos do presidente do júri, este será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

13 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 1764/2005. — Para os devidos efeitos, e por ter saído com inexactidão o aviso n.º 8662/2005 (2.ª série), inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de Outubro de 2005, a p. 14 427, rectifica-se que onde se lê «5 — [...] o vencimento é o inerente à carreira de inspector-adjunto,» deve ler-se «5 — [...] o vencimento é o inerente à carreira de inspector técnico especialista, da carreira de inspector técnico,» e onde se lê «6 — [...] alínea b) do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril,» deve ler-se «6 — [...] alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril,».

12 de Outubro de 2005. — A Secretária-Geral, *Paula de Campos Alves*.

Direcção-Geral do Turismo

Aviso (extracto) n.º 9319/2005 (2.ª série). — Por despacho da directora-geral do Turismo de 11 de Outubro de 2005:

Maria Eduarda Albuquerque Gonçalves, Maria Ana Vidal Ramos Pereira, Maria Helena Alves Pereira, Albertina Maria Marques Rodrigues Carvalho, Maria Amélia Rodrigues Araújo Cunha, Ana Paula São Pedro Belo, Maria Filomena Alves Pereira Mestre, José António Fernandes Gascão Nunes, Luís Rosa Pinheiro, Francisca do Nascimento Fidalgo Cruz e Ana Paula Monteiro Beatriz Fernandes, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo, e Luís Jorge Baptista Dias, do quadro de pessoal do Governo Civil de Lisboa, assistentes administrativos principais, da carreira de assistente administrativo, e Mónica Filipa Rocha Mónica, militar da 3.ª Divisão do Estado-Maior da Força Aérea — nomeados, precedendo concurso interno de acesso misto, para a categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo.

13 de Outubro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Teresa Monteiro*.

Direcção Regional da Economia do Centro

Aviso n.º 9320/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do director regional da Economia do Centro, do Ministério da Economia e da Inovação de 7 de Setembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Centro, do Ministério da Economia e da Inovação, aprovado nos termos do mapa II anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento, sendo o prazo de validade de um ano contado desde a data da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior exercer funções consultivas de natureza científico-técnica exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão na área do comércio.

4 — O local de trabalho é na Direcção Regional da Economia do Centro, do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente, os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os estabelecidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar no presente concurso será o de avaliação curricular.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao director regional da Economia do Centro, do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção Regional da Economia do Centro, do Ministério da Economia e da Inovação, Quinta do Vale das Flores, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra.

10.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria detida, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

10.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- g) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Centro ficam dispensados da apre-

sentação dos documentos referidos nas alíneas b), e) e f) do n.º 10.2 do presente aviso, desde que constem dos respectivos processos individuais.

11 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Direcção Regional da Economia do Centro, do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Quinta do Vale das Flores, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra.

12 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado, se o número de candidatos admitidos for inferior a 100, ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 4 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

13 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

16 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelo mapa II anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2004, de 6 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Lúcia Marques de Almeida Monteiro, directora de serviços.

Vogais efectivos:

- 1.º Engenheira Maria do Carmo Oliveira Silva Paliteiro, assessora principal.
- 2.º Engenheira Maria Margarida Albuquerque Gomes, especialista do grau 2.

Vogais suplentes:

- 1.º Engenheiro Armando Eugénio Godet Ferreira Agria, assessor principal.
- 2.º Engenheiro Carlos Alberto Lourenço Estevinho, assessor principal.

A presidente do júri será substituída pela 1.ª vogal efectiva nas suas faltas e impedimentos.

10 de Outubro de 2005. — Pelo Director Regional, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso n.º 9321/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do director regional de Economia do Centro, do Ministério da Economia e da Inovação, de 7 de Setembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de cinco lugares na categoria de assessor da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Centro, do Ministério da Economia e da Inovação, aprovado nos termos do mapa II anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento, sendo o prazo de validade de um ano, contado desde a data da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assessor exercer funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização, e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão nas áreas de administração industrial, recursos geológicos e qualidade.

4 — O local de trabalho é na Direcção Regional da Economia do Centro, do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente, os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os estabelecidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a aplicar são os de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso e a respectiva documentação deverão ser dirigidos ao director regional de Economia do Centro, do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção Regional da Economia do Centro, do Ministério da Economia e da Inovação, Quinta do Vale das Flores, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra.

10.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

10.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém, o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração, em horas;
- f) Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- g) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Economia do Centro ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e) e f) do n.º 10.2 do presente aviso, desde que constem dos respectivos processos individuais.

11 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Direcção Regional de Economia do Centro, do Ministério da Economia e da Inovação, na Quinta do Vale das Flores, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030-163 Coimbra.

12 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado, se o número de candidatos admitidos for inferior a 100, ou, se igual

ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 4 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

13 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 18 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados comprovativos das suas declarações.

16 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelo mapa II anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, pelos Decretos-Leis n.os 5/2004, de 6 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 441/99, de 11 de Junho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro Adelino José Lopes de Sousa, director de serviços.

Vogais efectivos:

- 1.º Engenheiro Avelino Manuel Rodrigues, director de serviços.
- 2.º Engenheiro Artur Lopes Gomes, director de serviços.

Vogais suplentes:

- 1.º Engenheiro José Maria Rodrigues Taboada, chefe de divisão.
- 2.º Engenheiro Carlos dos Santos Perpétua, chefe de divisão.

O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

10 de Outubro de 2005. — O Director Regional, *Francisco Pegado*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 22 240/2005 (2.ª série). — Por despacho do director regional de Agricultura da Beira Interior de 3 de Outubro de 2005:

Constantino Duarte Gomes de Matos, do quadro de pessoal do Tribunal Judicial de Seia — nomeado, por reclassificação, após a frequência de estágio, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, 1.º escalão, índice 400, considerando-se exonerado do quadro e categoria anterior a partir da data de aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Outubro de 2005. — Pelo Director de Serviços de Administração, *José António Marques dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 22 241/2005 (2.ª série). — Por despacho do director regional de Agricultura da Beira Interior de 3 de Outubro de 2005:

Fernando José Ribeiro da Cruz, técnico de 2.ª classe da carreira de técnico do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior — nomeado por reclassificação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, do mesmo quadro, ficando posicionado no 1.º escalão, índice 480. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Outubro de 2005. — Pelo Director de Serviços de Administração, *José António Marques dos Santos*.

Instituto da Vinha e do Vinho

Despacho (extracto) n.º 22 242/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Outubro de 2005 do presidente do Instituto da Vinha e do Vinho:

José Amâncio Gomes da Fonseca, técnico superior de 2.ª classe da carreira de jurista do quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho — nomeado, precedendo concurso, técnico superior de 1.ª classe da carreira de jurista, ficando posicionado no escalão 1, índice 460, considerando-se exonerado do lugar que ocupa a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Administração, *Lopes das Neves*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 22 243/2005 (2.ª série). — Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2001, de 23 de Outubro, os marítimos com a categoria de praticante de piloto e de maquinista desempenham a bordo serviços compatíveis com as respectivas categorias, as quais se destinam a complementar a formação adquirida através dos cursos da Escola Náutica Infante D. Henrique;

Considerando que os marítimos com as categorias de oficiais de máquinas e de pilotagem, que não exercem a bordo as funções para que estão titulados, no mínimo, durante 12 meses nos últimos cinco anos, podem efectuar um período de embarque extralotação, o que constitui uma das modalidades de reciclagem previstas, tendo em vista a demonstração da manutenção de competência profissional;

Considerando que o embarque quer de praticantes quer de oficiais de máquinas e de pilotagem extralotação evidencia-se sempre como um agravamento dos custos de exploração dos navios e como um factor de degradação da competitividade dos armadores nacionais, fenómeno que importa corrigir;

Considerando que tem sido reconhecida, ao nível da União Europeia, a viabilidade de financiamento de custos associados à aquisição de competências dos marítimos, enquanto factor de promoção e melhoria das condições de exploração e de segurança marítima de navios com registo comunitário ou, em condições excepcionais, de navios com outros registos;

Considerando que, no Orçamento do Estado para 2005, se encontra inscrita no Programa Apoios à Marinha do Comércio Nacional, projecto «Subsídios ao embarque de praticantes da marinha de comércio nacional», e prevendo-se uma verba disponível de € 450 000 para a sua cobertura;

Considerando ainda as propostas apresentadas pelo Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos (IPTM):

Determino o seguinte:

1 — É atribuído um subsídio ao embarque extralotação de praticantes, oficiais de pilotagem ou de máquinas, de nacionalidade portuguesa, tendo em vista a aquisição e ou demonstração de manutenção de competências profissionais.

2 — O subsídio referido no número anterior é atribuído nos seguintes casos:

- a) Aos armadores e aos afretadores em casco nu de navios de bandeira portuguesa ou aos seus legítimos representantes;
- b) Às empresas gestoras de navios inscritas, nos termos do Decreto-Lei n.º 198/98, de 10 de Janeiro;
- c) Às empresas estrangeiras, armadoras ou gestoras de navios registados no RIN-MAR, mediante celebração de protocolo com o IPTM.

3 — Para efeitos na alínea *a*) do número anterior, entende-se por «armadores e afretadores em casco nu com opção de compra de navios de bandeira portuguesa» os armadores e afretadores em casco nu de navios registados no registo convencional, ou de navios registados no MAR — Registo Internacional de Navios da Madeira, desde que se trate de empresas nacionais, ou empresas em cujo capital social exista participação de entidades nacionais igual ou superior a 50 %.

4 — São equiparados a armadores e afretadores em casco nu com opção de compra de navios de bandeira portuguesa, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do presente despacho, os armadores e afretadores em casco nu com opção de compra de navios de bandeira estrangeira

que sejam pertencentes a nacionais ou empresas em cujo capital exista uma participação igual ou superior a 50 % de entidades nacionais.

5 — O subsídio a atribuir é no montante máximo de € 1500 por marítimo e por cada período de um mês de efectivo embarque nos referidos navios, aplicando-se a regra da proporcionalidade directa, sempre que se verifiquem períodos de embarque inferiores.

6 — No caso dos praticantes, o subsídio a atribuir não poderá, em caso algum, ultrapassar 12 meses por marítimo, devendo os embarques ser efectuados num período máximo de 30 meses a contar da data do primeiro embarque.

7 — No caso dos oficiais de pilotagem e de máquinas, o subsídio a atribuir não poderá, em caso algum, ultrapassar os três meses por marítimo, devendo os embarques ser efectuados sem interrupção.

8 — O subsídio destina-se a compensar as entidades candidatas dos custos de embarque dos marítimos que sejam legalmente contratados, designadamente com o pagamento dos seguintes componentes:

- a) Remuneração contratualmente estipulada, que será pelo menos igual à fixada no IRCT aplicável ou, na sua inexistência, igual à fixada no acordo colectivo de trabalho aplicável aos navios de registo convencional;
- b) Encargos com a segurança social;
- c) Seguros de acidente de trabalho;
- d) Encargos com alimentação e alojamento;
- e) Encargos de repatriamento;
- f) Outros custos relacionados com a formação a desenvolver a bordo.

9 — O embarque a realizar deve assumir a forma de estágio prático de trabalho, através da realização a bordo de tarefas correspondentes às funções a que os marítimos se candidatam, de acordo com a área de trabalho da sua especialização.

10 — No caso dos praticantes, o estágio deve ser acompanhado pelos oficiais do navio responsáveis pelo desempenho das respectivas funções.

11 — No caso dos oficiais de pilotagem e máquinas, o embarque deve ser acompanhado pelo oficial de bordo do sector respectivo, de categoria igual ou superior.

12 — O embarque dos marítimos deve ser confirmado pela inclusão na lista de tripulação do navio ou pelo averbamento na cédula marítima.

13 — Os períodos de embarque dos praticantes, referentes ao exercício de funções qualificadas, nomeadamente através da utilização do certificado de dispensa de oficial chefe de quarto, não serão abrangidos pelo presente despacho.

14 — A concessão do subsídio é processada após a realização do período de embarque do marítimo, mediante a apresentação no IPTM dos seguintes elementos:

- a) Procuração do armador ou afretador em casco nu do navio quando o subsídio se destine a ser recebido pelo seu legítimo representante;
- b) Identificação do marítimo;
- c) Cópia do contrato de trabalho celebrado com o marítimo;
- d) Confirmação dos tempos de embarque;
- e) Cópia dos recibos dos pagamentos da remuneração;
- f) Comprovativos do pagamento de encargos à segurança social;
- g) Comprovativos das restantes despesas relativas ao período de estágio a bordo e com o embarque/desembarque do marítimo;
- h) Termos de responsabilidade da empresa ou do seu legítimo representante, bem como do marítimo, declarando a renúncia a todo e qualquer outro apoio financeiro ou subsídio que vise o financiamento de estágios profissionais durante o período elegível pelo subsídio previsto no presente despacho.

15 — No caso de a empresa ou do seu legítimo representante ou do marítimo auferirem apoio financeiro para os mesmos efeitos, incorrem em violação do disposto na alínea *h*) do número anterior, pelo que ficam obrigados à devolução integral do valor do subsídio concedido, acrescido da penalização de 10 %, a reverter em favor do IPTM.

16 — O presente despacho produz efeitos nos seguintes casos:

- a) No período completo de embarque, sempre que se inicie e termine em 2005, isto é, que decorra no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2005;
- b) Na parte correspondente ao ano de 2005, nos embarques iniciados em data anterior a 1 de Janeiro do corrente ano.

17 — Para efeitos do disposto nas alíneas *a*) e *b*) no número anterior, só são considerados elegíveis, para atribuição de subsídio, os processos que derem entrada no IPTM correctamente instruídos, nos termos do presente despacho, até 31 de Dezembro de 2005.

18 — Sem prejuízo do disposto no n.º 17, os processos de candidatura deverão dar entrada no IPTM, devidamente instruídos:

- a) Até 30 dias após a publicação do presente despacho, relativamente aos desembarques ocorridos até essa data;
- b) Até 15 dias após o desembarque dos marítimos, sendo classificados pela respectiva ordem de entrada.

19 — A atribuição do subsídio será efectuada de forma hierarquizada, de acordo com a ordem de entrada, até se esgotar a verba prevista para este projecto.

20 — Para os efeitos do disposto nos n.ºs 17 e 19 do presente despacho, sempre que não for possível obter, em tempo útil, algum ou alguns documentos que acompanham o processo de candidatura, a entidade candidata à atribuição do subsídio tem de declarar, por escrito, que se encontram preenchidos os requisitos titulados pelo documento omissivo, procedendo a sua entrega nos serviços do IPTM, logo que o mesmo se encontre disponível.

21 — A falta de entrega da documentação referida no número anterior poderá implicar a necessidade de devolução do subsídio entretanto pago, sendo as falsas declarações punidas nos termos legalmente previstos.

23 de Setembro de 2005. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

Escola Náutica Infante D. Henrique

Despacho n.º 22 244/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Outubro de 2005 do director da Escola Náutica Infante D. Henrique:

Júlio dos Santos Lopes, técnico profissional principal do quadro de pessoal não docente da Escola Náutica Infante D. Henrique — nomeado, precedendo concurso, no lugar de técnico profissional especialista do mesmo quadro e serviço, ficando posicionado no escalão 4, índice 305, da escala salarial aprovada pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2005. — O Director, *João M. R. Silva*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Deliberação (extracto) n.º 1407/2005. — Por deliberação da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil de 10 de Outubro de 2005:

Madalena da Conceição Pereira Barroso, assistente de investigação, em regime de contrato administrativo de provimento — nomeada definitivamente investigadora auxiliar da carreira de investigação científica, escalão 1, índice 195, com efeitos a 23 de Março de 2005, data da aprovação das provas, considerando-se o contrato administrativo de provimento como assistente de investigação rescindido a partir da mesma data. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 22 245/2005 (2.ª série). — De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e regulamentado pelo despacho n.º 92/SESS/90, os funcionários e agentes da Administração Pública podem requerer a equiparação a bolseiro no País quando se proponham realizar mestrados de reconhecido interesse público.

Considerando que o doutoramento em Neuropsicologia Clínica da técnica superior de 2.ª classe Iolanda Maria Cortez Lopes Campos Gil, integrada no Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral Calouste Gulbenkian, estabelecimento integrado do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa, se reveste de interesse para esta instituição, não existindo prejuízo para o normal funcionamento do serviço onde presta funções;

Considerando que a adjunta do director do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa e a directora de unidade dos recursos

humanos emitiram parecer favorável ao pedido de equiparação a bolseiro, não obstante o mesmo implicar a dispensa parcial do exercício de funções por parte da requerente;

Atendendo a que o conselho directivo do Instituto de Segurança Social emitiu parecer favorável:

Ao abrigo do disposto no regime supramencionado e no uso da delegação de competências que me foi conferida pelo despacho n.º 10 847/2005 do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de Maio de 2005, determino o seguinte:

1 — Conceder equiparação a bolseiro no País à técnica superior de 2.ª classe Iolanda Maria Cortez Lopes Campos Gil pelo período de 11 meses.

2 — A presente equiparação a bolseiro implica dispensa do exercício parcial de funções e produz efeitos desde 1 de Setembro de 2005.

20 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22 246/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, a licenciada Maria Fernanda Moreira dos Santos Silva para o exercício das funções de vogal do conselho de administração do Hospital de Miguel Bombarda.

O presente despacho produz efeitos reportados a 26 de Setembro de 2005.

29 de Setembro de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 22 247/2005 (2.ª série). — No âmbito de uma política de simplificação e racionalização, opta-se por um modelo mais moderno e adequado de organização dos serviços do Ministério da Saúde, por forma a garantir eficácia, eficiência e qualidade da sua gestão num contexto de acrescido rigor e contenção orçamental, assegurando o reforço da componente tecnológica e da informação, conforme estabelece a Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro.

Pelo perfil e experiência profissional evidenciados ao longo da sua carreira, a licenciada Judite da Silva Ribeiro Forte, assessora principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Autarquias Locais, possui as qualidades adequadas à orientação da nova estratégia definida para a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º, do artigo 18.º e do n.º 3 do artigo 19.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ainda de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 3-A/2005, de 31 de Maio, é nomeada a licenciada Judite da Silva Ribeiro Forte, cujo *curriculum vitae* se publica em anexo, do qual faz parte integrante, para desempenhar, em comissão de serviço, as funções de adjunta do secretário-geral do Ministério da Saúde.

A presente nomeação produz efeitos desde o dia 25 de Agosto de 2005, inclusive.

29 de Setembro de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Curriculum vitae

I — Identificação pessoal — Judite da Silva Ribeiro Forte, natural da freguesia e concelho de Ponta do Sol, Madeira, nascida em 15 de Fevereiro de 1947, divorciada.

II — Habilitações académicas — licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

III — Carreira profissional:

Com efeitos a 1988 — assessora principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Autarquias Locais;

Com efeitos a 1 de Outubro de 2004 — nomeada, em comissão de serviço, subdirectora-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde;

Em Dezembro de 1992 — nomeada, em comissão de serviço, directora de serviços de Estruturas Orgânicas e de Pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP);

Em Fevereiro de 1992 — nomeada, em comissão de serviço, chefe de divisão da DGAP;

Em Maio de 1987 — nomeada, em comissão de serviço, chefe de divisão de Recursos Humanos da Direcção de Serviços Jurídicos da Direcção-Geral da Administração Autárquica; Entre Janeiro e Julho de 1982 — chefe de divisão de Gestão de Pessoal, em substituição, do Gabinete de Apoio às Autarquias Locais.

IV — Experiência profissional nas áreas de recursos humanos da Administração Pública, estruturas orgânicas e estatutos dos serviços e organismos da Administração Pública, quadros e mapas de pessoal. Autarquias locais, atribuições e competências, organização de serviços municipais: finanças locais e estatuto dos eleitos locais.

V — Monitoragem — cursos sobre o regime jurídico do pessoal da Administração Pública (carreiras, remunerações e quadros de pessoal, relação jurídica de emprego, as carreiras de informática, a reclassificação e reconversão profissionais e o estatuto do pessoal dirigente), ministrados no INA, Tribunal de Contas, Universidades de Aveiro e do Algarve, Inspeção-Geral da Administração Pública, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Direcção-Geral de Viação, Secretaria-Geral e direcções regionais do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

VI — Formação profissional — detentora de cursos e seminários na vertente jurídica e direccionados para a carreira e cargos exercidos.

VII — Representações, missões e estágios — comissão interministerial para as remunerações acessórias da função pública; acesso dos cidadãos deficientes à função pública: Conselho Nacional de Reabilitação, Missão Portuguesa no Comité de Gestão do Programa de Intercâmbio de Funcionários Públicos entre Administrações dos Estados Comunitários e estágio no Centro de Gestão das Comunas, em Paris, no âmbito da OCDE.

Despacho n.º 22 248/2005 (2.ª série). — Havendo necessidade de assegurar nas minhas ausências e impedimentos o normal funcionamento do Ministério da Saúde, designo para me substituir de 3 a 9 de Outubro a Dr.ª Cármen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli, Secretária de Estado Adjunta e da Saúde.

30 de Setembro de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 22 249/2005 (2.ª série). — Considerando a redefinição das atribuições conferidas à Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde pelo Decreto-Lei n.º 158/2003, de 18 de Julho, que exige o reequacionamento da sua estrutura orgânica e funcional numa lógica de descentralização e maior eficácia na utilização dos recursos disponíveis;

Considerando que, pelo perfil e experiência profissional evidenciados ao longo da sua carreira, o arquitecto José Francisco Santos Teves, director de serviços do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, possui as qualidades adequadas à orientação da nova estratégia definida para aquela Direcção-Geral:

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do artigo 18.º e do n.º 3 do artigo 19.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ainda de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 158/2003, de 18 de Julho, é nomeado o arquitecto José Francisco Santos Teves, cujo *curriculum vitae* se publica em anexo, do qual faz parte integrante, para desempenhar, em comissão de serviço, as funções de subdirector-geral da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 30 de Setembro de 2005, inclusive.

5 de Outubro de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Curriculum vitae

Nome — José Francisco Santos Teves.

Data de nascimento — 30 de Setembro de 1946.

Naturalidade — Ponta Delgada. Açores.

Habilitações académicas — licenciatura em Arquitectura, em 1973, pela Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa.

Resumo da actividade profissional na Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde:

Director de serviços de Normalização Projecto e Fiscalização desde Outubro de 2003;

Assessor principal desde Novembro de 1998;

Chefe da Divisão de Arquitectura, de Novembro de 1998 a Setembro de 2003;

Director de projecto do Hospital Fernando Fonseca, de 1989 a 1995;
 Director de projecto do Hospital de Todos os Santos, de 1987 a 1989;
 Chefe de equipas de projecto, de 1977 a 1987;
 Membro de equipas de projecto, de 1975 a 1977.

Actividades complementares:

Membro do conselho de gestão e assessor do director de projecto do Hospital do Divino Espírito Santo — Ponta Delgada;
 Participação no «Seminário de alta direcção», do Instituto Nacional de Administração, em 2004;
 Diversas participações nacionais e internacionais como prelector ou formador na área da arquitectura e construção hospitalar;
 12 primeiros lugares em concursos de projecto de diversa natureza.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 22 250/2005 (2.ª série). — O Programa do Governo salienta a importância da concretização da gestão participada e descentralização do Serviço Nacional de Saúde, através da introdução de uma cultura e práticas de contratualização no sistema de saúde. Neste sentido, prevê-se a reconstituição das agências de contratualização dos serviços de saúde enquanto órgãos das administrações regionais de saúde, com intervenção activa na distribuição de recursos pelos estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde.

Tendo em atenção os compromissos assumidos por Portugal no pacto de estabilidade e crescimento (PEC), onde se afirma a estratégia de consolidação orçamental assente primordialmente no controlo firme do crescimento da despesa, importa garantir a sustentabilidade financeira do Serviço Nacional de Saúde, eliminando desperdícios e minimizando ineficiências, o que obriga à responsabilização de todos os níveis de gestão.

As Grandes Opções do Plano para o período de 2006 a 2009 apresentam, também, como um dos objectivos estratégicos da política de saúde controlar o ritmo de crescimento da despesa do Serviço Nacional de Saúde.

Tendo em conta que, no contexto actual, existem diversas naturezas jurídicas dos hospitais que integram a rede de prestação de cuidados de saúde, importa clarificar os princípios estabelecidos na actual legislação em vigor.

Relativamente aos hospitais do sector público administrativo (SPA), a alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro, prevê a celebração de contratos-programa com as administrações regionais de saúde, nos quais sejam definidos os objectivos a atingir e acordados com a tutela, e os indicadores de actividade que permitam aferir o desempenho das respectivas unidades e equipas de gestão.

Por seu turno, o artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, dispõe que os contratos-programa terão por objecto a definição dos objectivos e metas quantitativas dos planos de actividades dos hospitais, bem como as prioridades, modalidades da prestação de cuidados, padrões de qualidade, níveis de serviço e sistemas de monitorização e avaliação de resultados.

No que respeita aos hospitais já empresarializados, os respectivos estatutos prevêem, igualmente, a celebração de contratos-programa com o Ministério da Saúde nos quais são estabelecidos os objectivos e as metas qualitativas e quantitativas, a sua calendarização, os indicadores para a avaliação do desempenho e do nível de satisfação das necessidades, bem como as demais obrigações das partes.

Para o ano económico de 2006, foi já elaborado o orçamento financeiro, a integrar no Orçamento do Estado para 2006, no respectivo capítulo «Fundos e serviços autónomos», tendo os hospitais do SPA inscrito a previsão das respectivas dotações orçamentais. Admite-se que estas possam ser revistas em alta ou em baixa, conforme o resultado das negociações em sede de contrato-programa para 2006.

Como forma de incrementar a responsabilização das administrações hospitalares importa agora estabelecer as regras da negociação, celebração e acompanhamento da execução dos contratos-programa acima mencionados, bem como a calendarização das fases necessárias à sua concretização.

Após esta tarefa, admite-se a revisão do orçamento, de modo a evitar as consequências de grandes diferenças entre orçamento financeiro e económico. Na verdade, não obstante as diferenças conceptuais, ambos os orçamentos devem convergir, por forma a minimizar a diferença entre a dotação e a verba necessária para executar a actividade planeada, fonte de desresponsabilização das administrações.

Face ao exposto, e atendendo às atribuições das administrações regionais de saúde (ARS), designadamente através das Agências de Contratualização dos Serviços de Saúde (ACSS), às atribuições do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (IGIF) e às

competências da unidade de missão Hospitais SA (UMHSA), determinar o seguinte:

1 — Até ao final do mês de Outubro cada hospital procede à análise/negociação interna da sua actividade para 2006.

2 — Todos os acréscimos de actividade, nomeadamente os que resultem da criação de novos serviços, devem ser justificados e validados pelas respectivas ARS, com base em critérios de necessidade imperiosa para as populações.

3 — Em 2006 pretende-se a consolidação da actividade hospitalar; neste sentido, a mesma não poderá exceder a estimada para 2005, tendo por base os nove meses de actividade já desenvolvida.

4 — O número anterior será objecto de validação e análise na fase da negociação/contratualização do contrato-programa, tendo em conta os respectivos custos e ganhos de eficiência.

5 — Até 31 de Outubro cada hospital traduz a análise/negociação ocorrida no n.º 1, elaborando o plano de desempenho para 2006, de acordo com o modelo a remeter pela ACSS.

6 — Os documentos referidos no número anterior devem ser remetidos para a ACSS, para o IGIF e ainda, no caso dos hospitais sociedades anónimas, para a UMHSA, no prazo indicado.

7 — A negociação dos contratos-programa para 2006 faz-se entre cada hospital do SPA e a ACSS da respectiva ARS, com o apoio do IGIF, devendo estar concluída em 15 de Dezembro de 2005.

8 — A negociação dos contratos-programa a celebrar com os hospitais sociedades anónimas faz-se entre cada hospital e a ACSS da respectiva ARS, com acompanhamento da UMHSA e do IGIF, devendo estar igualmente concluída em 15 de Dezembro de 2005.

9 — Aos contratos-programa são anexados os documentos referidos no n.º 4, comprovativos da sustentabilidade económica, devendo os referidos contratos ser-me submetidos, para efeitos de homologação, até 30 de Dezembro de 2005, sendo depois tornados públicos nos sítios da Internet dos respectivos hospitais, ACSS, IGIF e UMHSA.

10 — O acompanhamento para a avaliação da execução dos contratos-programa faz-se através dos seguintes mecanismos de monitorização e controlo numa perspectiva clínica e numa perspectiva económico-financeira:

Monitorização da actividade clínica constante dos contratos-programa, através das ACSS, quer para os hospitais do SPA quer para os hospitais sociedades anónimas;

Auditorias clínicas periódicas a realizar pelas ACSS à actividade contratada no âmbito do Serviço Nacional de Saúde;

Monitorização e análise mensal dos custos e dos desvios face ao orçamentado e face ao período homólogo e recomendação de medidas concretas de correcção, através das ACSS e, no caso dos hospitais sociedades anónimas, da UMHSA, e consolidação desta informação por parte do IGIF;

Monitorização e controlo mensal da facturação à actividade contratada, através do IGIF;

Auditorias de gestão à actividade contratada, incluindo os programas verticais, através do IGIF.

11 — As recomendações das auditorias efectuadas no número anterior deverão, também, ser objecto de acompanhamento por forma a garantir a sua implementação.

12 — No âmbito da estratégia para o Serviço Nacional de Saúde, devem ser adoptados os seguintes objectivos por parte de todas as entidades envolvidas:

Planear a relação da oferta/procura dos cuidados de saúde (ACSS);

Criar uma base de dados nacional e regional, disponibilizando informação sobre a execução dos contratos-programa e sobre os futuros compromissos plurianuais (ACSS — regional, UMHSA — regional e consolidação nacional pelo IGIF);

Acompanhar o orçamento constante do plano de desempenho fixando *plafonds* e avaliando o impacto orçamental das novas medidas propostas pelos hospitais (ACSS, UMHSA e IGIF);

Monitorizar os objectivos a atingir no curto e médio prazos, de forma quantificada, ligando gradualmente o *plafond* orçamental à realização desses objectivos (ACSS e UMHSA e consolidação da informação por parte do IGIF);

Avaliar a eficiência, a produtividade e a qualidade da actividade desenvolvidas (ACSS e UMHSA);

Fomentar a orçamentação por programas, inseridos na estratégia do Plano Nominal de Saúde, possibilitando a visualização transversal dos custos e a avaliação do cumprimento de cada programa, de acordo com orientações do Alto-Comissariado da Saúde (ACSS e UMHSA).

13 — De forma a garantir que o processo estabelecido nos números anteriores decorra de forma articulada, é criado um grupo de trabalho

cujo coordenador será designado por mim e composto por representantes das ARS, da UMHSA e IGIF.

3 de Outubro de 2005. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 9322/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 17.º do Regulamento do Estágio da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, aprovado através da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, torna-se pública a lista de afectação dos candidatos aos locais de estágio em resultado do concurso de admissão ao estágio de especialidade da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de psicologia clínica, conforme o aviso n.º 18 121/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 298, de 28 de Dezembro de 2000, alterado pelo aviso n.º 496/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 12 de Janeiro de 2001:

Lista nominal de candidatos	Lista de colocação
Cláudia Isabel Falco Pereira	Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.
Inês Vieira Antunes de Pina Cabral.	Hospital de D. Estefânia.
Madalena de Paiva Gomes	Hospital de D. Estefânia.
Maria João Pina de Moraes de Sousa e Brito.	Hospital de Miguel Bombarda.
Carla Etelvina Pinelo Mariz	Hospital de Miguel Bombarda.
Maria João Varandas dos Santos	Hospital de Egas Moniz, S. A.
Maria Raquel Torres de Lima do Vale Carvalho.	Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.
Ana Mónica Morgado Mendes Dias.	Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.
Artur Miguel Trigo Cândido da Silva de Jesus.	Hospital de Júlio de Matos.
Mónica Pais Barbosa de Araújo Rodrigues.	Hospital de Júlio de Matos.
Joana Duarte Rodrigues Pereira	Hospital de Júlio de Matos.
Rita Figueiredo Dias Marta	Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.
Tiago Heleno Mendes	Hospital Psiquiátrico do Lorbão.
Daniel Paulino Rosa Horta	Hospital Psiquiátrico do Lorbão.
Filipa Margarida Gonçalves Baptista da Silva.	Centro de Saúde da Batalha.
Nuno Miguel Ramalho Correia Simões Alves.	Centro de Saúde do Algueirão.
José Pedro de Figueiredo Xavier Sequeira.	Centro de Saúde da Parede.

29 de Setembro de 2005. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Direcção-Geral da Saúde

Rectificação n.º 1765/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 8776/2005 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 10 de Outubro de 2005, rectifica-se que, no seu n.º 5, onde se lê «Conteúdo funcional — o previsto na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º, no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro» deve ler-se «Conteúdo funcional — o previsto na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º, no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro» e, no seu n.º 11, onde se lê «o júri do concurso pertence ao quadro da DGS.» deve ler-se «o júri do concurso tem a seguinte composição:».

10 de Outubro de 2005. — Pela Chefe de Repartição, a Chefe de Secção, *Sofia Serra*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso n.º 9323/2005 (2.ª série). — Para conhecimento publica-se a lista de classificação final do concurso n.º 1/2005 para enfermeiro (nível 1), cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 4 de Março de 2005, homologada por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra em

6 de Outubro de 2005, após confirmação da Direcção-Geral do Orçamento em 28 de Setembro de 2005:

	Valores
1.º António Pedro Martins Simões Carvalho — a)	19,9455
2.º Frederico Moraes Domingues — b) e c)	19,9455
3.º Catarina Isabel dos Santos Rodrigues — b) e c)	19,9455
4.º Ana Maria Martins Figueiredo — b) e c)	19,9455
5.º Carla Marisa Antunes Rodrigues — b) e c)	19,9455
6.º Maria Manuela Martins Domingues	19,9455
7.º Alexandra Isabel Alves Matias	19,9409
8.º Rute Isabel dos Santos Henriques Serra	19,9364
9.º Regina da Conceição Antunes Martins	19,9300
10.º Maria da Conceição Santos Coimbra	19,9218
11.º Sónia Margarida Matias Pimental	19,9182
12.º Sónia Filipe Baltazar	19,9164
13.º Ana Sofia Rodrigues Marques	19,9118
14.º Catarina Alexandra R. Faria Lobão	19,9045
15.º Fernando Jorge Almeida da Costa	19,8886
16.º Nuno Filipe Lage Alves	19,8545
17.º Helena Maria Mourão Felizardo	19,8427
18.º Rui Alexandre dos Santos Coelho Pinto	19,8364
19.º Sílvia de Almeida Rocha	19,8314
20.º Rosa Helena Braga Ferreira	19,8273
21.º Ana Rita Guedes Santos	19,8236
22.º Carla Alexandra Ribeiro da Silva	19,8141
23.º Maria José Garcia Goularte — a)	19,7636
24.º Ana Luísa Filipe Martins	19,7636
25.º Joana Filipa Correia Marçal	19,7618
26.º Andrea Liliana Carvalho M. Barreiras	19,7591
27.º Luís Miguel Mira Abreu Rodrigues	19,7491
28.º Tiago João Fonseca Dias Ferreira	19,7477
29.º Cristiana Margarida Correia Vital	19,7455
30.º Ana Rosa Vicente Loureiro	19,7423
31.º Georgina Mota Gaspar	19,7405
32.º Maria Helena Correia de Almeida	19,7373
33.º Vénia Carolina Querido Marques Almeida	19,7350
34.º Sandra Cristina Dias da Cunha	19,7341
35.º Maria do Rosário Pina Guedes	19,7318
36.º Patrícia Alexandra Figueiredo Ramos	19,7314
37.º Gabriel Gomes Martins	19,7282
38.º Angélica Maria Silva Lima	19,7227
39.º Carla Patrícia Lopes da Costa	19,7205
40.º Catarina Isabel Geraldo Borges	19,7073
41.º Edite Susana Trindade Santos	19,7036
42.º Margarida Maria Ramos Cascão Rovira — a)	19,6727
43.º Sandra Isabel Rodrigues Gaspar — c)	19,6727
44.º Isabel Maria Alves Rodrigues da Costa — c)	19,6727
45.º Neli Jacinto Leitão Bastos — c)	19,6727
46.º Fernanda Maria da Silva Nunes — c)	19,6727
47.º Célia Maria Carvalho Silva Vale — b)	19,6718
48.º Ana Susete da Costa Coelho	19,6718
49.º Maria Pedro Queirós de Azevedo Erse	19,6645
50.º Jorge Miguel Dias Henriques — b)	19,6636
51.º Sandra Marisa Monteiro Alves	19,6636
52.º Alexandre Filipe Ferreira Vaz	19,6627
53.º Susana Isabel da Silva Oliveira	19,6618
54.º Carlos Rodrigo Neves Madeira S. Quintal	19,6616
55.º Francisco Teixeira Cardoso	19,6609
56.º Dina Marisa Mamada Simão	19,6600
57.º Isalino António Sequeira Rodrigues	19,6582
58.º Rui Filipe Lourenço da Cunha	19,6545
59.º Jorge Miguel Lopes Pascoal	19,6486
60.º Paulo Alexandre da Silveira Lourenço — b)	19,6455
61.º Carla Sofia Costa Santos	19,6455
62.º Artur Rodrigues Simões	19,6423
63.º Rui Manuel Miranda de Almeida	19,6400
64.º Lígia Sofia Cavaleiro Lobo Ferreira — a)	19,6382
65.º Mariana Sofia Pinto da Silva	19,6382
66.º Rute Marisa Lopes Sério Seco	19,6317
67.º Nuno Roberto dos Santos Pires	19,6264
68.º Natividade José Marques Brenha V. Martins	19,6245
69.º Adelino Manuel Granja Jesus Costa	19,6241
70.º Alexandra Manuela Reis da Luz	19,6227
71.º Pedro Nuno Vieira Santos Ferreira	19,6145
72.º Ana Cristina Gabriel de Almeida	19,6068
73.º Maria Alexandra da Silva Moreira	19,5818
74.º Susana Catarina de Oliveira Simões	19,5800
75.º Pedro Miguel Rasteiro Tarrafa Gaspar	19,5782
76.º Marisa Manuela Baptista dos Santos	19,5764
77.º André Tiago Madeira Pires — c)	19,5659
78.º Jorge Daniel Neto Façanha	19,5659
79.º Marco Paulo Gonçalves Salvador	19,5655
80.º Maria João Cristóvão Domingues	19,5645
81.º Sandra Raquel Gomes Tomas	19,5591

82.º Helena Paula Oliveira Laranjeira	19,5582	166.º Sónia Marina Gomes Pedro	18,3545
83.º Líliliana Pereira Rodrigues	19,5573	167.º Vasco Manuel da Cunha Correia	18,3386
84.º Cristina Isabel Rodrigues Quinteiro	19,5568	168.º Tânia de Fátima Simões Rodrigues	18,2673
85.º José Luís Grilo Mendes — b)	19,5564	169.º Rui Manuel Domingues Cavaleiro	18,2417
86.º Sara Raquel do Nascimento F. Carvalho	19,5564	170.º José Manuel Seromenho Duarte	18,2182
87.º José Pedro Monteiro da Costa — c)	19,5545	171.º Ricardo Filipe Ferreira Rodrigues	18,2136
88.º Mara Susana Correia Gomes Domingos	19,5545	172.º Lourdes Munõz Hidalgo	18,1536
89.º Edite da Conceição Lourenço Alves — a)	19,5518	173.º Sónia Margarida Ferreira Fernandes	18,1173
90.º Inês Catarina Damásio Abalroado — c)	19,5518	174.º Maria de Fátima Azevedo Fraga	18,1036
91.º Júlio Alexandre Palmeira Mesquita	19,5518	175.º Catarina Vindeirinho Teixeira	18,0900
92.º Sofia Isabel Pires Pito	19,5445	176.º Nuno Miguel Catela Correia	18,0568
93.º Marta Catarina Marques Neves	19,5227	177.º Mário Jorge Teixeira da Silva	18,0241
94.º Teresa Margarida Antunes P. Mendes	19,4645	178.º Dália Patrícia Nunes Almeida	18,0227
95.º Sandra Sofia Maia da Silva — c)	19,4618	179.º Maria Assunção Almeida Albuquerque	17,9982
96.º Maria João Simões Santos Viais	19,4618	180.º Tânia Alexandra Janeiro Machado Santos	17,9500
97.º Jorge Alexandre Teixeira Agostinho	19,4573	181.º Joana Margarida da Silva Brogueira	17,9345
98.º Maria Arminda Silva Tavares	19,4555	182.º Alexandra Carolina Marques Costa Gouveia	17,9255
99.º Rita Carina de Jesus Ponte F. Amado	19,4532	183.º Maria Albertina Lopes Ferreira	17,9200
100.º Maria Rosário Filipe Alves Reis	19,4527	184.º Neuza Sofia Marques Neves	17,9182
101.º Joana Rita Vidal Francisco Simões	19,4491	185.º Andreia Isabel Ferreira Lopes	17,9159
102.º Catarina Susana Lopes Rodrigues	19,4468	186.º Ana Isabel Rosário Violante	17,9073
103.º Sílvia Gonçalves da Costa Carraca	19,4409	187.º César António Abreu Cardoso Ferreira	17,8977
104.º Patrícia Isabel Pinto Henriques	19,4364	188.º Marta Patrícia Dinis Soares	17,8455
105.º Catarina Sofia Nunes Monteiro	19,4245	189.º Marilyn Nunes de Jesus Travelho	17,8341
106.º Sandra Isabel Ramos Dé	19,4000	190.º Tiago André Fernandes Neto Tavares	17,8286
107.º Joana Cristina Rocha Calisto R. Couto	19,3559	191.º Ricardo Amândio Bandarra Pires Veiga	17,8259
108.º Fátima Maria Nolasco de Oliveira	19,2136	192.º Cátia Cristina Carvalho Pessoa Oliveira	17,8245
109.º Ana Cristina Vieira Rebola	19,1950	193.º Maria da Conceição Louro Ramos	17,8200
110.º Aida Gabriela da Silva Santos — b)	19,1936	194.º Andreia Isabel Assunção Cruz P. Figueiredo	17,8159
111.º Marta Sofia dos Santos Moreira	19,1936	195.º Sofia do Carmo Henriques Gaspar	17,7764
112.º Marta Sofia Meireles Ribeiro Gomes	19,1927	196.º Líliliana da Silva Caniceiro	17,7318
113.º Sónia Cristina Nunes dos Anjos	19,1918	197.º Ana Margarida Dinis Fernandes	17,6136
114.º Ana Cristina Cavaleiro Simões	19,1841	198.º Ana Isabel Agostinho Ribeiro	17,6100
115.º Carla Sofia Justiniano Cristo	19,1227	199.º Ana Maria de Almeida Rodrigues	17,3427
116.º Marina Isabel Eufrásio Mateus	19,1218	200.º Maria Del Carmen Plaza Ballesteros	17,2518
117.º Ana Rita Tadeu Costa Pinto e Abreu	19,1036	201.º Joel Franco Henriques	17,1727
118.º Guida Maria Silva Pinheiro Ferro — c)	19,1009	202.º Carla Dolores Gonçalves Nunes	17,1582
119.º Susana Luísa Marques	19,1009	203.º Cornélia Hesslbacher Borges	17,0182
120.º Sónia Alexandra Graça Pereira	19,0982	204.º Patrícia Maria Menezes Pinto	17,0068
121.º Nuno António Caldeira da Fonseca	19,0977	205.º Nélia José Neves Freitas	16,8795
122.º Paula Cristina Pereira de Sousa	19,0882	206.º Aida Maria Craveiro Duarte	16,8782
123.º Maria João Ferreira Flora	19,0845	207.º Sandra Isabel Rodrigues da Costa	16,8159
124.º Joaquim Rebelo Loureiro	19,0818	208.º Lúcia Margarida Martins Baptista	16,7382
125.º Catarina Alexandra Neves Carvalho Simões	19,0636	209.º Maria João Lino Raimundo	16,6155
126.º Marta Raquel Cardoso Vilas	19,0255	210.º Marisa Isabel Galante de Carvalho	16,2832
127.º Cláudia Maria Farinha Pedro	19,0195	211.º Alexandra Beatriz de Castro	16,1455
128.º Patrícia Catarina Penacho da Silva — d)	19,0164	212.º João Luís Soares Paulo	15,6986
129.º Hélio Alexandre Fernandes Nunes	19,0164	213.º Dário Miguel Espiguinha Travanca	15,6855
130.º Ana Filipa dos Santos Piedade	19,0100	214.º Joana Ferro Ferreira	15,3591
131.º Hugo Alexandre de Jesus Roque	19,0086	215.º Eulália Pascoal Ribeiro	15,2682
132.º Líliliana Sofia Ferreira Simões	19,0082	216.º Maria Madalena Saraiva dos Santos	14,0773
133.º Nuno Miguel Branco Pessoa	18,9873		
134.º Maria Natália Gomes Filipe	18,9091		
135.º José Carlos Sarmento Pires	18,9073		
136.º Susana Patrícia Capelo Jesus Oliveira	18,7482		
137.º Paula Cristina Alves Almeida	18,6936		
138.º Constança Maria Flórido da Costa	18,6568		
139.º Sónia Margarida Morgado Luís	18,6418		
140.º Filipe Miguel Costa Dias	18,6273		
141.º Ana Cristina Carvalho Francisco	18,6159		
142.º Rui Filipe Pares Alves	18,5600		
143.º Alberto Leandro Martins Gonçalves	18,5573		
144.º Maria Filomena dos Santos Mendes	18,5545		
145.º Líliliana Fazenda dos Reis	18,5500		
146.º Rita Margarida de Sousa Pedrosa	18,5432		
147.º Carla Cristina Gonçalves Nunes	18,5414		
148.º Catarina Isabel Mendes Valentim	18,5318		
149.º Sandra Marina Santos Nunes	18,4727		
150.º Hugo Miguel da Cunha Mendes	18,4709		
151.º Luís Miguel de Almeida Cascão — b) e c)	18,4700		
152.º Neide Alexandra Dias Pinto — b)	18,4700		
153.º Juan Carlos Ferreira Marta	18,4664		
154.º Ana Lúcia Madeira Ferraz	18,4645		
155.º Sílvia Fernandes Fontes	18,4491		
156.º Maria João Roque de Albuquerque Carvalho	18,4295		
157.º Susana Maria Lourenço Dias	18,4286		
158.º Sandra Ferreira Rodrigues da Silva	18,4259		
159.º Elia Margarida Filipe Vale	18,4245		
160.º Adérito de Oliveira Gomes	18,4227		
161.º António José Pinto Rodrigues	18,3936		
162.º Mónica Isabela Gomes Cunha	18,3800		
163.º Líliliana Marina Dias Sobral	18,3750		
164.º Raquel Sofia Ribeiro Sampaio Lopes	18,3686		
165.º Luciana Raquel Gomes Forte	18,3600		

Critérios de desempate:

- Já detentores da categoria;
- Desempenhar funções no Centro Hospitalar de Coimbra;
- Mais tempo de experiência na profissão;
- Melhor nota de curso superior de Enfermagem ou equivalente legal.

Antes da homologação atrás mencionada foram efectuadas as audiências dos interessados, conforme estipulado nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

O prazo de 10 dias úteis para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da publicação do presente aviso.

10 de Outubro de 2005. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *José Miguel Perpétuo*.

Hospitais Cívis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Aviso n.º 9324/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do vogal executivo deste Hospital de 11 de Outubro de 2005 e nos termos do n.º 34, da secção VII, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se pública a lista de classificação final do concurso institucional interno geral de provimento para assistente hospitalar de anesthesiologia, da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 502/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 20 de Janeiro de 2005, após ter sido cumprido o estabelecido

nos artigos 100.º e 101.º do CPA e obtida a devida confirmação orçamental:

	Valores
1.º Cristina Romão Pereira Lopes	16,60
2.º Sónia Margarida Conceição Pereira	16,40
3.º Sara Maria Amorim Coelho	15,40
4.º Armando José de Oliveira Pimentel	14,90
5.º Hermínia Teresa Machado Ferreira Cabido	13,50
6.º Alice Almeida Fernandes	13,35
7.º Ana Maria Caldeira Vieira	13,25
8.º Ana Maria Recheda Castiço	12,90
9.º Itziar Murgia Sarasola	12,85
10.º Maria Luísa Ferrando Galiana	12,80
11.º Maria Nazaré Santos Rosa (a)	9,20

(a) Excluída por ter obtido nota inferior a 10 valores.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do estabelecido no n.º 35, da secção VII, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, devendo o recurso ser apresentado no Serviço de Pessoal do Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa.

11 de Outubro de 2005. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Helena Cordeiro*.

Hospital Distrital do Montijo

Aviso n.º 9325/2005 (2.ª série). — Concurso n.º 9/2005 — interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-chefe. — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 6 de Setembro de 2005 e nos termos do previsto nos Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 2 de Novembro, 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar na categoria de enfermeiro-chefe do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 459/98, de 30 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga mencionada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital do Montijo, sito na Rua de Machado Santos, 52-54, 2870-351 Montijo.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Vencimentos e demais regalias sociais — o vencimento é o constante do mapa IV a que se refere o n.º 1 artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, para a categoria de enfermeiro-chefe, de acordo com as alterações constantes do anexo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, e as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo regime próprio da carreira de enfermagem, definido pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, e 6/96, de 31 de Janeiro.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo n.º 4 do mesmo artigo do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — avaliação curricular e prova pública de discussão curricular, nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, as quais terão carácter eliminatório.

9 — A classificação final resultará da aplicação do previsto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

10 — Em caso de igualdade de classificação, será aplicado o disposto no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Montijo solicitando a admissão ao concurso e entregue na Secção de Pessoal do mesmo Hospital, durante as horas de

expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

11.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* em que o presente aviso vem publicado;
- d) Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo da posse dos requisitos gerais previstos no n.º 7.1 do presente aviso ou declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação em se encontra relativamente a cada um desses requisitos;
- b) Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade que detém na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- d) Documento comprovativo das posse de, pelo menos, um dos cursos mencionados nas alíneas a), b) c) e d) do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 7 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo n.º 4 do mesmo artigo do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;
- e) Documento comprovativo da avaliação de desempenho do último triénio;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae*.

13 — Os funcionários pertencentes ao Hospital Distrital do Montijo estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

14 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a de classificação final, serão publicitadas através de aviso no *Diário da República*, nos termos dos artigos 33.º, n.º 2, e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — De acordo com o despacho conjunto n.º 373/2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

18 — Constituição do júri:

Presidente — Luísa de Jesus Barbosa Viegas da Silva, enfermeira-directora do Hospital Distrital do Montijo.

Vogais efectivos:

Maria Fernanda Santos Caiado, enfermeira-chefe do Hospital Distrital do Montijo.
Alzira dos Santos Sousa Videira Sá, enfermeira-chefe do Hospital Distrital do Montijo.

Vogais suplentes:

João Carlos da Cruz Leitão, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital do Montijo.
Ana Paula Lourenço Salvado, enfermeira-chefe do Hospital Distrital do Montijo.

19 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Serafim Machado e Sousa*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 9326/2005 (2.ª série). — Publica-se em anexo a lista dos medicamentos excluídos da comparticipação a pedido do titular da autorização de introdução no mercado. 3 de Outubro de 2005. — A Vogal do Conselho de Administração, *Emília Alves da Silva*.

ANEXO

Substância activa	Forma farmacéutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular de AIM	Grupo F-T	Número de registo	Data desp. SES	Dia 0	Dia 90
Paracetamol	Comprimido	500 mg	Supofen	20 unidades	Labs. Basi	2.10	9866608	7-9-2005	21-9-2005	31-1-2006
Paracetamol	Supositorio	125 mg	Supofen	12 unidades	Labs. Basi	2.10	9890236	7-9-2005	21-9-2005	31-1-2006
Paracetamol	Supositorio	250 mg	Supofen	12 unidades	Labs. Basi	2.10	9890244	7-9-2005	21-9-2005	31-1-2006
Paracetamol	Supositorio	500 mg	Supofen	12 unidades	Labs. Basi	2.10	9890251	7-9-2005	21-9-2005	31-1-2006

Deliberação n.º 1408/2005. — A firma Euro-Labor, Laboratórios de Síntese Química e Especialidades Farmacêuticas, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Clenil Compositum Spray, Solução para Pulverização Bucal a 50 µg/Dose+100 µg/Dose*, concedida em 20 de Março de 1989, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8630509, *Brexidol, Comprimido a 20 mg*, concedida em 26 de Maio de 1999, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4613394 e 4613493, *Brexidol, Granulado para Solução Oral a 20 mg*, concedida em 26 de Maio de 1999, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4613592 e 4613691, e *Brexidol, Comprimido Efervescente a 20 mg*, concedida em 11 de Abril de 2002, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3950094 e 3950193, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofícios de 7 de Setembro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

6 de Outubro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1409/2005. — A firma CIPAN — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Zotinar I, Creme, Associação*, concedida em 25 de Outubro de 1972, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9336610, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo, conforme ofício de 6 de Abril de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

6 de Outubro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1410/2005. — A firma UCB Pharma (Produtos Farmacêuticos), L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Polygynax, Óvulo Associação*, concedida em 7 de Janeiro de 1977, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8452706, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo, conforme ofício de 25 de Agosto de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

6 de Outubro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 22 251/2005 (2.ª série). — Tendo presente que a maioria dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico não tem acesso a refeições escolares, ao contrário do que acontece com os alunos dos restantes níveis de ensino;

Importando acabar com esta situação de desigualdade em termos que tornem possível garantir o acesso ao fornecimento de refeições escolares à generalidade dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico;

Considerando que, por força da lei em vigor, o fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico constitui matéria da competência dos municípios, pese embora a circunstância de nunca ter sido definido um modelo de financiamento que permitisse aos municípios acautelar o fornecimento daquelas refeições;

Considerando também que a garantia de fornecimento de refeições escolares se perfila como um factor que influencia positivamente as condições de aprendizagem de crianças e jovens num espaço educativo que se deseja em funcionamento diariamente até às 17 horas e 30 minutos;

Num contexto em que é criado também um programa de generalização do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico, como oferta educativa extracurricular, que obriga a uma permanência prolongada dos alunos nos estabelecimentos de ensino básico;

Pretende-se, com o referido programa, desenvolver uma estratégia que passa, entre outros aspectos, pela criação de meios que potenciem a promoção do sucesso escolar e que coloquem cobro a factores que originam desigualdades nas condições de aprendizagem entre crianças e jovens de diferentes meios sociais.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — É aprovado o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que visa garantir a todas as crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico uma refeição equilibrada.

2 — É aprovado o regulamento que define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3 — O valor do custo da comparticipação por aluno/refeição, previsto no n.º 2 do artigo 4.º do regulamento a que se refere o número anterior, é idêntico ao do concedido aos alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

4 — No final do 1.º ano de funcionamento, o Programa será objecto de avaliação com vista ao apuramento do grau de realização e concretização dos objectivos definidos.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura

30 de Setembro de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

ANEXO

Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

2 — O presente regulamento define ainda orientações quanto aos requisitos necessários à candidatura ao financiamento a que se refere o número anterior.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento considera-se:

- «Direcção regional de educação competente» a direcção regional de educação competente em razão do território;
- «Programa» o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- «Regulamento» o presente regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- «Entidade» a organização que reúne condições de parceria com os municípios para acesso ao financiamento, nos termos do artigo 3.º

Artigo 3.º

Destinatários

1 — Podem aceder ao apoio financeiro a conceder nos termos do presente regulamento os municípios que, reunindo condições, manifestem interesse em assegurar refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

2 — Os municípios podem realizar parcerias com agrupamentos de escolas e ou escolas não agrupadas, associações de pais e encar-

regados de educação ou entidades que reúnam condições necessárias à apresentação de projectos nesse âmbito.

3 — Os termos das parcerias a que se refere o número anterior são fixados em protocolo a celebrar com as entidades em causa e deverão identificar:

- O número de alunos a abranger;
- O horário das refeições;
- O compromisso de que a refeição a fornecer cumpre requisitos de qualidade;
- O local de fornecimento das refeições;
- O equipamento e meios usados no fornecimento das refeições.

4 — Os municípios comprometem-se a exercer um controlo directo da gestão do fornecimento das refeições, traduzido no acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis.

Artigo 4.º

Natureza do apoio financeiro

1 — O apoio previsto no presente regulamento consiste numa participação financeira a conceder pelo Ministério da Educação aos municípios nos termos de um contrato-programa a celebrar de acordo com o previsto no artigo 8.º do presente regulamento.

2 — O cálculo da comparticipação financeira é efectuado de acordo com o critério do custo por aluno/ano, podendo ser objecto de actualização anual.

3 — O apoio ao fornecimento das refeições aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico será concretizado através do seguinte modelo de financiamento:

- Preço máximo de refeição — € 2,50 (valor correspondente ao máximo dos refeitórios concessionados);
- Preço a pagar pelos alunos — € 1,34 (valor igual ao praticado pelas escolas do 2.º e 3.º ciclos dos ensinos básico e secundário);
- Comparticipação do município — € 0,58 (50% do valor da refeição abatido ao preço pago pelos alunos);
- Comparticipação do Ministério da Educação — € 0,58 (50% do valor da refeição abatido ao preço pago pelo aluno);
- Quando os alunos beneficiam da Acção Social Escolar, estão isentos de pagamento ou pagam somente € 0,65, de acordo com o escalão em que estão inseridos;
- O pagamento da refeição aos alunos subsidiados pela Acção Social Escolar continua a ser da competência dos municípios.

Artigo 5.º

Pedido de financiamento

1 — Os pedidos de financiamento são apresentados junto da respectiva direcção regional de educação, a quem compete proceder à instrução dos processos e à posterior comissão a que se refere o artigo 6.º do presente regulamento.

2 — A apresentação formaliza-se através da entrega ou envio de *dossier* composto pelos seguintes elementos e documentação:

- Identificação do município, isolado ou em parceria;
- Número de identificação de pessoa colectiva (NIPC) de todas as entidades envolvidas no processo;
- Cópia de eventual protocolo ou acordo existente entre as entidades envolvidas;
- Modelo de financiamento adoptado.

3 — No caso de não se verificar a existência de qualquer protocolo ou acordo, o *dossier* a que se refere o número anterior deverá conter os elementos mencionados no n.º 3 do artigo 3.º

4 — São rejeitados os pedidos de financiamento que não preencham os requisitos exigidos no presente regulamento ou cuja instrução deficiente não seja suprida após recepção de notificação a emitir para o efeito pela direcção regional competente.

Artigo 6.º

Comissão de Operacionalização e Acompanhamento

1 — É criada a Comissão de Operacionalização e Acompanhamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (COARE), que reveste a forma e a natureza de grupo de trabalho, com a seguinte composição:

- Directores regionais de educação;
- Director do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação;
- Um representante da Associação Nacional dos Municípios Portugueses.

2 — Compete à COARE:

- a) Analisar e avaliar as propostas de acesso ao financiamento;
- b) Aprovar o modelo de financiamento proposto de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 4.º do presente regulamento;
- c) Avaliar o sistema.

3 — No exercício da competência prevista na alínea a) do número anterior, a COARE deverá tomar em consideração:

- a) A fundamentação da pertinência, relevância e adequação aos objectivos e critérios definidos no presente regulamento;
- b) Os termos dos protocolos e acordos celebrados no âmbito das parcerias;
- c) A capacidade, qualidade e adequação das instalações e equipamentos disponibilizados para o fornecimento das refeições escolares.

4 — A COARE apresentará relatórios periódicos e propostas de medidas que verifique ser necessário apresentar para execução do Programa.

5 — O apoio à COARE será assegurado pelo Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação.

Artigo 7.º

Processo de apreciação

1 — Após instrução dos processos, a direcção regional de educação competente encaminha-os para a COARE.

2 — Apreciados os pedidos de financiamento, a COARE elaborará e aprovará a proposta final de financiamento a conceder, que submeterá à homologação da Ministra da Educação.

3 — O resultado da aprovação do financiamento é tornado público através de lista divulgada no endereço do Ministério da Educação em <http://www.min-edu.pt>.

Artigo 8.º

Contrato-programa

1 — O montante da comparticipação concedida e as obrigações a que o município, isoladamente ou em parceria, fica sujeito constam de contrato-programa a celebrar entre o Ministério da Educação e o município, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, tendo em vista os seguintes objectivos:

- a) Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução do Programa;
- b) Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projecto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros foram concedidos.

2 — O processamento da comparticipação financeira será efectuado por tranches, em percentagem a definir no contrato-programa e a libertar de acordo com a avaliação da execução do Programa.

3 — O contrato poderá ser objecto de renegociação no caso de alteração fundamentada das condições que justifiquem uma mudança de calendário da sua realização.

Artigo 9.º

Pagamento da comparticipação

O processamento do pagamento, da responsabilidade da direcção regional de educação competente, é originado pela aprovação do acesso ao financiamento, nos termos constantes do contrato-programa referido no artigo anterior.

Artigo 10.º

Acompanhamento e controlo financeiro

O acompanhamento da execução e o controlo financeiro ficam a cargo da direcção regional de educação competente, que informará periodicamente o Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação.

CAPÍTULO II

Disposição final

Artigo 11.º

Acidentes envolvendo alunos

Os acidentes decorrentes da prestação do serviço de fornecimento de refeições escolares que envolvam alunos no âmbito da execução do Programa são cobertos por seguro escolar, nos termos legais.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Vertical de Escolas de Moura

Aviso n.º 9327/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e do n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada na sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo deste Agrupamento.

21 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos António Couraça Calhau*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos Dr. Francisco Cabrita

Aviso n.º 9328/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada para consulta no *placard* da sala dos docentes desta Escola a lista do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Clara Saraiva Pinto*.

Escola E. B. 2, 3 Engenheiro Duarte Pacheco

Aviso n.º 9329/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento — Loulé (São Sebastião/São Clemente) reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

11 de Outubro de 2005. — O Presidente da Comissão Provisória, *Carlos Alberto Antunes Fernandes*.

Agrupamento EB 1 n.º 4 de Loulé

Aviso n.º 9330/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos deste Agrupamento a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Da referida lista cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, conforme estipulado no artigo 96.º do citado decreto-lei.

11 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Antunes Lourenço dos Reis*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas da Guia

Aviso n.º 9331/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do estatuto da carreira docente, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a partir da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Santos Duarte Pereira*.

Agrupamento de Escolas de Soure

Aviso n.º 9332/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Luz Alves Ferreira dos Santos*.

Agrupamento de Escolas de Valongo do Vouga

Aviso n.º 9333/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas dos ensinos pré-escolar, do 1.º ciclo, do 2.º ciclo e do 3.º ciclo reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamar, nos termos do artigo 96.º do já citado diploma.

23 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Paulo Resende Gomes*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Vieira de Leiria

Aviso n.º 9334/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente em exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar, nos termos do artigo 96.º do já citado diploma.

6 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lúcia Maria Moreira Pedrosa*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento Vertical Almeida Garrett

Aviso n.º 9335/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

12 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Malta Coelho*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária do Dr. Manuel Gomes de Almeida

Aviso n.º 9336/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo desta Escola.

11 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Benilde de Sá Fardilha*.

Agrupamento Horizontal de Escolas de Fafe

Aviso n.º 9337/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada, na sede do Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vítor Manuel Monteiro Ferreira Leite*.

Agrupamento Horizontal de Escolas de Nespereira

Aviso n.º 9338/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Outubro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*).

Escola Secundária de Rocha Peixoto

Aviso n.º 9339/2005 (2.ª série). — Encontram-se afixadas nos locais habituais as listas de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os professores têm 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

21 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alberto Espojeira Cadilhe*.

Agrupamento de Escolas Trigal de Santa Maria

Aviso n.º 9340/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foi afixada, para consulta, no *placard* da sala dos professores, na escola sede do Agrupamento, Escola EB 2, 3 de Tadim, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo destes serviços.

11 de Outubro de 2005. — O Presidente da Comissão Provisória, *Jorge Nuno Canas Cruzeiro Reis*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Aviso (extracto) n.º 9341/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Outubro de 2005, por delegação:

Jorge Miguel Correia Ferreira, nomeado para o exercício de funções de técnico superior de arquivo, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses — provido, por reclassificação profissional, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior de arquivo em lugar vago do quadro de pessoal do Arquivo Distrital do Porto, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 479/99, de 19 de Novembro.

4 de Outubro de 2005. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

Instituto Português de Museus

Despacho (extracto) n.º 22 252/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Setembro de 2005 do director do Instituto Português de Museus:

Mestre Inês Paula da Cunha Freitas, técnica superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto Português de Museus — nomeada, em regime de substituição, no cargo de chefe da Divisão de Lojas dos Museus, no mesmo quadro de pessoal, com efeitos a 1 de Outubro de 2005.

3 de Outubro de 2005. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Adília Crespo*.

Instituto Português do Património Arquitectónico

Contrato (extracto) n.º 1568/2005. — Por meu despacho de 30 de Setembro de 2005, por delegação:

Francisco Manuel da Silva Peixoto — cessa a partir de 3 de Outubro de 2005, o contrato individual de trabalho para o exercício de funções de guarda-nocturno no Mosteiro de São Martinho de Tibães, por motivo de rescisão.

10 de Outubro de 2005. — O Director do Departamento Financeiro de Administração, *Carlos Aleixo Viegas*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 371/2005/T. Const. — Processo n.º 607/2004. — Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — **Relatório.** — I — Em 1 de Julho de 2002, o juiz do 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa proferiu despacho declarando não prescrito o procedimento criminal contra José da Graça Simões, que tivera início em queixa crime apresentada em 10 de Novembro de 1992 pela emissão de cheque sem provisão, com data de 18 de Maio de 1992. De tal despacho apresentou o arguido recurso para o Tribunal da Relação de Lisboa, mas, apesar de a resposta do Ministério Público defender a confirmação, na íntegra, do despacho recorrido, na 1.ª instância decidiu-se reparar a decisão, por se terem considerado inconstitucionais «os artigos 335.º e 337.º do Código de Processo Penal de 1987, conjugados com o artigo 120.º, n.º 1, alínea d), do Código Penal de 1982, na interpretação segundo a qual a declaração de contumácia pode ser equiparada à causa aí prevista», e «os artigos 335.º e 337.º do Código de Processo Penal de 1987, conjugado com o artigo 119.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, na interpretação dada pelo Supremo Tribunal de Justiça no assento n.º 10/2000».

Foi a vez de o Ministério Público apresentar recurso, desta vez para o Tribunal Constitucional, onde foi proferido despacho de aperfeiçoamento, que mereceu resposta nos seguintes termos:

«O recurso, fundado na alínea a) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, é reportado à recusa de aplicação, com fundamento em *inconstitucionalidade* (violação dos n.ºs 1 e 3 do artigo 29.º da Constituição da República Portuguesa), das normas constantes dos artigos 335.º e 337.º do Código de Processo Penal de 1987, em conjugação, respectivamente, com as dos artigos 120.º, n.º 1, alínea d), do Código Penal de 1982, na interpretação segundo a qual a declaração de contumácia pode ser equiparada à causa de interrupção da prescrição aí prevista, e 119.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, na interpretação fixada pelo ‘assento’ n.º 10/2000 (enquanto causa de suspensão da prescrição do procedimento criminal).»

Nas suas alegações, concluiu assim o Ministério Público:

«1 — Por força do preceituado no n.º 5 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, tem precedência sobre o recurso de fiscalização concreta, interposto para o Tribunal Constitucional, o ‘recurso ordinário obrigatório’, previsto no artigo 446.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, a interpor pelo Ministério Público (nos termos do artigo 80.º, n.º 4, da Lei n.º 28/82) e a dirimir previamente na ordem dos tribunais judiciais, no que se refere à recusa de aplicação da interpretação normativa realizada pelo Supremo Tribunal de Justiça no ‘assento’ n.º 10/2000.

2 — É inconstitucional, por violação do artigo 29.º, n.ºs 1 e 3, da Constituição da República Portuguesa, a interpretação normativa do artigo 120.º, n.º 1, alínea d), do Código Penal de 1982 — conjugado com as normas que regulam a declaração de contumácia e respectivos efeitos —, enquanto faz equiparar, em termos substancialmente inovatórios, para efeitos da interrupção da prescrição do procedimento criminal, o acto de marcação do dia para julgamento em processo de ausentes (nos termos do Código de Processo Penal de 1929) à

declaração de contumácia que — nos termos do Código de Processo Penal de 1987 — obsta ao prosseguimento do processo, à revelia do arguido, para a fase de julgamento.

3 — Termos em que deverá confirmar-se o juízo de inconstitucionalidade constante da decisão recorrida.»

O recorrido não apresentou resposta às alegações do Ministério Público, apesar de nestas se defender, como referido, o não conhecimento parcial do recurso.

Pelo Acórdão n.º 412/2003, proferido nos presentes autos, foram julgados «inconstitucionais, por violação do artigo 29.º, n.ºs 1 e 3, da Constituição, as normas dos artigos 335.º e 337.º do Código de Processo Penal de 1987, conjugados com o artigo 120.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal de 1982 (redacção originária), na interpretação segundo a qual a declaração de contumácia pode ser equiparada, como causa de interrupção do procedimento criminal, à marcação de dia para julgamento em processo de ausentes, aí prevista, assim confirmando, nesta parte, a decisão recorrida», mas não se tomou conhecimento do recurso «na parte relativa à recusa de aplicação, com fundamento em inconstitucionalidade das normas dos artigos 335.º e 337.º do Código de Processo Penal de 1987, conjugados com o artigo 119.º, n.º 1, do Código Penal de 1982 (redacção originária), na interpretação, dada pelo Supremo Tribunal de Justiça no ‘assento’ n.º 10/2000, segundo a qual a declaração de contumácia constitui causa de suspensão da prescrição do procedimento criminal».

2 — Transitada em julgado essa decisão, e devolvido o processo à 1.ª instância, foi, pelo Ministério Público, apresentado o recurso que o Tribunal Constitucional considerara prejudicial, em parte, para o Tribunal da Relação de Lisboa. Notificado da motivação do recurso — na qual se defendia a não inconstitucionalidade da dimensão normativa então em causa —, o arguido não respondeu.

Por acórdão tirado em conferência, de 23 de Março de 2004, foi concedido provimento a esse recurso e, consequentemente, foi revogada a decisão recorrida e determinado que fosse esta substituída por outra a ordenar o prosseguimento dos autos. Pode ler-se no referido aresto:

«A questão a decidir no recurso que agora nos ocupa — interposto após tal decisão do Tribunal Constitucional —, reduz-se, pois, aos efeitos da declaração de contumácia, no que se refere à suspensão da prescrição do procedimento criminal, no domínio da vigência do Código Penal de 1982 e do Código de Processo Penal de 1987.

Perante as divergências jurisprudenciais surgidas a propósito do tema, o Supremo Tribunal de Justiça fixou, no Acórdão do pleno das secções criminais de 19 de Outubro de 2000, jurisprudência nos seguintes termos:

‘No domínio da vigência do Código Penal de 1982 e do Código de Processo Penal de 1987, a declaração de contumácia constituía causa de suspensão da prescrição do procedimento criminal.’

O despacho impugnado, como se viu, recusou seguir a orientação da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal de Justiça.

A questão da constitucionalidade suscitada no despacho recorrido, na parte que agora interessa, não foi ignorada pelo Supremo Tribunal de Justiça no acórdão de fixação de jurisprudência, constatando-se que a argumentação expandida no despacho impugnado é coincidente com as razões que alicerçaram os votos de vencido de quatro venerandos conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça, apostos no referido ‘assento’.

Tais argumentos não deixaram de ser ponderados, não tendo logrado convencer a larga maioria do pleno das secções criminais.

E foram já contrariados pelo Acórdão do Tribunal Constitucional de 20 de Outubro de 2002, que decidiu ‘não julgar inconstitucional a norma do artigo 119.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, quando interpretada no sentido de abranger, como causa de suspensão do prazo de prescrição do procedimento criminal, a declaração de contumácia’.

A fundamentação das divergências relativas à jurisprudência fixada, a que se alude o artigo 445.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, há-de conter argumentos novos, não anteriormente considerados, com virtualidade para colocar em causa a jurisprudência firmada e levar à sua modificação.

Dado que tal não sucede no presente caso, tem de acatar-se a doutrina do referido ‘assento’.

Assim, na solução do caso que nos ocupa, há-de ter-se presente o seguinte:

Os factos ocorreram no domínio da vigência do artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, 313.º, n.º 1, e 314.º, alínea c), do Código Penal (versão originária) e do Código de Processo Penal de 1987, sendo, então, puníveis com prisão de 1 a 10 anos, moldura penal que veio a ser alterada para 2 a 8 anos de prisão, nos termos do artigo 218.º, n.º 2, alínea a), com referência à alínea b) do artigo 202.º do Código Penal (na versão de 1995), e, posteriormente, por força da entrada em vigor do Decreto-Lei

n.º 316/97, de 19 de Novembro, que alterou o artigo 11.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, para prisão até 5 anos ou multa até 600 dias.

Em qualquer caso, o prazo de prescrição do procedimento criminal é de 10 anos, contando-se desde a data da consumação do facto.

A infracção consumou-se em 18 de Maio de 1992, de harmonia com a acusação deduzida em 26 de Novembro de 1996.

Por efeito da declaração de contumácia, proferida em 28 de Janeiro de 1998, a prescrição suspendeu-se, nessa data, e só voltou a correr a partir de 1 de Outubro de 2002, data em que foi declarada cessada a situação de contumácia.

Restavam, então, 4 anos, 3 meses e 20 dias para se completar prazo de prescrição.

Desde então decorreram:

Até à data do despacho recorrido — 29 de Outubro de 2002 — 28 dias, faltando, para se completar a prescrição, 4 anos, 2 meses e 22 dias;

Até este momento, 1 ano, 4 meses e 22 dias, faltando, agora, para se completar a prescrição, 2 anos, 10 meses e 28 dias.

Impõe-se, assim, acolher os fundamentos e a pretensão do recurso.

III — Em face do exposto, decide-se conceder provimento ao recurso e, em consequência, revogar a decisão impugnada e determinar que seja substituída por outra que ordene o prosseguimento dos autos.»

3 — É desta decisão que vem interposto, pelo arguido, o presente recurso de constitucionalidade, ao abrigo das alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 70.º da lei de organização, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional (Lei do Tribunal Constitucional), nos seguintes termos:

«O recorrente entende que a interpretação dada no duto acórdão recorrido aos artigos 335.º e 337.º do Código de Processo Penal de 1987, conjugado com o artigo 119.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, na interpretação dada pelo *assento n.º 10/2000*, segundo a qual a declaração de contumácia constitui causa de suspensão da prescrição do procedimento criminal, é inconstitucional, por violação do princípio constitucional consagrado no n.º 1 do artigo 32.º da Constituição da República Portuguesa.

Além disso, não é de acolher a jurisprudência do *Acórdão n.º 10/2000* do Supremo Tribunal de Justiça, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, de 10 de Novembro de 2000, por ter resultado de uma interpretação que imprime ao artigo 336.º do Código de Processo Penal de 1987 uma dimensão normativa substantiva que não se encontra compreendida na Lei (de autorização legislativa) n.º 43/86, de 26 de Setembro.

O duto acórdão recorrido considerou que a declaração de contumácia constitui causa de suspensão do procedimento criminal com base no disposto no artigo 336.º do Código de Processo Penal (correspondente aos actuais artigos 335.º e 336.º), o qual sofre de inconstitucionalidade orgânica.

Com efeito, o duto acórdão recorrido aplicou o artigo 366.º do Código de Processo Penal de 1987 no sentido que lhe foi dado pelo *assento n.º 10/2000*, de 19 de Outubro, do Supremo Tribunal de Justiça, de que a declaração de contumácia aí referida constitui causa de suspensão da prescrição do procedimento criminal, interpretação esta que enferma de inconstitucionalidade orgânica.

A inconstitucionalidade da norma aplicada, designadamente do artigo 336.º do Código de Processo Penal, foi já julgada pelo Tribunal Constitucional, nomeadamente no *Acórdão n.º 122/2000*, in *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Junho de 2000, a pp. 9712 e 9713.

O recurso deve ser ainda admitido uma vez que o recorrente não dispôs de oportunidade processual para levantar a questão da inconstitucionalidade nos moldes referidos.

Do duto acórdão recorrido não é admissível recurso ordinário.»

O recorrente foi notificado para produzir alegações, tendo vindo dizer:

«A) O objecto do recurso. — Referem-se as presentes alegações ao recurso interposto pelo arguido para este venerando Tribunal, por entender que a interpretação dada no duto acórdão recorrido ao artigo 336.º do Código de Processo Penal de 1987, conjugado com o artigo 119.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, na interpretação dada pelo *assento n.º 10/2000*, segundo a qual a declaração de contumácia constitui causa de suspensão da prescrição do procedimento criminal, sofre de uma inconstitucionalidade orgânica e é inconstitucional, por violação dos princípios constitucionais consagrados nos artigos 29.º, n.ºs 1, 3 e 4, e 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

B) Entendimento do recorrente. — O duto acórdão recorrido considerou que a declaração de contumácia constitui causa de suspensão do procedimento criminal com base no disposto no artigo 336.º do Código de Processo Penal (correspondente aos actuais artigos 335.º e 337.º).

Com efeito, o duto acórdão recorrido aplicou o artigo 336.º do Código de Processo Penal de 1987 no seguimento do sentido que lhe foi dado pelo *assento n.º 10/2000*, de 19 de Outubro, do Supremo Tribunal de Justiça, segundo o qual:

‘No domínio da vigência do Código Penal de 1982 e do Código de Processo Penal de 1987, a declaração de contumácia constituía causa de suspensão da prescrição do procedimento criminal.’

Ora, esta interpretação dada pelo *assento n.º 10/2000*, de 19 de Outubro, do Supremo Tribunal de Justiça, assenta na consideração de que a declaração de contumácia, ao abrigo do disposto no Código de Processo Penal de 1987, tem efeitos suspensivos no procedimento criminal, por se tratar de ‘um dos casos especialmente previstos na lei’ a que se refere o artigo 119.º, n.º 1, do Código Penal de 1982.

Para tanto, argumenta-se no referido *assento n.º 10/2000*, de 19 de Outubro, do Supremo Tribunal de Justiça:

‘Dizendo o artigo 336.º do Código de Processo Penal que a declaração de contumácia implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, só poderá querer ter tido em vista aquela suspensão relacionada com a prescrição do procedimento criminal. O efeito visado coincide com o previsto no artigo 119.º, n.º 3: desde o momento de declaração de contumácia até àquele em que caduca — n.º 3 — a prescrição não corre.

De outra maneira, acabava-se por vir proteger o arguido que, mais lesto, fugiria à alçada da justiça.

[...]

O facto de ser desconhecido, à data da entrada em vigor do Código Penal de 1982, o instituto da contumácia não justifica a afirmação de que o n.º 1 do artigo 119.º não se podia referir ao mesmo. A expressão usada, ‘casos especialmente previstos na lei’, não se quer referir a denominações, mas a situações, a certos conteúdos. É isto que interessa, e não o nome que se lhes aplica. Para efeitos iguais tem de haver soluções idênticas.’

Acontece que, no modesto entendimento do arguido, ora recorrente, tal interpretação sofre de inconstitucionalidade orgânica.

Com efeito, de harmonia com o preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 165.º da Constituição da República Portuguesa, na versão de 1997, tal como ocorria no artigo 168.º da versão de 1989 e da versão de 1982, sob a epígrafe ‘Reserva relativa de competência legislativa’, salvo autorização ao Governo, é da exclusiva competência da Assembleia da República legislar sobre definição dos crimes, penas, medidas de segurança e respectivos pressupostos, bem como processo criminal.

Assim, como tem sido, aliás, jurisprudência reiteradamente afirmada neste Tribunal Constitucional, a normação da matéria que se prende com a prescrição do procedimento criminal e das penas, incluindo o estabelecimento de causas de suspensão e de interrupção, insere-se no objecto de reserva relativa à definição de crimes e penas, reserva relativa de competência legislativa da Assembleia da República, podendo, no entanto, haver lugar a autorização ao Governo para legislar sobre tais matérias.

Neste sentido v. *Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 122/2000*, in *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Junho de 2000, a pp. 9712 e 9713.

Ora, o artigo 336.º de onde o *assento n.º 10/2000* do Supremo Tribunal de Justiça extrai o estabelecimento de uma causa de suspensão do procedimento criminal insere-se no Código de Processo Penal de 1987, aprovado por diploma governamental — o Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de Fevereiro —, no uso da autorização legislativa em matéria de processo penal conferida pela Lei n.º 43/86, de 26 de Setembro.

A referida Lei n.º 43/86, de 26 de Setembro, logo no seu artigo 1.º estabelece qual o objecto da autorização conferida: ‘aprovar um novo Código de Processo Penal e revogar a legislação vigente sobre essa matéria’.

E o n.º 2 do seu artigo 2.º, ao longo de 81 números, procede à definição do sentido e extensão da autorização.

As únicas referências, expressas e implícitas, feitas ao instituto da contumácia na Lei n.º 43/86, de 26 de Setembro, constam dos n.ºs 59) e 62) do n.º 2 do artigo 2.º da referida lei, e nos seguintes termos:

‘59) Impossibilidade, em princípio, da realização de julgamento na ausência do arguido, sem prejuízo da possibilidade de ele ser mandado retirar da sala por razões graves de indisciplina e previsão das medidas adequadas, pessoais e patrimoniais, de constrangimento do arguido à presença no julgamento; [...]

62) Reforço das medidas preventivas aplicáveis em caso de contumácia do réu, nomeadamente pela anulabilidade dos negócios jurídicos por aquele celebrados e pela definição de outras restrições à liberdade negocial, como o arresto preventivo, amplamente desmotivadoras da sua ausência.’

Assim, na lei de autorização legislativa — Lei n.º 43/86, de 26 de Setembro — não se faz qualquer referência a autorizar o Governo a

instituir a contumácia como uma causa de suspensão da prescrição do procedimento criminal.

Deste modo, na Lei de autorização legislativa n.º 43/86, de 26 de Setembro, não existe um suporte mínimo para que seja lícito extrair do artigo 336.º do Código de Processo Penal de 1987 a instituição de uma causa de suspensão da prescrição do procedimento criminal.

Ora, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa, na versão de 1997, tal como ocorria no n.º 2 do artigo 115.º da versão de 1982, vigente à data da alegada prática dos factos — 1987 —, ‘as leis e os decretos-leis têm igual valor, sem prejuízo da subordinação às correspondentes leis dos decretos-leis publicados no uso de autorização legislativa e dos que desenvolvam as bases gerais dos regimes jurídicos’.

Assim, do disposto no referido artigo 112.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa resulta que os decretos-leis publicados no uso de autorizações legislativas devem subordinar-se às correspondentes leis.

Sendo que a desconformidade do decreto-lei com a correspondente lei de autorização legislativa implica directamente uma ofensa à competência da Assembleia da República.

E nessa medida, porque não respeita a lei de autorização legislativa, o decreto-lei publicado no uso da autorização legislativa que lhe foi concedida deixa de ter habilitação constitucional.

Neste sentido v. Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 213/92, in Diário da República, 2.ª série, de 18 de Setembro de 1992, p. 8791.

Ora, a interpretação dada no Acórdão n.º 10/2000 do Supremo Tribunal de Justiça, segundo o qual ‘no domínio da vigência do Código Penal de 1982 e do Código de Processo Penal de 1987, a declaração de contumácia constituía causa de suspensão da prescrição do procedimento criminal’, imprime ao artigo 336.º do Código de Processo Penal de 1987 uma dimensão normativa substantiva que não se encontra compreendida na Lei de autorização legislativa n.º 43/86, de 26 de Setembro.

Assim, tal interpretação está ferida de uma inconstitucionalidade orgânica.

Pelo que, no modesto entendimento do arguido, ora recorrente, não é de acolher a jurisprudência do Acórdão n.º 10/2000 do Supremo Tribunal de Justiça, publicado no Diário da República, 1.ª série-A, de 10 de Novembro de 2000.

Acresce que a interpretação dada no douto acórdão recorrido ao artigo 336.º do Código de Processo Penal de 1987, conjugado com o artigo 119.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, na interpretação dada pelo assento n.º 10/2000, segundo a qual a declaração de contumácia constitui causa de suspensão da prescrição do procedimento criminal, é inconstitucional, por violação do princípio constitucional da proibição da aplicação retroactiva de leis penais posteriores de conteúdo menos favorável ao arguido, consagrado no artigo 29.º, n.ºs 1, 3 e 4, da Constituição da República Portuguesa.

Na verdade, do disposto no artigo 29.º da Constituição da República Portuguesa, sob a epígrafe ‘Aplicação da lei criminal’, resulta que quando disposições penais vigentes no momento da prática do facto punível forem diferentes das estabelecidas em leis posteriores, é sempre aplicado o regime que concretamente se mostrar mais favorável ao agente.

Ora, a acolher-se a interpretação dada no douto acórdão recorrido, no seguimento da interpretação dada pelo assento n.º 10/2000, de que a declaração de contumácia suspende o prazo da prescrição do procedimento criminal, ainda que os factos imputados ao arguido sejam anteriores a 1 de Outubro de 1995, data a partir da qual, no nosso ordenamento, a vigência daquele instituto passou, efectivamente, a suspender tal prazo — cf. artigo 120.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal de 1995 —, parece-nos inquestionável que está a ser feita uma aplicação retroactiva da norma penal de conteúdo menos favorável ao arguido, pois que à data dos factos inexistia tal obstáculo à extinção do procedimento criminal por força do decurso do tempo.

Assim, no modesto entendimento do recorrente, resulta, à saciedade, demonstrado que o tribunal recorrido, ao interpretar e aplicar o artigo 336.º do Código de Processo Penal de 1987, conjugado com o artigo 119.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, no seguimento da interpretação dada pelo assento n.º 10/2000, segundo a qual, ‘no domínio da vigência do Código Penal de 1982 e do Código de Processo Penal de 1987, a declaração de contumácia constituía causa de suspensão da prescrição do procedimento criminal’, viola o princípio da proibição da aplicação retroactiva das leis penais posteriores de conteúdo menos favorável ao arguido, plasmado no artigo 29.º, n.ºs 1, 3 e 4, da Constituição da República Portuguesa, e o princípio da garantia de defesa, plasmado no n.º 1 do artigo 32.º

O presente recurso é tempestivo e a inconstitucionalidade suscitada foi também tempestiva, dado que o recorrente não dispôs de oportunidade processual para levantar tal inconstitucionalidade em momento anterior.

Por todo o exposto, entende o recorrente que a interpretação e aplicação do artigo 336.º do Código de Processo Penal de 1987, conjugado com o artigo 119.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, feita pelo tribunal recorrido no douto acórdão de que agora se recorre, para além de sofrer de uma inconstitucionalidade orgânica, viola flagrantemente o disposto no artigo 29.º, n.ºs 1, 3 e 4, da Constituição da

República Portuguesa, por estar a fazer uma aplicação retroactiva de norma penal de conteúdo menos favorável ao arguido.

Termos em que deve ser concedido provimento ao recurso interposto, declarando-se inconstitucional a interpretação e aplicação do artigo 336.º do Código de Processo Penal de 1987, conjugado com o artigo 119.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, feita no douto acórdão recorrido e, em consequência, deve ordenar-se o arquivamento dos autos por o procedimento criminal instaurado contra o arguido já se encontrar prescrito.»

Por sua vez, o representante do Ministério Público junto do Tribunal Constitucional contra-alegou dizendo:

«1 — *Apreciação da questão de constitucionalidade suscitada.* — O presente recurso vem interposto pelo arguido José da Graça Simões do acórdão da Relação de Lisboa que aplicou a doutrina constante do assento n.º 10/2000 — após esgotamento do recurso previsto no artigo 446.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Como dá nota, aliás, [n]a decisão recorrida, a questão de constitucionalidade suscitada já foi, no essencial, apreciada pelo Tribunal Constitucional, que — aliás, por unanimidade — no Acórdão n.º 449/2002 julgou não inconstitucional a norma constante do artigo 119.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, quando interpretada no sentido de abranger, como causa de suspensão do prazo de prescrição do procedimento criminal, a declaração de contumácia.

Tal orientação — a que inteiramente se adere — implica, desde logo, a manifesta inverificação dos pressupostos do recurso tipificado na alínea g) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82.

Por outro lado, afigura-se, relativamente à argumentação expandida pelo recorrente:

Que as normas dos artigos 335.º e 337.º do Código de Processo Penal não padecem obviamente de qualquer inconstitucionalidade material, enquanto estabelecem o regime do instituto da contumácia: o que verdadeiramente se controverte é apenas a aplicação de tal regime, surgido com o actual Código de Processo Penal, a um crime cometido antes da adaptação a tal novo Código das disposições do Código Penal atinentes à suspensão da prescrição;

Carece manifestamente de fundamento a questão da inconstitucionalidade ‘orgânica’ do regime da contumácia, enquanto prevê a suspensão da prescrição do procedimento criminal, estando tal regime naturalmente legitimado pela previsão, na lei de autorização legislativa, das medidas adequadas a constanger o arguido à presença no julgamento;

Quanto à questão essencial de fundo, a enquadrar no recurso tipificado na alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional, e reportada ao regime da suspensão da prescrição, é de considerá-la manifestamente improcedente, pelas razões expandidas pelo Acórdão n.º 449/2002, a que inteiramente se adere, e que não são minimamente abaladas pela argumentação do recorrente.

2 — *Conclusão.* — Neste termos e pelo exposto, conclui-se:

1) Pelas razões expandidas no Acórdão n.º 449/2002, não é inconstitucional a norma constante do artigo 119.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, na interpretação — acolhida pelo assento n.º 10/2000 — de que abrange, como causa de suspensão do prazo de prescrição do procedimento criminal, a declaração de contumácia.

2) Termos em que deverá improceder o recurso, fundado na alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82.»

4 — Em 10 de Maio de 2005, após inscrição do processo em tabela e respectiva discussão, foi proferido pelo relator no Tribunal Constitucional despacho em que se disse:

«Nos presentes autos, tendo sido suscitada, durante a discussão do projecto de acórdão apresentado pelo relator, a questão da eventualidade de se não poder vir a tomar conhecimento do recurso, por falta de verificação do requisito previsto no artigo 72.º, n.º 2, da lei de organização, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional, consistente na suscitação, pelo recorrente, da questão de constitucionalidade perante o tribunal que proferiu a decisão recorrida, em termos de este estar obrigado a dela conhecer, determino a notificação do recorrente para, no prazo de 10 dias, se pronunciar, querendo, sobre essa questão prévia.»

O recorrente respondeu nos seguintes termos:

«1 — O recorrente entende que deve ser tomado conhecimento do recurso interposto. Com efeito,

2 — A questão prévia suscitada pelo Ex.^{mo} Relator de não conhecimento do recurso funda-se na falta de verificação do requisito previsto no artigo 72.º, n.º 2, da lei de organização, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional, consistente na suscitação, pelo recorrente, da questão da constitucionalidade perante o tribunal que

proferiu a decisão recorrida, em termos de este estar obrigado a dela conhecer. Acontece que,

3 — A interpretação de que, no domínio da vigência do Código Penal de 1982 e do Código de Processo Penal de 1987, a declaração de contumácia constituía causa de suspensão da prescrição do procedimento criminal só foi acolhida no douto acórdão recorrido.

4 — Deste modo, a douta decisão que acolheu tal interpretação é uma *decisão surpresa* para o arguido que dela só tomou conhecimento quando foi notificado do douto acórdão recorrido.

5 — Assim, o arguido não dispôs de oportunidade processual para, em momento anterior, levantar a questão da inconstitucionalidade da interpretação que foi dada no douto acórdão recorrido. De resto,

6 — É entendimento deste alto tribunal ser de conhecer o recurso nas hipóteses em que, previamente à decisão, não tenha disposto o interessado de oportunidade processual para levantar a questão.

7 — Pelo que, salvo melhor entendimento, *deve ser tomado conhecimento do recurso interposto pelo arguido.*»

Cumpra apreciar e decidir.

II — Fundamentos. — 5 — O presente recurso de constitucionalidade vem interposto ao abrigo das alíneas b) e g) do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional e visa a apreciação da constitucionalidade do artigo 336.º do Código de Processo Penal, na redacção de 1987 (que era a que estava em vigor à data da declaração de contumácia, isto é, 28 de Janeiro de 1998), conjugado com o artigo 119.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, no sentido «dado pelo assento n.º 10/2000, 19 de Outubro, do Supremo Tribunal de Justiça, de que a declaração de contumácia aí referida constitui causa de suspensão da prescrição do procedimento criminal» — pois, apesar de no requerimento de recurso serem mencionados os artigos 335.º e 337.º do Código de Processo Penal, é claro, pelo restante teor do requerimento e pelas alegações apresentadas, que a interpretação normativa em questão se baseava naquele artigo 336.º (na parte em que diz, no seu n.º 1, que a declaração de contumácia «implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido»), também indicado nesse requerimento de recurso, e em conjugação com a norma do Código Penal citada (tendo, aliás, sido também essa a norma que constituiu o fundamento do assento n.º 10/2000, que, por não ter sido seguido, determinou a decisão do Tribunal Constitucional, no seu Acórdão n.º 412/2003, no sentido da precedência da interposição do recurso ordinário obrigatório previsto no artigo 446.º do Código de Processo Penal).

Começando pelo recurso interposto ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional — isto é, de decisões «que apliquem norma já anteriormente julgada inconstitucional ou ilegal pelo próprio Tribunal Constitucional» —, o recorrente, no cumprimento do disposto no artigo 75.º-A, n.º 3, da Lei do Tribunal Constitucional, indica no seu requerimento de recurso, como «decisão do Tribunal Constitucional ou da Comissão Constitucional que, com anterioridade, julgou inconstitucional [...] a norma aplicada pela decisão recorrida», o Acórdão n.º 122/2000 («A inconstitucionalidade da norma aplicada, designadamente do artigo 336.º do Código de Processo Penal, foi já julgada pelo Tribunal Constitucional, nomeadamente no Acórdão n.º 122/2000, in Diário da República, 2.ª série, de 6 de Junho de 2000, pp. 9712 e 9713»). Verifica-se, porém, que este acórdão não se pronunciou sobre a constitucionalidade do artigo 336.º do Código de Processo Penal, tendo, antes, julgado inconstitucional «a norma constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 120.º da versão originária do Código Penal, na interpretação segundo a qual a prescrição do procedimento criminal se interrompe com a notificação para as primeiras declarações para comparência ou interrogatório do agente, como arguido, na instrução».

Ora, recorde-se que o recurso interposto, previsto no artigo 70.º, n.º 1, alínea g), da citada Lei do Tribunal Constitucional, pressupõe a *identidade normativa* entre a norma julgada inconstitucional no precedente jurisprudencial invocado e aquela cuja apreciação é objecto do recurso interposto — sendo essencial, também, que a dimensão normativa aplicada corresponda à que já foi julgada inconstitucional pelo Tribunal Constitucional. Não é esse o caso — nem se detecta, aliás, na jurisprudência do Tribunal Constitucional, qualquer outro aresto que tenha julgado inconstitucional a norma do artigo 336.º do Código de Processo Penal, na interpretação impugnada (não é esse o caso, nomeadamente, do Acórdão n.º 449/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 12 de Dezembro de 2002).

Não pode, pois, tomar-se conhecimento do recurso interposto nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional, por falta de verificação dos seus pressupostos.

6 — Resta o recurso interposto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 desse artigo 70.º Há que averiguar se os respectivos requisitos estão preenchidos, não sofrendo dúvida que estão esgotados os recursos ordinários e que a norma cuja constitucionalidade vem impugnada foi aplicada pelo acórdão recorrido. Por outro lado, é certo que este acórdão se pronunciou sobre a questão da constitucionalidade (remitendo para o Acórdão n.º 449/2002, do Tribunal Constitucional) dessa

norma, para decidir um recurso de outra decisão judicial que afastara já a mesma norma, com fundamento na sua inconstitucionalidade.

Todavia, verifica-se que, nos termos do artigo 72.º, n.º 2, da Lei do Tribunal Constitucional, os «recursos previstos nas alíneas b) e f) do n.º 1 do artigo 70.º só podem ser interpostos pela parte que haja suscitado a questão da inconstitucionalidade ou da ilegalidade de modo processualmente adequado perante o tribunal que proferiu a decisão recorrida, em termos de este estar obrigado a dela conhecer». Trata-se, como indica a própria epígrafe deste artigo 72.º, de uma regra relativa à «legitimidade para recorrer» — e não à recorribilidade da decisão —, pelo que é necessário que a exigência de suscitação tenha sido cumprida *pela parte que vem a interpor o recurso* de constitucionalidade. Não basta, assim, que, como no caso dos autos, o tribunal *a quo* estivesse já obrigado a tratar da questão de constitucionalidade por ter de decidir um recurso interposto, nos termos do artigo 446.º do Código de Processo Penal, de uma decisão que, com fundamento em inconstitucionalidade, decidira contra jurisprudência anteriormente fixada pelo Supremo Tribunal de Justiça. A exigência legal, para que se verifique a legitimidade para recorrer para o Tribunal Constitucional, é, antes, no sentido de que a *parte recorrente* haja suscitado a questão da inconstitucionalidade de modo processualmente adequado perante o tribunal que proferiu a decisão recorrida (e em termos de este estar obrigado a dela conhecer).

No caso vertente, o recorrente, notificado de tal questão prévia, não pôs em causa o facto de, no recurso interposto pelo Ministério Público, na sequência do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 412/2003, ter sido notificado (cf. comprovativos a fls. 260 e 262 dos autos), não tendo, porém, respondido à motivação desse recurso — e também não tendo, pois, suscitado perante o tribunal ora recorrido (Tribunal da Relação de Lisboa) qualquer questão de constitucionalidade.

O recorrente vem, porém, invocar que não lhe era exigível qualquer suscitação da questão de constitucionalidade perante o tribunal *a quo*, antes de este proferir a sua decisão, pois «a interpretação de que, no domínio da vigência do Código Penal de 1982 e do Código de Processo Penal de 1987, a declaração de contumácia constituía causa de suspensão da prescrição do procedimento criminal só foi acolhida no douto acórdão recorrido», sendo a decisão recorrida «uma decisão surpresa para o arguido que dela só tomou conhecimento quando foi notificado do douto acórdão recorrido» (o arguido não teria disposto «de oportunidade processual para, em momento anterior, levantar a questão da inconstitucionalidade da interpretação que foi dada no douto acórdão recorrido»). Esta invocação afigura-se, porém, manifestamente improcedente, na medida em que a interpretação em causa havia já sido não só perfilhada pelo «assento» n.º 10/2000 (publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 260, de 10 de Novembro de 2000), sendo perfeitamente conhecida, como também havia já sido invocada nestes próprios autos, na 1.ª instância (embora para afastar a sua constitucionalidade). A interpretação das normas em causa e a questão da sua constitucionalidade eram, pois, perfeitamente cognoscíveis pelo recorrente, não sendo a decisão no sentido da inexistência de inconstitucionalidade em tal entendimento — seguida já no citado «assento» — de modo algum objectivamente imprevisível, insólita ou inesperada, de tal forma que se possa dizer que o recorrente não dispôs de plena oportunidade processual para sobre ela se pronunciar, antes de proferida a decisão pelo tribunal *a quo*. Dispôs dessa oportunidade designadamente quando foi notificado para responder à motivação do recurso interposto pelo Ministério Público para o Tribunal da Relação, motivação na qual a tese da não inconstitucionalidade da norma em causa era defendida. Não o tendo feito — como, aliás, nunca o tinha feito anteriormente —, não pode, pois, tomar-se também conhecimento do recurso interposto nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional, por falta de verificação do pressuposto exigido pelo artigo 72.º, n.º 2, da Lei do Tribunal Constitucional.

III — Decisão. — Com estes fundamentos, o Tribunal Constitucional decide:

- Não tomar conhecimento dos recursos de constitucionalidade interpostos;
- Consequentemente, condenar o recorrente em custas, fixando a taxa de justiça em 15 UC.

Lisboa, 7 de Julho de 2005. — Paulo Mota Pinto — Mário José de Araújo Torres — Benjamim Rodrigues — Maria Fernanda Palma (vencida nos termos da declaração de voto junta) — Rui Manuel Moura Ramos.

Declaração de voto

1 — Votei vencida o presente acórdão na parte em que decidi não tomar conhecimento do objecto do recurso interposto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional, pelas seguintes razões:

Considero que o pressuposto processual do recurso da alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional consistente

na suscitação durante o processo da questão de constitucionalidade normativa tem por objectivo vincular o tribunal *a quo* a pronunciar-se sobre a questão.

Tal exigência insere-se no sistema de fiscalização concreta da constitucionalidade vigente, de acordo com o qual os tribunais apreciam, como «juízes constitucionais de 1.ª instância», a questão, cabendo a última decisão ao Tribunal Constitucional (sistema «difuso na base e concentrado no topo»).

Desse modo, a exigência da suscitação da questão de constitucionalidade justifica-se na medida em que é a via pela qual o tribunal *a quo* fica obrigado a apreciar a questão suscitada.

Assim, o sujeito processual que suscitou a questão adquire legitimidade para, ulteriormente, recorrer para o Tribunal Constitucional, se a decisão proferida pela instância lhe for desfavorável. Mas essa legitimidade, por este modo adquirida, não é dissociável da finalidade inerente à exigência da suscitação da questão durante o processo a que se aludiu.

A suscitação da questão de constitucionalidade durante o processo não é porém o único modo de adquirir legitimidade para a interposição do recurso de constitucionalidade. O Tribunal Constitucional tem dispensado do ónus da suscitação durante o processo da questão de constitucionalidade nos casos em que é proferida uma decisão objectivamente imprevisível e inesperada.

Afigura-se-me claro que também será de dispensar o recorrente de tal ónus quando o tribunal *a quo* tem o dever legal de apreciar a questão de constitucionalidade. Com efeito, se a finalidade da obrigação de suscitare a questão de constitucionalidade durante o processo (ou seja, obrigar o tribunal *a quo* a apreciar essa questão) está assegurada, ainda que por via legal, torna-se infundado exigir a suscitação da questão durante o processo. Sendo tal exigência infundada, ela é inútil. Na verdade, a mera referência à legitimidade perde sentido, uma vez que se estará então a exigir uma conduta processual para que se produza um efeito que já está produzido.

2 — Nesta medida, entendo que o Tribunal Constitucional devia tomar conhecimento do objecto do recurso interposto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional. — *Maria Fernanda Palma*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 22 253/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 11 de Outubro de 2005, no uso de competência delegada:

Dr. José Henriques Marques Salgueiro, juiz desembargador do Tribunal da Relação do Porto — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização.

11 de Outubro de 2005. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional dos Açores

Aviso n.º 9342/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de 3 de Outubro de 2005:

Maria Palmira Esteves Pires Ferrão, assessora do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas — autorizada a prestar serviço na Secção Regional dos Açores, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, em regime de des-tacamento, pelo período de mais um ano e com efeitos a partir de 13 de Setembro de 2005.

12 de Outubro de 2005. — O Subdirector-Geral, *Fernando Flor de Lima*.

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Declaração n.º 226/2005 (2.ª série). — Declara-se que o Dr. Artur Guerra Jardim Portela renunciou ao mandato de membro da Alta Autoridade para a Comunicação Social, nos termos da alínea b) do artigo 14.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Outubro próximo.

28 de Setembro de 2005. — O Presidente, *Armando Figueira Torres Paulo*.

COMISSÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA

Despacho n.º 22 254/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 308/2003, de 10 de Dezembro, e no artigo 3.º do Regulamento Interno da Comissão da Liberdade Religiosa, de 7 de Junho de 2004, nomeio o Dr. Fernando Manuel Soares Loja para o cargo de vice-presidente da Comissão da Liberdade Religiosa.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da assinatura.

11 de Outubro de 2005. — O Presidente, *José Manuel Menéres Sampaio Pimentel*.

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 22 255/2005 (2.ª série). — Nos termos da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que alterou e republicou a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, foi efectuada uma análise circunstanciada do desempenho, do relatório das actividades prosseguidas e dos resultados obtidos pela chefe de divisão de documentação desta Provedoria de Justiça.

Considerados os resultados como muito positivos e demonstrando um elevado nível de dedicação, competência e responsabilidade, determino, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a renovação da comissão de serviço da licenciada Ana Maria Martins Novo da Silva Kendall no cargo de chefe de divisão, com efeitos a partir de 8 de Outubro de 2005.

6 de Outubro de 2005. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho n.º 22 256/2005 (2.ª série). — Tendo a mestre Maria Helena Mendes Monteiro requerido provas para a obtenção do grau de doutor no ramo de Psicologia, especialidade de Psicologia Social, designo, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta de 15 de Fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente — Prof. Doutor Hermano Duarte Almeida e Carmo, pró-reitor da Universidade Aberta.

Vogais:

Doutor Félix Fernando Monteiro Neto, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto (orientador).

Doutor Feliciano Henriques Veiga, professor associado com agregação do Departamento da Educação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Rui João Abrunhosa de Carvalho Gonçalves, professor associado com agregação do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

Doutora Maria Manuela da Costa Malheiro Ferreira, professora associada da Universidade Aberta.

Doutora Maria de Fátima Barrocas Goulão, professora auxiliar da Universidade Aberta.

10 de Outubro de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 22 257/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 11 de Outubro do corrente ano:

Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, professor associado com agregação de nomeação definitiva do quadro de pessoal docente desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 12 a 17 de Outubro do corrente ano.

12 de Outubro de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 22 258/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 10 de Outubro do corrente ano:

Prof. Doutor Alexandre Gomes Cerveira, professor catedrático de nomeação definitiva do quadro de pessoal docente desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 12 a 17 de Outubro do corrente ano.

12 de Outubro de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 22 259/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 11 de Outubro do corrente ano:

Doutora Teresa Maria da Conceição Joaquim, professora auxiliar de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 14 a 17 de Outubro do corrente ano.

13 de Outubro de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 22 260/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho administrativo de 30 de Setembro de 2005:

Ângela Maria Lourenço Canha — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo como técnica superior de 2.ª classe, por conveniência urgente de serviço, pelo período de um ano, com efeitos desde 1 de Novembro de 2005, pelo projecto «Programa nacional de recolha de dados — Programa mínimo». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 22 261/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho administrativo de 30 de Setembro de 2005:

Mário Alberto Sousa Rebelo — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo como técnico profissional de laboratório de 2.ª classe, por conveniência urgente de serviço, pelo período de um ano, com efeitos desde 16 de Novembro de 2005, pelo projecto «Programa nacional de recolha de dados — Programa mínimo». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho n.º 22 262/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho administrativo de 30 de Setembro de 2005:

João Reinaldo Fernandes Falcão — autorizada a renovação do contrato de avença, pelo período de seis meses, com efeitos desde 1 de Agosto de 2005, pelo projecto «DIV 0901». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 1569/2005. — Por despacho de 12 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Maria Palma Mateus Lopes — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005, pelo período de um ano, auferindo a remuneração líquida mensal correspondente ao índice 185.

28 de Setembro de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barros*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 9343/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Setembro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, foi constituído da seguinte forma o júri para apreciação do processo de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado requerido por João Pedro Vaz Pinheiro Estêvão:

Presidente: Doutor Joaquim da Costa Leite, professor associado da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor Carlos Manuel Martins da Costa, professor associado da Universidade de Aveiro.

Doutora Antónia de Jesus Henriques Correia, professora auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

6 de Outubro de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Aviso n.º 9344/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Setembro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de competência delegada, foi constituído da seguinte forma o júri para continuação de apreciação do processo de equivalência de doutoramento, ramo de Ciências da Educação, requerido pela Doutora Maria Irene de Melo Lourenço Fonseca Figueiredo:

Presidente — Presidente do conselho científico por delegação de competências da reitora da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor João Manuel Formosinho Sanches Simões, professor catedrático do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Doutor Jorge Carvalho Arroiteia, presidente catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Manuel Joaquim Pinho Moreira de Azevedo, professor associado da Universidade Católica Portuguesa.

Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa, professor associado da Universidade de Aveiro.

Doutor António Augusto Neto Mendes, professor auxiliar da Universidade de Aveiro.

6 de Outubro de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho n.º 22 263/2005 (2.ª série). — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Geoquímica, criado pela Portaria n.º 757/81, de 4 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 4 de Setembro 1981, e do respectivo regulamento, publicado através do despacho n.º 83-R/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 276, de 29 de Novembro de 1994, determino o seguinte:

Mestrado em Geoquímica

(a funcionar no 2.º semestre)

1 — Fixação de vagas:

1.1 — Número de vagas para o ano lectivo de 2005-2006 — 10;

1.2 — Número mínimo de matrículas necessárias ao funcionamento do mestrado — 5.

2 — Distribuição de vagas — das vagas fixadas no n.º 1.1 anterior, três destinam-se, prioritariamente, a docentes do ensino superior, três destinam-se, prioritariamente, a candidatos estrangeiros, com preferência para os oriundos de países de língua oficial portuguesa, e quatro destinam-se, prioritariamente, a candidatos que não sejam docentes do ensino superior.

3 — Habilitações de acesso:

3.1 — São admitidos à candidatura à matrícula os titulares das licenciaturas em Engenharia Geológica, Geologia (ramos Científico e Educacional), em Ensino de Geologia e Biologia (ramo Educacional), Engenharia do Ambiente e ainda licenciados em áreas afins ou habilitação legalmente equivalente, em todos os casos com habilitação mínima de 14 valores;

3.2 — Em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir à candidatura à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora tenham uma classificação inferior a 14 valores;

3.3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir à candidatura à matrícula no curso os titulares de outra candidatura ou grau considerado equivalente que demonstrem curricularmente uma adequada preparação de base.

4 — Critérios de selecção de candidatos:

4.1 — Os candidatos à matrícula serão seleccionados pelo conselho científico da Universidade de Aveiro, sob proposta da comissão coordenadora do curso de mestrado em Geoquímica, tendo em conta os seguintes elementos: classificação das licenciaturas ou de outros graus obtidos pelo candidato, experiência docente, currículo académico, científico e técnico.

4.2 — A selecção a que se refere o número anterior será feita pelo conselho científico, de cuja decisão não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

5 — Período de candidatura até 18 de Novembro de 2005, inclusive.

5.1 — Formalização de candidaturas — a candidatura deverá ser efectuada via Internet através do seguinte endereço: <https://paco.ua.pt>. Este método privilegiado de candidatura visa poupar-lhe tempo e aumentar a eficácia dos serviços, assim se beneficiando, directa e indirectamente, todos os interessados. Espera-se, pois, a sua melhor colaboração.

A candidatura poderá, excepcionalmente, ser entregue pessoalmente na Secção de Graus e Títulos, Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, Edifício Central da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro. Entende-se por excepcionalmente os casos em que os candidatos não tenham acesso à Internet, sendo que os Serviços Académicos disponibilizam computadores para esse efeito.

5.2 — A candidatura apenas ficará completa após o envio, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

5.2.1 — Fotocópia do bilhete de identidade;

5.2.2 — Fotocópia do certificado de habilitações;

5.2.3 — Fotocópia da ficha histórico-notas;

5.2.4 — Documento comprovativo da situação profissional;

5.2.5 — Lista completa da documentação apresentada.

6 — Período de selecção de candidatos — até 5 de Dezembro de 2005, podendo a respectiva lista ser consultada em <https://paco.ua.pt>.

7 — Período de matrícula e inscrição — aquele que vier a ser fixado pelos Serviços Académicos aquando da admissão ao curso.

8 — Calendário escolar — o definido pela Universidade de Aveiro para o ano lectivo de 2005-2006 para os cursos de pós-graduação.

9 — Horário — as aulas serão leccionadas às sextas-feiras e sábados de manhã.

10 — Plano de estudos — o constante do anexo I ao Regulamento do Mestrado em Geoquímica, no despacho n.º 83-R/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 276, de 29 de Novembro de 1994, com alterações subsequentes.

6 de Outubro de 2005. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Departamento Académico

Aviso n.º 9345/2005 (2.ª série). — Foram designados, por despacho do reitor de 10 do corrente mês de Outubro, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Química, na especialidade de Fotoquímica, requeridas pela licenciada Mónica Barroso Silva da Cruz, os seguintes docentes:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (por despacho de subdelegação de competências do vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005).

Vogais:

Doutora Maria José Diogo da Silva Calhorda, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor José Manuel Gaspar Martinho, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Sebastião José Formosinho Sanches Simões, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Hugh Douglas Burrows, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Guilherme da Silva Arnaut Moreira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Alberto António Caria Canelas Pais, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Despacho n.º 22 264/2005 (2.ª série). — 1 — Pelo aviso n.º 4935/2005 (2.ª série), de 13 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, a p. 7313, e publicitado na bolsa de emprego público, foi divulgado o procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — director de serviços — para os Serviços Académicos, ao qual cabem as competências definidas no artigo 54.º dos Estatutos da Universidade de Évora, publicados através do Despacho Normativo n.º 84/89, de 31 de Agosto.

2 — Apreciados, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro — Estatuto do Pessoal Dirigente —, os *curricula vitae* dos cinco candidatos, concluiu-se que a candidata licenciada Margarida Maria Santos Murteira de Sousa Cabral reúne

os requisitos legais e o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço atrás identificado, tendo em conta:

- Os conhecimentos técnicos adquiridos no âmbito das suas anteriores e actuais funções, em que tem assegurado, com competência, desde Dezembro de 1995, a coordenação do Núcleo de Formação Contínua, em articulação com a Reitoria, nas áreas da formação contínua do pessoal docente e não docente;
- A sua experiência como responsável de diversos sectores da Universidade de Évora, nomeadamente o exercício de funções de adjunto do orientador da Divisão de Pedagogia e Educação (1983 e 1984) e de responsável pelo Serviço de Meios Audiovisuais, nos termos do n.º 3 do artigo 58.º dos Estatutos da Universidade de Évora, no período de Novembro de 1990 a Dezembro de 1995;
- A sua experiência como docente universitária na Universidade de Évora nos domínios da Pedagogia e Educação;
- O reconhecimento do seu profundo conhecimento da Universidade, no que respeita à sua estrutura funcional, da sua experiência na coordenação de serviços e gestão dos recursos humanos e da sua sensibilidade para a problemática dos assuntos estudantis;
- Os domínios da sua formação profissional complementar;
- A frequência do Seminário de Alta Direcção, promovido pelo Instituto Nacional de Administração;

3 — Assim, nos termos dos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio a licenciada Margarida Maria Santos Murteira de Sousa Cabral, em comissão de serviço, pelo período de três anos, por urgente conveniência de serviço, no cargo de director dos Serviços Académicos da Universidade de Évora.

4 — Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

3 de Outubro de 2005. — O Reitor, *Manuel Ferreira Patrício*.

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Nome — Margarida Maria Santos Murteira de Sousa Cabral.

Naturalidade — Évora.

Nacionalidade — portuguesa.

Data de nascimento — 3 de Março de 1954.

Habilitação académica — licenciatura em Estudos Germanísticos pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa.

Actividade profissional:

Docência universitária — assistente eventual e assistente no Departamento de Pedagogia e Educação da Universidade de Évora (1978-1991);

Responsável pelo Serviço de Meios Audiovisuais, nos termos do n.º 3 do artigo 58.º dos Estatutos da Universidade de Évora, no período de Novembro de 1990 a Dezembro de 1995;

Coordenadora do Núcleo de Formação Contínua (NUFOR) da Universidade de Évora (desde Dezembro de 1995 até ao presente);

Outras actividades: planeamento, programação e execução das sessões de «Didáctica» dos cursos breves de Formação de Agentes de Educação de Adultos promovidos pelo Projecto de Educação de Adultos da Universidade de Évora (1980-1982); formadora em acções de formação profissional nas áreas da acção educativa, comunicação, animação, pedagogia, aprendizagem e avaliação (1980-2002).

Formação:

Cursos e seminários: curso de Especialização em Educação de Adultos (1978); curso de Educação de Adultos (1979); pós-graduação em Métodos e Técnicas de Investigação na Universidade de Linköping (1979); programa de doctorado em la «Formacion del profesorado» na Universidad de Extremadura (de 1991 a 1993); «Formação e valorização dos recursos humanos na Administração Pública» (1997); «Qualidade e modernização na Administração Pública» (1999); «Gestão de recursos humanos» (2002); «Trabalho, cidadania e recursos humanos — Das políticas de gestão à gestão política» (2003); «Novo modelo de avaliação do desempenho dos funcionários» (2004); «SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública» (2004); seminário de «Alta Direcção em Administração Pública» (2005);

Participação em congressos, encontros e conferências: «A educação pluridimensional e a escola cultural» (1990); «A escola cultural e os valores» (1992); «A escola cultural e a formação

de professores» (1994); VI Encontro Nacional de Informática (1996); «A escola numa sociedade em mudança» (1998); «Planos globais de formação» (1999); «Educação e formação profissional — As perspectivas do movimento da escola cultural» (2000); «Encontro nacional de didácticas e metodologias da educação — Percursos e desafios» (2001); «Encontro nacional de recursos humanos» (2004); «Didáctica da escola cultural: caminhos para a construção de si e dos saberes» (2004); «Congresso Nacional de Administração: projectos de mudança» (2004); «Operacionalização do SIADAP nas universidades públicas portuguesas» (2005).

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 22 265/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 29 de Setembro de 2005, proferido por delegação, conforme *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002:

Doutora Maria Manuel Correia Torres, assistente, com dedicação exclusiva, escalão 3, índice 155, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa — prorrogado o contrato até à realização de provas de doutoramento, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2005.

Doutora Maria Augusta Borda de Água Silva, assistente, com dedicação exclusiva, escalão 3, índice 155, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa — prorrogado o contrato até à realização de provas de doutoramento, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2005.

6 de Outubro de 2005. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

Faculdade de Direito

Despacho (extracto) n.º 22 266/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 25 de Agosto de 2005:

Mestre Carlos Alberto Pinto Correia, assistente — prorrogado o contrato até final do ano lectivo (14 de Outubro de 2005), com efeitos a 21 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Setembro de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria José Rangel de Mesquita*.

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extracto) n.º 22 267/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 7 de Junho de 2005, proferido por delegação, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho entre a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, neste acto representada pelo director, Prof. Doutor António Emílio Vasconcelos Tavares, e Paula Cristina Ribeiro Vilela Crucho, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, no âmbito do projecto «Consulta clínica externa».

Este contrato produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e tem a duração de três anos. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

7 de Outubro de 2005. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

Despacho (extracto) n.º 22 268/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 7 de Junho de 2005, proferido por delegação, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho entre a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, neste acto representada pelo director, Prof. Doutor António Emílio Vasconcelos Tavares, e Ana Filipa Pestana de Castro Cruz, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, no âmbito do projecto «Consulta clínica externa».

Este contrato produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e tem a duração de três anos. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

7 de Outubro de 2005. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 22 269/2005 (2.ª série). — Nos termos do despacho RT-34/2004, de 10 de Agosto, que fixa a tabela de emolumentos para o ano civil de 2005, ouvido o conselho científico do Instituto de Estudos da Criança, estabelecem-se as seguintes taxas relativas ao concurso aos cursos de complemento de formação científica e pedagógica e aos cursos de qualificação para o exercício de outras funções educativas para educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico a funcionar na Universidade do Minho:

Taxa de candidatura a um curso — € 25;
Taxa de cada candidatura adicional — € 10;
Taxa de reclamação — € 20.

10 de Outubro de 2005. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Despacho n.º 22 270/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e a Portaria n.º 960/98, de 10 de Novembro, conjugados com a resolução SU-3/99, de 3 de Maio, do Senado Universitário, estabelecem as condições gerais de funcionamento dos cursos de complemento de formação científica e pedagógica e dos cursos de qualificação para o exercício de outras funções educativas para educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico criadas por aquela resolução.

Atendendo a que compete à Universidade do Minho o processo de selecção e seriação dos candidatos, estabelecem-se os seguintes prazos relacionados com o concurso de admissão para o ano lectivo de 2005-2006:

- 1) Edital de candidatura — até 12 de Outubro;
- 2) Prazo de candidaturas — de 17 a 28 de Outubro;
- 3) Afixação das listas de seriação de candidatos — 4 de Novembro;
- 4) Prazo de reclamações — de 7 a 11 de Novembro;
- 5) Matrículas — de 14 a 18 de Novembro.

10 de Outubro de 2005. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 22 271/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 30 de Setembro de 2005, foram nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso para provimento de um lugar de professor catedrático no 2.º grupo — Direito Privado da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor José de Oliveira Ascensão, professor catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor Guilherme Freire Falcão de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor António Joaquim de Matos Pinto Monteiro, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor António Manuel Botelho Hespanha, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Nova de Lisboa.

Doutor José Manuel Lebre de Freitas, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Nova de Lisboa.

Doutor João Pedro Barrosa Caupers, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Nova de Lisboa.

10 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 9346/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Outubro de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Áurea dos Santos Lourenço, técnica profissional especialista de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Escola Nacional de

Saúde Pública — nomeada técnica profissional especialista principal do mesmo quadro, com efeitos à data da publicação no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Outubro de 2005. — O Director, *Fernando Manuel Santos Galvão de Melo*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 22 272/2005 (2.ª série). — Por despachos de 26 de Setembro e de 20 de Julho de 2005, respectivamente do reitor da Universidade Nova de Lisboa e do presidente do Laboratório Nacional de Engenharia Civil:

Mestre João Carlos Lutas Craveiro Sousa, assistente de investigação do Laboratório Nacional de Engenharia Civil e assistente convidado a 50 %, em regime de acumulação, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — celebrado novo contrato administrativo de provimento, por um ano, em regime de acumulação, como assistente convidado a 50 %, na mesma Faculdade e por conveniência urgente de serviço, a partir de 17 de Outubro de 2005, após a cessação do anterior contrato. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Outubro de 2005. — O Director, *João Sáágua*.

Despacho n.º 22 273/2005 (2.ª série):

Doutor Luís António Vicente Baptista, professor associado desta Faculdade — autorizada, por despacho de 7 de Outubro de 2005 do director, proferido por delegação de competências, equiparação a bolseiro, no estrangeiro, durante o período compreendido entre 6 e 9 de Outubro de 2005.

7 de Outubro de 2005. — O Director, *João Sáágua*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 9347/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 7 de Setembro de 2005, proferido por delegação de competências:

Doutora Júlia Maria Nunes Loureiro Vaz de Carvalho, professora associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — concedida a equiparação a bolseiro, dentro do País, no período de 21 a 25 de Setembro de 2005.

Por meu despacho de 21 de Setembro de 2005, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, dentro do País, aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutora Maria de Lourdes Santos Lourenço Costa, professora associada — no período de 18 a 21 de Setembro de 2005.

Doutor Orlando Neves Duarte Teodoro, professor associado — no período de 18 a 21 de Setembro de 2005.

Mestre João Manuel Cachado Lourenço, assistente convidado — no período de 18 a 21 de Setembro de 2005.

Licenciado Yuri Fonseca da Silva Nunes, assistente — no período de 18 a 21 de Setembro de 2005.

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Pedro Manuel Brito da Silva Correia, professor catedrático convidado — no período de 26 a 30 de Setembro de 2005.

Doutora Beatriz Fonseca Ferreira Lopes Marques, professora associada — no período de 28 de Setembro a 5 de Outubro de 2005.

Doutor Virgílio António Cruz Machado, professor associado — no período de 7 a 16 de Outubro de 2005.

Doutor Carlos Alberto Nunes de Carvalho, professor auxiliar — no período de 9 a 17 de Outubro de 2005.

Doutor Guilherme António Rodrigues Lavareda, professor auxiliar — no período de 9 a 17 de Outubro de 2005.

Doutor Rui Alexandre Nunes Neves da Silva, professor auxiliar — no período de 28 de Setembro a 5 de Outubro de 2005.

Mestra Helena Victorovna Guitiss Navas, assistente — no período de 11 a 17 de Outubro de 2005.

Mestra Maria da Graça Azevedo de Brito, assistente — no período de 7 a 14 de Outubro de 2005.

27 de Setembro de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Aviso n.º 9348/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 28 de Setembro de 2005, proferido por delegação de competências, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor António Rafael Janeiro Borges, professor catedrático — no período de 24 de Setembro a 2 de Outubro de 2005.

Doutor Jorge Joaquim Pamiés Teixeira, professor catedrático — no período de 10 de Outubro de 2005 a 31 de Julho de 2006.

Doutor Luís Fernando Lopes Monteiro, professor catedrático — no período de 24 a 27 de Setembro de 2005.

Doutora Maria Adelaide de Almeida Pedro de Jesus, professora catedrática — no período de 24 a 26 de Setembro de 2005.

Doutor José Augusto Legatheux Martins, professor associado — nos períodos de 23 a 26 de Outubro e de 1 a 6 de Novembro de 2005.

Doutor José Fernando de Almeida Dias, professor associado — no período de 11 a 17 de Outubro de 2005.

Doutor José Júlio Alves Alferes, professor associado — nos períodos de 30 de Outubro a 7 de Novembro e de 9 a 13 de Novembro de 2005.

Doutor Francisco Manuel Freire Cardoso Ferreira, professor auxiliar — no período de 25 a 29 de Setembro de 2005.

Doutor Henrique João Lopes Domingos, professor auxiliar — nos períodos de 16 a 20 e de 23 a 26 de Outubro de 2005.

Doutora Maria Luísa Faria de Castro e Castro Lemos, professora auxiliar — no período de 25 a 28 de Setembro de 2005.

Doutor Nuno Manuel Ribeiro Preguiça, professor auxiliar — no período de 23 a 26 de Outubro de 2005.

Doutor Ricardo Luís Rosa Jardim Gonçalves, professor auxiliar — no período de 26 a 30 de Setembro de 2005.

Mestre João Paulo Branquinho Pimentão, assistente — no período de 26 a 29 de Setembro de 2005.

Mestre Miguel Carlos Pacheco Afonso Goulão, assistente — no período de 14 a 23 de Outubro de 2005.

3 de Outubro de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 22 274/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Dinis Miguel de Almeida Cayolla Ribeiro, assistente convidado além do quadro, com 30 % do vencimento, da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade — rescindido a seu pedido o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 275/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Virgília Soraia Gonzalez Gomes — contratada, por conveniência urgente de serviço como assistente convidada além do quadro, com 40 % do vencimento, da disciplina de Cirurgia da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 276/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Julho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Maria Teresa Vieira Campos Proença, professora auxiliar convidada além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2005, considerando-se rescindido

o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 277/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

José Paulo da Rocha Baptista, técnico de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — autorizado o regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 278/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Ludovina Ferreira Amaro Duarte Cleto, assistente administrativa principal da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade — nomeada definitivamente assistente administrativa especialista da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 279/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Outubro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Goreti Maria Machado de Azevedo Coelho, assistente administrativa principal da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade — nomeada definitivamente assistente administrativa especialista da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Despacho (extracto) n.º 22 280/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 13 de Outubro de 2005, por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Mestre André Filipe Teixeira e Seabra, assistente desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro de 11 a 20 de Outubro de 2005.

13 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Joaquim Armando Ferreira*.

Faculdade de Medicina Dentária

Aviso n.º 9349/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto de 28 de Setembro de 2005, proferido por delegação:

Doutor Manuel Pedro da Fonseca Paulo, professor associado desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 29 de Setembro a 2 de Outubro de 2005.

Doutor Germano Neves Pinto da Rocha, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 29 de Setembro a 2 de Outubro de 2005.

30 de Setembro de 2005. — A Secretária, *Lúcia Raposo Antunes*.

Aviso n.º 9350/2005 (2.ª série). — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 22 de Setembro de 2005, da p. 13 774 à 13 777, referente ao concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, avisam-se todos os interessados que o mesmo é anulado, procedendo-se a nova publicação.

12 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando José B. Martins Peres*.

Aviso n.º 9351/2005 (2.ª série). — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 22 de Setembro de 2005, da p. 13 777 à p. 13 779, referente ao concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de assistente administrativo principal do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, avisam-se todos os interessados que o mesmo é anulado, procedendo-se a nova publicação.

12 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando José B. Martins Peres*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 22 281/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Outubro de 2005 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes abaixo discriminados:

Lúia Maria Pinheiro Valente, professora associada — no período compreendido entre 21 e 24 de Setembro e de 28 de Setembro a 1 de Outubro de 2005.

João José Oliveira Dias Coimbra, professor catedrático — no período compreendido entre 3 e 5 de Outubro de 2005.

10 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho n.º 22 282/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 12 de Outubro de 2005, proferido por delegação:

Miguel José Sardinha de Oliveira Cardo — contratado, com contrato anual renovável, com assistente convidado (regime de 30%), não pertencente aos quadros da Faculdade de Medicina Veterinária, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Morgado Tavares*.

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 22 283/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 4 de Outubro de 2005, proferido por delegação de competências:

Doutor Pedro Simões Cristina de Freitas — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, professor catedrático do quadro do pessoal docente desta Faculdade, grupo de disciplinas de Métodos Matemáticos, considerando-se exonerado da categoria que detém no momento em que tomar posse do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho n.º 22 284/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 13 de Outubro de 2005, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 28 de Agosto de 2005:

Lúis Miguel Abrantes Gil — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal

não docente desta Faculdade, considerando-se exonerado da categoria que detém no momento da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Outubro de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 22 285/2005 (2.ª série). — Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

De 16 de Setembro de 2005:

Dr.ª Anabela Ribeiro dos Reis de Castro Oliveira, assistente — no período de 26 de Setembro a 8 de Outubro de 2005.

De 20 de Setembro de 2005:

Doutor Manuel Gonçalo Sá Fernandes, professor auxiliar — no período de 7 a 11 de Novembro de 2005.

De 21 de Setembro de 2005:

Prof. Doutor Pedro José de Melo Teixeira Pinto, professor catedrático — no período de 15 a 20 de Setembro de 2005.

Prof. Doutor Luís Miguel Joaquim Marques Antunes, professor associado — no período de 23 de Setembro a 4 de Outubro de 2005.

Prof. Doutor Luís Miguel Joaquim Marques Antunes, professor associado — no período de 4 a 8 de Outubro de 2005.

De 22 de Setembro de 2005:

Doutor Artur Severo Proença Varejão, professor auxiliar — no período de 22 a 25 de Setembro de 2005.

De 29 de Setembro de 2005:

Prof. Doutor Henrique Manuel da Fonseca Trindade, professor associado — no período de 28 de Setembro a 1 de Outubro de 2005.
Prof. Doutor António José Rocha Martins da Silva, professor associado — no período de 28 de Setembro a 2 de Outubro de 2005.
Doutora Maria Isabel Mourão Carvalho, professora auxiliar — no período de 28 de Setembro a 2 de Outubro de 2005.

De 6 de Outubro de 2005:

Doutor Manuel Gonçalo Sá Fernandes, professor auxiliar — no período de 7 a 11 de Novembro de 2005.

10 de Outubro de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Edital n.º 873/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Bragança de 14 de Setembro de 2005, se encontra aberto concurso externo de ingresso para três lugares de auxiliar administrativo da carreira de pessoal auxiliar.

1.1 — Quota para candidatos com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares indicados, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva simples, diversificadas, totalmente determinadas, implicando predominantemente esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática susceptíveis de serem aprendidos no próprio local de trabalho num curto espaço de tempo.

5 — Remuneração, condições e local de trabalho:

5.1 — Vencimento — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice fixado no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

5.2 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a Administração Pública.

5.3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos gerais e especiais:

6.1.1 — Requisitos gerais — os mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.1.2 — Requisitos especiais — os definidos na alínea c) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, de entre indivíduos habilitados com escolaridade obrigatória.

7 — Métodos de selecção:

Prova escrita de conhecimentos gerais;

Avaliação curricular;

Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Prova de conhecimentos gerais, escrita, de natureza teórica-prática, com a duração de duas horas, de acordo com o programa de provas constante do anexo II do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, e terá o seguinte programa:

1) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes de vivência do cidadão comum.

2) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1) Regime de férias, faltas e licenças;

2.2) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4) Deontologia do serviço público.

3) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

7.2 — A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório e será classificada na escala de 0 a 20 valores, resultante do somatório das classificações obtidas em cada uma das partes, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.3 — A data, a hora e o local da prestação da prova de conhecimentos serão indicados, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a afixação no serviço da relação dos candidatos admitidos.

7.4 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais na área para que é aberto o concurso, sendo a valorização dos diversos factores expressa na escala de 0 a 20 valores, observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.5 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.6 — A entrevista profissional de selecção será expressa na escala de 0 a 20 valores.

7.7 — A data e o local da entrevista profissional de selecção serão comunicados aos candidatos após a realização da prova de conhecimentos, ressalvado o disposto no n.º 7.8.

7.8 — A entrevista profissional de selecção será dispensada caso o júri se considere suficientemente habilitado a decidir em função do resultado das fases descritas nos n.ºs 7.2 e 7.4 anteriores.

7.9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como a fórmula classificativa, constarão das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7.10 — A não comparência aos métodos de selecção em que é exigida a presença do candidato determina a sua exclusão do concurso.

7.11 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-ão os critérios de preferência a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.12 — O resultado final será classificado de 0 a 20 valores e basear-se-á na média ponderada de cada um dos métodos de selecção utilizados.

8 — Candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal branca, de formato A4, ou papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Quinta de Santa Apolónia, apartado 1038, 5301-854 Bragança, solicitando a admissão a concurso, e onde devem constar os seguintes elementos:

Nome;
Filiação;
Naturalidade (freguesia e concelho);
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (com código postal e número de telefone);
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
Concurso e referência a que se candidata.

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com a indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas e respectivos períodos);

- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Documento comprovativo das habilitações profissionais e respectiva duração e carga horária (especializações, seminários, acções de formação);
e) Outros documentos que o candidato entenda dever apresentar para apreciação do seu mérito.

8.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo serviço que os emite.

9 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Bragança ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos constantes do respectivo processo individual, devendo, porém, mencioná-lo expressamente no requerimento de admissão.

10 — A relação de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e nos prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Garantia de igualdade de tratamento e oportunidades — em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Prof. Doutor Paulo Jorge Pinto Leitão, vice-presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais efectivos:

Dr.ª Arminda dos Santos Martins Ferreira, assistente administrativa principal.

Dr.ª Fátima Jesus Henriques Silva, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Fernanda Maria Topete Maçorano, técnica de 1.ª classe.
Elizabeth Alves da Silva Lima Pereira, assistente administrativa especialista.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

7 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

Edital n.º 874/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Bragança de 14 de Setembro de 2005, se encontra aberto concurso externo de ingresso para um lugar de técnico profissional de 2.ª classe, área laboratorial de electrotecnia e máquinas eléctricas.

1.1 — Quota para candidatos com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher corresponde o seguinte conteúdo funcional: funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional. Sendo o seu conteúdo funcional específico:

Apoio na instalação e manutenção de material eléctrico e electrónico;

Pequenas instalações de infra-estruturas informáticas;

Apoio na produção áudio-visual e multimédia.

5 — Remuneração, condições e local de trabalho:

5.1 — Vencimento — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice fixado no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

5.2 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a Administração Pública.

5.3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, Bragança.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos gerais e especiais:

6.1.1 — Requisitos gerais — os mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.1.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo da entrega das candidaturas, os seguintes requisitos gerais e especiais:

Os definidos na alínea d) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro: técnico profissional de 2.ª classe, de entre indivíduos habilitados com o adequado curso tecnológico, curso de escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, ou curso equiparado.

7 — Métodos de selecção:

Prova escrita de conhecimentos gerais;
Prova escrita de conhecimentos específicos;
Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

7.1.1 — Prova de conhecimentos gerais, escrita, de natureza teórico-prática, com a duração de duas horas, de acordo com o programa de provas constante do anexo II do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, e terá o seguinte programa:

1) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes de vivência do cidadão comum.

2) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1) Regime de férias, faltas e licenças;

2.2) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4) Deontologia do serviço público.

3) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

7.1.2 — Prova de conhecimentos específicos, escrita, de natureza teórico-prática, de acordo com o programa de provas constante do anexo do despacho conjunto n.º 498/2000 (2.ª série), de 5 de Maio, do Ministério da Educação e da Reforma do Estado e da Administração Pública.

7.2 — A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório e será classificada na escala de 0 a 20 valores, resultante do somatório das classificações obtidas em cada uma das partes, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.3 — A data, hora e local da prestação da prova de conhecimentos serão indicados, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a afixação no serviço da relação dos candidatos admitidos.

7.4 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais na área para que é aberto o concurso, sendo a valorização dos diversos factores expressa na escala de 0 a 20 valores, observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.5 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.6 — A entrevista profissional de selecção será expressa na escala de 0 a 20 valores.

7.7 — A data e o local da entrevista profissional de selecção serão comunicados aos candidatos após a realização da prova de conhecimentos, ressalvado o disposto no n.º 7.8.

7.8 — A entrevista profissional de selecção será dispensada caso o júri se considere suficientemente habilitado a decidir em função do resultado das fases descritas nos n.os 7.2 e 7.4 anteriores.

7.9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como a fórmula classificativa, constarão das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7.10 — A não comparência aos métodos de selecção em que é exigida a presença do candidato determina a sua exclusão do concurso.

7.11 — Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-ão os critérios de preferência a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal branca, de formato A4, ou papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Quinta de Santa Apolónia, apartado 1038, 5301-854 Bragança, solicitando a admissão a concurso, e onde devem constar os seguintes elementos:

Nome;
Filiação;
Naturalidade (freguesia e concelho);
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (com código postal e número de telefone);
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
Concurso e referência a que se candidata.

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com a indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas e respectivos períodos);

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais e respectiva duração e carga horária (especializações, seminários, acções de formação);

e) Outros documentos que o candidato entenda dever apresentar para apreciação do seu mérito.

8.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo serviço que os emite.

9 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Bragança ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos constantes do respectivo processo individual, devendo, porém, mencioná-lo expressamente no requerimento de admissão.

10 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e nos prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Garantia de igualdade de tratamento e oportunidades — em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — João Paulo Ramos Teixeira, professor-adjunto.
Vogais efectivos:

Américo Vicente Teixeira Leite, professor-adjunto.
Ángela Paula Barbosa da Silva Ferreira, professora-adjunta.

Vogais suplentes:

José Augusto Carvalho, professor-adjunto.
Fernanda Oliveira Resende, equiparada a assistente do 2.º triénio.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

7 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

Edital n.º 875/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Bragança de 9 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto concurso externo de ingresso para um lugar de técnico de 2.ª classe estagiário, área laboratorial de electrotecnia e máquinas eléctricas.

1.1 — Quota para candidatas com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher corresponde o seguinte conteúdo funcional: conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos na área laboratorial de electrotecnia e máquinas eléctricas, sendo o conteúdo funcional específico:

- Apio na gestão e manutenção do Laboratório de Máquinas Eléctricas;
- Apio na preparação e realização de trabalhos laboratoriais.

5 — Remuneração, condições e local de trabalho:

5.1 — Vencimento — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice fixado no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

5.2 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a Administração Pública.

5.3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, em Bragança.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos gerais e especiais:

6.1.1 — Requisitos gerais — os mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.1.2 — Requisitos especiais — os definidos na alínea c) do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro: técnico de 2.ª classe, de entre indivíduos habilitados com curso superior que não confira o grau de licenciatura, em área de formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover, aprovados em estágio com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), com preferência nas áreas de Engenharia Electrotécnica.

7 — Métodos de selecção:

- Prova escrita de conhecimentos gerais;
- Prova escrita de conhecimentos específicos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

7.1.1 — A prova de conhecimentos gerais será escrita, de natureza teórico-prática, com a duração de duas horas, de acordo com o programa de provas constante do anexo I do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, terá o seguinte programa:

1) Direites e deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

1.4 — Deontologia do serviço público;

2) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

7.1.2 — A prova de conhecimentos específicos será escrita, de natureza teórico-prática, de acordo com o programa de provas constante do anexo do despacho conjunto n.º 710/2005 (2.ª série), de 15 de Setembro, do Ministério das Finanças e da Administração Pública e do Instituto Politécnico de Bragança.

7.2 — As provas de conhecimentos têm carácter eliminatório e serão classificadas na escala de 0 a 20 valores, resultante do somatório das classificações obtidas em cada uma das partes, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.3 — A data, a hora e o local da prestação das provas de conhecimentos serão indicados, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a afixação no serviço da relação dos candidatos admitidos.

7.4 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base e a formação e a experiência profissionais na área para que é aberto o concurso, sendo a valorização dos diversos factores expressa na escala de 0 a 20 valores, observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.5 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.6 — A entrevista profissional de selecção será expressa na escala de 0 a 20 valores.

7.7 — A data e o local da entrevista profissional de selecção serão comunicados aos candidatos após a realização das provas de conhecimentos, ressalvado o disposto no n.º 7.8.

7.8 — A entrevista profissional de selecção será dispensada caso o júri se considere suficientemente habilitado a decidir em função do resultado das fases descritas nos números 7.2 e 7.4 anteriores.

7.9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como a fórmula classificativa, constarão das actas das reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7.10 — A não comparência aos métodos de selecção em que é exigida a presença do candidato determina a sua exclusão do concurso.

7.11 — Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-ão os critérios de preferência a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal branca, de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Quinta de Santa Apolónia, apartado 1038, 5301-854 Bragança, solicitando a admissão ao concurso, e onde devem constar os seguintes elementos:

- Nome;
- Filiação;
- Naturalidade (freguesia e concelho);
- Data de nascimento;
- Estado civil;
- Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
- Residência (com código postal e número de telefone);
- Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
- Concurso e referência a que se candidata.

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, com a indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:
 - Identificação;
 - Habilitações académicas e profissionais;
 - Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas e respectivos períodos);

- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo das habilitações profissionais e respectiva duração e carga horária (especializações, seminários, acções de formação);
- e) Outros documentos que o candidato entenda dever apresentar para apreciação do seu mérito.

8.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo serviço que os emite.

9 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Bragança ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos constantes do respectivo processo individual, devendo, porém, mencioná-lo expressamente no requerimento de admissão.

10 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e nos prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Garantia de igualdade de tratamento de oportunidades — em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Professor-adjunto João Paulo Ramos Teixeira.
Vogais efectivos:

Professor-adjunto Américo Vicente Teixeira Leite.
Professora-adjunta Ângela Paula Barbosa da Silva Ferreira.

Vogais suplentes:

Professor-adjunto José Augusto Carvalho.
Equiparada a assistente do 2.º triénio Fernanda Oliveira Resende.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

7 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 22 286/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 6 de Outubro de 2005:

Doutora Luísa Fernanda Ribeiro Gomes Ferreira Nunes e mestre Pedro Jesus Sequeira — nomeados definitivamente na categoria de professor-adjunto da Escola Superior Agrária deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos ao dia 24 de Setembro de 2005.

11 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 9352/2005 (2.ª série). — Por despachos de 29 de Setembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Maria Alexandra Sabino Dias Pinto — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Turismo e Telecomunicações com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio, com início a 1 de Outubro de 2005, por um período de um ano, e com o vencimento ilíquido de € 2117,19, actualizável nos termos legais.

Vítor Manuel Gomes Roque — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Turismo e Telecomunicações com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio, com início a 1 de Outubro de 2005, por um período de um ano, e com o vencimento ilíquido de € 2344,03, actualizável nos termos legais.

Alberto da Trindade Martinho — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Turismo e Telecomunicações com a categoria de equiparado a professor-coordenador sem agregação, com início a 1 de Outubro de 2005, por um período de dois anos, e com o vencimento ilíquido de € 3327,02, actualizável nos termos legais.

António Manuel da Silva e Melo — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Turismo e Telecomunicações com a categoria de equiparado a professor-adjunto, com início a 1 de Outubro de 2005, válido por um período de um ano, e com o vencimento ilíquido de € 1865,15, actualizável nos termos legais.

Amália Gonçalves da Fonseca — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Turismo e Telecomunicações com a categoria de equiparada a professora-adjunta, com início a 1 de Outubro de 2005, por um período de um ano, e com o vencimento ilíquido de € 2797,72, actualizável nos termos legais.

João Pedro Vaz Pinheiro Estêvão — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Turismo e Telecomunicações com a categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio, com início a 1 de Outubro de 2005, por um período de dois anos, e com o vencimento ilíquido de € 1512,28, actualizável nos termos legais.

Sandra Isabel Pinto Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Turismo e Telecomunicações com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio, com início a 12 de Outubro de 2005, válido por um período de um ano, e com o vencimento ilíquido de € 2117,19, actualizável nos termos legais.

6 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 22 287/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 6 de Outubro de 2005:

Fátima da Conceição Fernandes dos Santos Costa e Carlos Manuel da Silva Costa — autorizada a celebração dos contratos administrativos de provimento, precedida de concurso, como técnicos profissionais especialistas, área áudio-visual, para o Instituto Politécnico de Lisboa, pelo período de um ano, renovável nos termos da lei, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal líquida de acordo com o sistema remuneratório em vigor. (Não carece de fiscalização prévia.)

10 de Outubro de 2005. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 22 288/2005 (2.ª série). — Por despacho da administradora para a acção social do Instituto Politécnico de Lisboa de 14 de Outubro de 2005:

Maria Teresa Fernandes de Almeida — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, para a categoria de técnica superior estagiária para os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Outubro de 2005. — A Administradora para a Acção Social, *Teresa Maria de Oliveira Cabeçudo Torres Martins*.

Despacho (extracto) n.º 22 289/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27 de Setembro de 2005:

Filomena Duarte Barata Ramalho, assistente administrativa principal do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa — nomeada técnica superior estagiária, em comissão de serviço extraordinária, com vista à reclassificação profissional, pelo período legalmente fixado para o estágio de ingresso na carreira de técnica superior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Outubro de 2005. — A Administradora para a Acção Social, *Teresa Maria de Oliveira Cabeçudo Torres Martins*.

Instituto Superior de Engenharia

Edital n.º 876/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14 de Julho de 2005, no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do artigo 9.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugadas com a alínea h) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 7.º, n.º 3, 10.º, n.ºs 1 e 2, 15.º, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º e 26.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 389/88, de 25 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 373/96, de 20 de Agosto, e pelo despacho n.º 33/96-IPL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 1996, e pelo despacho n.º 7/89-IPL, de 3 de Outubro, área científica de Engenharia de Sistemas de Potência e Automação, no âmbito do grupo de disciplinas de Electrometria.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontram nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua do Conselheiro Emídio Navarro, 1950-062 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos.

6 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se for caso disso;
- Certificado de habilitações;
- Certidão de nascimento;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado referido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- Sete exemplares do *curriculum vitae* detalhado, acompanhados dos trabalhos mencionados e que o candidato entenda devam ser apreciados, e devidamente datado;
- Sete exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, ou, para os candidatos que se apresentem nas condições do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, seis exemplares da respectiva tese;
- Sete exemplares da lição.

6.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c), e), f) e g) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

6.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação dos documentos e da declaração referida no número anterior, desde que possuam os documentos pedidos no seu processo individual.

6.3 — As provas do concurso e o regime da sua prestação seguirão o estipulado nos artigos 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, já referido.

7 — Por decisão do conselho científico, nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, deverão os candidatos apresentar os seguintes requisitos de admissão:

7.1 — Licenciatura em Engenharia Electrotécnica, perfil de Energia;

7.2 — Doutoramento ou dissertação no âmbito do grupo de disciplinas para que é aberto o concurso;

7.3 — Lição na área e no âmbito para que é aberto o concurso.
8 — Por decisão do conselho científico, nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, constitui requisito preferencial na apreciação curricular dos candidatos a posse de cinco anos de docência no ensino superior, três dos quais na categoria imediatamente anterior àquela em que é aberto o concurso.

9 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — presidente do Instituto Politécnico de Lisboa ou em quem este delegar.

Vogais efectivos:

Doutor Carlos Manuel Pereira Cabrita, professor catedrático do quadro da Universidade da Beira Interior.

Doutora Zita Maria Almeida do Vale, professora-coordenadora com agregação do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Doutor José Américo Dias Pinto, professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

Doutor Vítor Manuel Fernandes Mendes, professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Doutor José Carlos Lourenço Quadrado, professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Licenciado Constantino Sopa Soares, professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Vogal suplente — Mestre Fernando Manuel Fernandes Melício, professor-coordenador do quadro de Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

27 de Setembro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana Carvalho Viana Baptista*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Edital n.º 877/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto, e demais legislação em vigor, torna-se público que, por despacho de 1 de Agosto de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, sob proposta do conselho científico, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para o provimento de uma vaga de professor-coordenador da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico do quadro de pessoal desta Escola.

2 — O concurso é aberto para a área científica de Enfermagem Médico-Cirúrgica, na vertente A Pessoa Idosa com Doença Crónica-Degenerativa, e serão admitidos os candidatos que se encontrem nas situações previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — As provas do concurso são reguladas pelos artigos 26.º a 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso.

5 — O local de trabalho situa-se na Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, Avenida do Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, e nos locais onde a Escola desenvolve as suas actividades.

6 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, que deve conter os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Número, data e serviço emissor do bilhete de identidade;
- Residência, código postal e telefone;
- Grau académico e respectiva classificação final;
- Categoria profissional.

8 — O requerimento deve ser instruído com:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Atestado de robustez física e psíquica, conforme Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- e) Documentos comprovativos do vínculo à função pública e da categoria profissional actual;
- f) Documentos comprovativos de estar nas condições previstas no n.º 2 do presente edital;
- g) Fotocópia da cédula da Ordem dos Enfermeiros;
- h) Cinco exemplares da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- i) Cinco exemplares da dissertação a que se refere alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- j) Cinco exemplares do currículo científico e pedagógico a que se refere alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- k) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a sua apreciação.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do número anterior aos candidatos do quadro desta Escola que declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas e desde que tais documentos constem do respectivo processo individual.

10 — O não cumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora de prazo implica a eliminação dos candidatos.

11 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

12 — Constituem critérios de selecção e ordenação dos candidatos a capacidade científica, técnica e pedagógica revelada para o desempenho das funções de professor-coordenador na área/vertente para a qual é aberto o concurso.

13 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de *Aprovado* ou *Recusado*, de acordo com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria José Tavares de Pina Borges Ferreira, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa.

Vogais efectivos:

- João Manuel Galhanas Mendes, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem São João de Deus.
 Maria Cândida Rama da Costa Pinheiro Palmeiro Durão, professora-coordenadora da Escola Superior de Calouste Gulbenkian de Lisboa.
 Maria Teresa Sarreira Leal, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa.

Vogais suplentes:

- Alzira da Conceição Ferreira Afonso Ourives, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto.
 Ana Paula da Veiga Guerra Romeiras Mégre Pires, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

15 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

12 de Outubro de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Elcínia Marques Gonçalves*.

Edital n.º 878/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto, e demais legislação em vigor, torna-se público que, por despacho de 1 de Agosto de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, sob proposta do conselho científico, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para o provimento de uma vaga de professor-coordenador da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico do quadro de pessoal desta Escola.

2 — O concurso é aberto para a área científica de Enfermagem Médico-Cirúrgica, na vertente A Pessoa com Doença Infecciosa, e serão admitidos os candidatos que se encontrem nas situações previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — As provas do concurso são reguladas pelos artigos 26.º a 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso.

5 — O local de trabalho situa-se na Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, Avenida do Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, e nos locais onde a Escola desenvolve as actividades.

6 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, que deve conter os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Número, data e serviço emissor do bilhete de identidade;
- f) Residência, código postal e telefone;
- g) Grau académico e respectiva classificação final;
- h) Categoria profissional.

8 — O requerimento deve ser instruído com:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Atestado de robustez física e psíquica, conforme o Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- e) Documentos comprovativos do vínculo à função pública e da categoria profissional actual;
- f) Documentos comprovativos de estar nas condições previstas no n.º 2 do presente edital;
- g) Fotocópia da cédula da Ordem dos Enfermeiros;
- h) Cinco exemplares da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- i) Cinco exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- j) Cinco exemplares do currículo científico e pedagógico a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- k) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a sua apreciação.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do número anterior aos candidatos do quadro desta Escola que declarem, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas e desde que tais documentos constem do respectivo processo individual.

10 — O não cumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora de prazo implica a eliminação dos candidatos.

11 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

12 — Constituem critérios de selecção e ordenação dos candidatos a capacidade científica, técnica e pedagógica revelada para o desempenho das funções de professor-coordenador na área/vertente para a qual é aberto o concurso.

13 — O resultado final será expresso pelas fórmulas *Aprovado* ou *Recusado*, de acordo com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria José Tavares de Pina Borges Ferreira, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa.

Vogais efectivos:

- João Manuel Galhanas Mendes, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem São João de Deus.
 Maria Teresa Sarreira Leal, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa.
 Maria Cândida Rama da Costa Pinheiro Palmeiro Durão, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa.

Vogais suplentes:

- Ana Paula da Veiga Guerra Romeiras Mégre Pires, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.
 Alzira da Conceição Ferreira Afonso Ourives, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto.

15 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

12 de Outubro de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Elcínia Marques Gonçalves*.

Edital n.º 879/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto, e demais legislação em vigor, torna-se público que, por despacho de 1 de Agosto de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, sob proposta do conselho científico, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para o provimento de uma vaga de professor-coordenador da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico do quadro de pessoal desta Escola.

2 — O concurso é aberto para a área científica de Enfermagem, na vertente Gestão de Serviços e Cuidados, e serão admitidos os candidatos que se encontrem nas situações previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — As provas do concurso são reguladas pelos artigos 26.º a 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso.

5 — O local de trabalho situa-se na Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, Avenida do Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, e nos locais onde a Escola desenvolve as actividades.

6 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, que deve conter os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Número, data e serviço emissor do bilhete de identidade;
- f) Residência, código postal e telefone;
- g) Grau académico e respectiva classificação final;
- h) Categoria profissional.

8 — O requerimento deve ser instruído com:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Atestado de robustez física e psíquica, conforme o Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- e) Documentos comprovativos do vínculo à função pública e da categoria profissional actual;
- f) Documentos comprovativos de estar nas condições previstas no n.º 2 do presente edital;
- g) Fotocópia da cédula da Ordem dos Enfermeiros;
- h) Cinco exemplares da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- i) Cinco exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- j) Cinco exemplares do currículo científico e pedagógico a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- k) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a sua apreciação.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do número anterior aos candidatos do quadro desta Escola que declarem, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas e desde que tais documentos constem do respectivo processo individual.

10 — O não cumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora de prazo implica a eliminação dos candidatos.

11 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

12 — Constituem critérios de selecção e ordenação dos candidatos a capacidade científica, técnica e pedagógica revelada para o desempenho das funções de professor-coordenador na área/vertente para a qual é aberto o concurso.

13 — O resultado final será expresso pelas fórmulas *Aprovado* ou *Recusado* de acordo com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria José Tavares de Pina Borges Ferreira, professora-cordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa.

Vogais efectivos:

Maria Fernanda Gaspar Brites, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Maria Filomena Mendes Gaspar, professora-coordenadora da Escola Superior de Maria Fernanda Resende.

Maria José Baltazar dos Reis de Pinto Gouveia, professora-coordenadora da Escola Superior de Saúde de Faro.

Vogais suplentes:

Maria Brites Camacho Cardoso, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Elcínia Ascensão Esteves da Silva Marques Gonçalves, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa.

15 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

12 de Outubro de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Elcínia Marques Gonçalves*.

Edital n.º 880/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto, e demais legislação em vigor, torna-se público que, por despacho de 1 de Agosto de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, sob proposta do conselho científico, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para o provimento de uma vaga de professor-coordenador da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico do quadro de pessoal desta Escola.

2 — O concurso é aberto para a área científica de Enfermagem Comunitária, na vertente de Desenvolvimento em Recursos Humanos, e serão admitidos os candidatos que se encontrem nas situações previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — As provas do concurso são reguladas pelos artigos 26.º a 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso.

5 — O local de trabalho situa-se na Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, Avenida do Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, e nos locais onde a Escola desenvolve as suas actividades.

6 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, que deve conter os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Número, data e serviço emissor do bilhete de identidade;
- f) Residência, código postal e telefone;
- g) Grau académico e respectiva classificação final;
- h) Categoria profissional.

8 — O requerimento deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de contribuinte;

- c) Certidão de nascimento;
- d) Atestado de robustez física e psíquica, conforme o Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- e) Documentos comprovativos do vínculo à função pública e da categoria profissional actual;
- f) Documentos comprovativos de estar nas condições previstas no n.º 2 do presente edital;
- g) Fotocópia da cédula da Ordem dos Enfermeiros;
- h) Cinco exemplares da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- i) Cinco exemplares da dissertação a que se refere alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- j) Cinco exemplares do currículo científico e pedagógico a que se refere alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- k) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a sua apreciação.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do número anterior aos candidatos do quadro desta Escola que declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas e desde que tais documentos constem do respectivo processo individual.

10 — O não cumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora de prazo implica a eliminação dos candidatos.

11 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

12 — Constitui critério de selecção e ordenação dos candidatos a capacidade científica, técnica e pedagógica revelada para o desempenho das funções de professor-coordenador na área/vertente para a qual é aberto o concurso.

13 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de *Aprovado* ou *Recusado*, de acordo com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Elcínia Ascensão Esteves da Silva Marques Gonçalves, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa.

Vogais efectivos:

Maria Fernanda Gaspar Brites, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Maria Brites Camacho Cardoso, professora-coordenadora da Escola Superior de Maria Fernanda Resende.

Maria da Ascensão Calvário Antunes, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca.

Vogais suplentes:

Maria Margarida Varandas Prendi Beirão Belo, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil.

Elisa Maria Bernardo Garcia, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara.

15 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

12 de Outubro de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Elcínia Marques Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto

Aviso n.º 9353/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de ingresso para técnico profissional de 2.ª classe da carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação.* — 1 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, autorizado por despacho de 11 de Outubro de 2005 da vice-presidente do conselho directivo desta Escola, se encontra aberto,

pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno de ingresso para o preenchimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe da carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação, de dotação global, do quadro da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga acima referida e das que ocorrerem no período de um ano.

4 — Legislação aplicável:

- a) Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- b) Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- c) Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;
- d) Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro;
- e) Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- g) Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Área e conteúdo funcional — de acordo com o mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, incumbe ao técnico profissional de biblioteca e documentação, genericamente, utilizando sistemas manuais ou automatizados, realizar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos e os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação, de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração mensal é a correspondente ao índice constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

O local de trabalho situa-se na Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto, sita à Rua de Álvares Cabral, 384, Porto, ou nos locais onde a Escola desenvolver a sua actividade.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — podem ser admitidos ao concurso os candidatos admitidos que satisfaçam, até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser funcionário ou agente há mais de um ano;
- b) Possuir um curso de formação profissional de biblioteca, arquivo e documentação, nos termos previstos nos artigos 6.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

8 — O júri será composto pelos seguintes funcionários:

Presidente — Manuel Joaquim da Silva Vieira Mendes, secretário da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto.

Vogais efectivos:

Orísia Maria da Silva Martins Pereira, técnica superior de 1.ª classe da Escola Superior de Enfermagem de São João.
 Maria Leonor Oliveira Maia, técnica profissional de biblioteca e documentação da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto.

Vogais suplentes:

Alfredo Alberto Lopes Alves, técnico profissional especialista principal de biblioteca e documentação da Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo.
 Luís Alexandre de Sousa Oliveira, técnico profissional especialista de biblioteca e documentação da Escola Superior de Enfermagem de São João.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

9 — Métodos de selecção — no presente concurso são utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Prova de conhecimentos:

9.1.1 — Prova de conhecimentos gerais e específicos — a prova de conhecimentos assume a forma escrita, de natureza teórica, e terá a duração de uma hora e meia, com o seguinte programa:

- a) Conhecimentos a nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e as resultantes da vivência do cidadão comum;
- b) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
 - Regime de férias, faltas e licenças;
 - Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 - Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
 - Deontologia do serviço público;
- c) Atribuições e competências próprias da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto.

9.1.2 — A classificação final da prova será expressa na escala de 0 a 20 valores e tem carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que não obtiverem classificação igual ou superior a 9,5 valores.

9.1.3 — O dia, a hora e o local da realização da prova serão afixados no quadro de avisos da Escola e comunicados aos interessados, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a divulgação da lista de candidatos admitidos.

9.2 — Avaliação curricular:

- a) A avaliação curricular visa avaliar as aptidões dos candidatos com base no respectivo currículo profissional, sendo consideradas a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional;
- b) A classificação a atribuir à avaliação curricular, na escala de 0 a 20, obtém-se pela aplicação da média aritmética simples dos três factores referidos.

9.3 — Entrevista profissional de selecção:

9.3.1 — A entrevista profissional de selecção, expressa na escala de 0 a 20, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

- a) Motivação;
- b) Sentido crítico;
- c) Capacidade de expressão e fluência verbais;
- d) Qualificação da experiência profissional.

10 — A classificação final resultará da média aritmética simples dos três métodos de selecção.

10.1 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.3 — Em situação de igualdade de classificação, serão observados os preceitos estipulados para o efeito no artigo 37.º, n.º 3, alíneas b) e c), do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri e entregue nos Serviços Administrativos da Escola, ou enviado por correio registado com aviso de recepção, devendo ser expedido até ao último dia do prazo do concurso.

11.2 — Do requerimento deverão constar, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data de emissão, serviço de identificação e validade do bilhete de identidade, residência e telefone de contacto);
- b) Instituição a que o requerente esteja vinculado, categoria profissional e funções exercidas;
- c) Identificação inequívoca do concurso a que se candidata;

d) Currículo profissional e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

12 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais indicados no n.º 7.1 desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

13 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação, correspondentes aos requisitos especiais referidos no n.º 7.2, sob pena de exclusão:

- a) Declaração actualizada, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade na actual categoria e na função pública, bem como o escalão em que se encontra posicionado;
- b) Certidão de habilitações académicas (original ou cópia autenticada).

14 — As listas de candidatos admitidos e excluídos a concurso e as listas de classificação final serão afixadas no quadro de avisos dos Serviços Administrativos da Escola e enviadas aos interessados.

11 de Outubro de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Manuela Pereira da Silva Martins*.

ANEXO I

Legislação relativa à prova de conhecimentos

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Despacho Normativo n.º 1/2000, de 5 de Janeiro.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 9354/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 12 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de uma vaga de técnico profissional de 2.ª classe da carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal.

1.1 — A publicação do presente aviso foi precedida de consulta prévia à Direcção-Geral da Administração Pública, através da bolsa de emprego público (BEP), tendo sido emitida a declaração de inexistência de efectivos disponíveis para colocação na referida categoria, e tem por base o despacho n.º 5765/2005, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2005.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 247/91, de 10 de Julho, e 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover encontra-se especificado no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

5 — Local de trabalho, remuneração e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal, sendo a remuneração correspondente ao escalão e ao índice estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de admissão — ao concurso podem candidatar-se indivíduos vinculados ou não à Administração Pública, devendo, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, satisfazer os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir uma das habilitações seguintes:

Curso de formação técnico-profissional na área de biblioteca e documentação de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade;

11.º ano de escolaridade e ser detentor de curso de formação nas áreas de biblioteca e documentação ministrado por serviços públicos ou pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, de acordo com o programa, sistema de funcionamento e forma de avaliação aprovados por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do membro do Governo responsável pela área da formação da função pública, desde que o tenham frequentado, com aproveitamento, no prazo de cinco anos após a data da publicação no *Diário da República* daquele despacho;

Formação na área de biblioteca e documentação ministrada pelas escolas profissionais reconhecidas pelo Ministério da Educação aos indivíduos habilitados com o 11.º ano de escolaridade;

- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos gerais e prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório de per si;
- b) Avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- c) Entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

7.1 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.1.1 — A prova de conhecimentos gerais terá por base o programa aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

7.1.2 — A prova de conhecimentos específicos terá por base o programa aprovado pelo despacho n.º 555/98, de 18 de Dezembro de 1997, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 1998.

7.1.3 — A legislação a utilizar para a realização das provas de conhecimentos consta do anexo ao presente aviso.

7.1.4 — As provas de conhecimentos são de natureza teórica, tendo a duração máxima de sessenta minutos cada.

7.2 — Na avaliação curricular serão avaliados os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

7.3 — Na entrevista profissional de selecção serão ponderados os seguintes factores:

- a) Motivação e interesse;
- b) Capacidade de análise e de síntese;
- c) Sentido crítico e de responsabilidade;
- d) Capacidade de expressão e fluência verbal.

7.4 — O candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2910-470 Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dele devendo constar:

- a) Identificação (nome completo, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal, telefone e situação militar, quando for caso disso);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, no caso de candidatos já vinculados à Administração Pública;
- e) Identificação do concurso a que se candidata, bem como o *Diário da República* onde foi publicado;

f) De acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma.

8.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do certificado comprovativo de cursos de formação profissional.

8.2 — Para além da documentação prevista nas alíneas a), b) e c) do número anterior devem ainda ser apresentados:

8.2.1 — Candidatos vinculados à Administração Pública — os candidatos vinculados à Administração Pública deverão ainda apresentar declaração passada e autenticada pelos serviços a que se encontram vinculados da qual constem, de forma inequívoca, a existência de vínculo à função pública, a actual categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

8.2.2 — Candidatos não vinculados à Administração Pública — os candidatos não vinculados à Administração Pública, para além da documentação prevista nas alíneas a) a c) do n.º 8.1, deverão ainda apresentar:

- a) Certificado do serviço militar ou cívico, se for caso disso;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Certificado médico comprovativo de reunir a robustez física necessária, de não sofrer de doença contagiosa e de ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.3 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior, devendo para tal os candidatos declarar nos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos. Serão, no entanto, os referidos documentos exigidos ao candidato que venha a ser provido.

8.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Os critérios de apreciação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

11 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos admitidos será afixada na Escola Superior de Saúde, sendo os candidatos excluídos notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a lista de classificação final notificada nos termos do artigo 40.º do citado diploma.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Constituição do júri — o júri do concurso é composto pelos seguintes membros:

Presidente — Professora Marta Patrícia Argüello Argüello, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal e coordenadora do grupo de apoio aos recursos documentais do Instituto Politécnico de Setúbal.
Vogais efectivos:

Professora Maria Helena de Figueiredo Ramos Caria, professora-coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal.

Dr.ª Patrícia Alexandra da Palma Ferreira, técnica superior de 2.ª classe de biblioteca e documentação da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais suplentes:

Professora Aldina Augusta de Lucena, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal.

Professora Maria de Lurdes dos Santos Martins, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

12 de Outubro de 2005. — O Vice-Presidente, *Armando Pires*.

ANEXO

Legislação e bibliografia a consultar para a realização das provas de conhecimentos

Prova de conhecimentos gerais

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 393/90, de 11 de Dezembro, 204/91, de 7 de Junho, 420/91, de 29 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Deontologia do serviço público — Carta Ética.

Princípios gerais da acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão (modernização administrativa) — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

Sistema de Qualidade em Serviços Públicos (SQSP) — Decreto-Lei n.º 166-A/99, de 13 de Maio.

Estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico — Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro.

Regime aplicável aos estabelecimentos de ensino superior politécnico em instalação — Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro.

Regime de instalação na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 215/97, 18 de Agosto.

Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal — Despacho Normativo n.º 6/95, de 22 de Dezembro de 1994, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1995.

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Prova de conhecimentos específicos

Regulamento dos Serviços de Documentação do Instituto Politécnico de Setúbal — despacho n.º 21 068/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Outubro 2004.

Association des bibliothécaires français, *Le Métier de Bibliothécaires, Nouvelle Edition*, Paris, Cercle de la Librairie, 1996, ISBN 2-765-106-065.

Furtado, José Afonso, *O Livro*, Difusão Cultural, imp. 1995, ISBN 972-709-253-5.

Aviso n.º 9355/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 12 de Outubro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista à admissão de um técnico superior de 2.ª classe de biblioteca e documentação, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal.

1.1 — A publicação do presente aviso foi precedida de consulta prévia à Direcção-Geral da Administração Pública, através da bolsa de emprego público (BEP), tendo sido emitida a declaração de inexistência de efectivos disponíveis para colocação na referida categoria e tem por base o despacho n.º 5765/2005, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar referido, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 247/91, de 10 de Julho, e 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover encontra-se especificado no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

5 — Local, remuneração e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Saúde, em Setúbal, sendo o vencimento o correspondente ao escalão e índice estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de admissão — ao concurso podem candidatar-se indivíduos vinculados ou não à Administração Pública, devendo, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, satisfazer os seguintes requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir uma das seguintes habilitações:

Licenciatura, complementada por um dos cursos instituídos pelos Decretos n.ºs 20 478 e 22 014, respectivamente de 6 de Novembro de 1931 e de 21 de Dezembro de 1932, e pelos Decretos-Leis n.ºs 26 026 e 49 009, de, respectivamente, 7 de Novembro de 1935 e 16 de Maio de 1969;

Curso de especialização em Ciências Documentais, opção em Documentação e Biblioteca, criado pelo Decreto-Lei n.º 87/82, de 13 de Julho, e regulamentado pelas Portarias n.ºs 448/83 e 449/83, de 19 de Abril, e 852/85, de 9 de Novembro;

Outros cursos de especialização pós-licenciatura na área das Ciências Documentais, de duração não inferior a dois anos, ministrados em instituições nacionais de ensino universitário;

Cursos ministrados em instituições estrangeiras reconhecidos como equivalentes aos mencionados nos pontos precedentes;

- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Prova de conhecimentos gerais e prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório no conjunto das duas;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.1.1 — A prova de conhecimentos gerais tem por base o programa aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

7.1.2 — A prova de conhecimentos específicos tem por base o programa aprovado pelo despacho n.º 555/98, de 18 de Dezembro de 1997, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 1998.

7.1.3 — As provas de conhecimentos são de natureza teórico-prática, têm a forma escrita e a duração máxima de sessenta minutos cada.

7.1.4 — A legislação e a bibliografia aconselhadas para a realização das provas constam do anexo ao presente aviso.

7.2 — Na avaliação curricular são avaliados e ponderados os seguintes factores:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional.

7.3 — Na entrevista profissional de selecção são ponderados os seguintes factores:

- Níveis de motivação e interesse;
- Capacidade de expressão e fluência verbal;
- Iniciativa e sentido crítico;
- Responsabilidade;
- Competências profissionais.

7.4 — O candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

7.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Largo dos Defensores da República, 1, 2910-470-Setúbal, podendo ser entregue em mão ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dele devendo constar:

- Identificação (nome completo, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade);
- Identificação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* onde foi publicado;
- De acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma.

8.1 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia dos certificados dos cursos de formação profissional.

8.2 — Para além da documentação prevista nas alíneas a), b) e c) do número anterior, devem ainda ser apresentados:

8.2.1 — Candidatos vinculados à Administração Pública — declaração actualizada e emitida pelos serviços a que se encontram vinculados, da qual conste, de forma inequívoca, a existência de vínculo à função pública, a actual categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8.2.2 — Candidatos não vinculados à Administração Pública:

- Certificado do registo criminal;
- Certificado médico comprovativo de reunir os requisitos de robustez física e psíquica necessária e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Certificado do serviço militar ou cívico, se for o caso.

8.3 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas do número anterior aos candidatos que declaram nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas. Serão, no entanto, os referidos documentos exigidos aos candidatos que venham a ser providos.

8.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos admitidos é afixada na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal, sendo os candidatos excluídos notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a lista de classificação final notificada nos termos do artigo 40.º do citado diploma.

10 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri — o júri do concurso é composto pelos seguintes membros:

Presidente — Professora Maria Helena de Figueiredo Ramos Caria, professora-coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais efectivos:

Professora Marta Patrícia Argüello Argüello, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal e coordenadora do grupo de apoio aos recursos documentais do Instituto Politécnico de Setúbal.

Dr.ª Maria de Lurdes Figueira Corado Cerqueira, técnica superior de 2.ª classe de BD da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais suplentes:

Professora Aldina Augusta de Lucena, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal.

Professora Maria de Lurdes dos Santos Martins, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal.

A presidente do júri será substituída, nas suas faltas ou impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

12 de Outubro de 2005. — O Vice-Presidente, *Armando Pires*.

ANEXO

Legislação e bibliografia a consultar para a realização das provas de conhecimentos

Prova de conhecimentos gerais

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 393/90, de 11 de Dezembro, 204/91, de 7 de Junho, 420/91, de 29 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Deontologia do serviço público — «Carta ética».

Princípios gerais da acção a que devem obedecerem os serviços e organismos da Administração Pública, na sua actuação face ao cidadão (modernização administrativa) — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

Sistema de Qualidade em Serviços Públicos (SQSP) — Decreto-Lei n.º 166-A/99, de 13 de Maio.

Estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico — Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro.

Regime aplicável aos estabelecimentos de ensino superior politécnico em instalação — Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro.

Regime de instalação na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto.

Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal — Despacho Normativo n.º 6/95, de 22 de Dezembro de 1994, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1995.

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Prova de conhecimentos específicos

Regulamento dos Serviços de Documentação do Instituto Politécnico de Setúbal — despacho n.º 21 068/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Outubro 2004.

Ochôa, Paula e Pinto, Leonor, *Aprender a Inovar: Guia para o Desenvolvimento de Competências de Gestão para os Profissionais de Informação e Documentação*, Lisboa, BAD, 2004. Essencial BAD; 1. ISBN 972-9067-35-x.

Comunidade Europeia, Comissão — Ensinar e Aprender: Rumo à Sociedade Cognitiva, *Livro Branco sobre a Educação e Formação*, p. 68, Luxemburgo, Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 1995, ISBN 92-77-97164-9.

Thomson, James, *La Biblioteca Universitaria: Introducción a su Gestión*, Salamanca, Fundación Germán Ruipérez, 1990.

Ashworth, Wilfred, *Manual de Bibliotecas Especializadas e de Serviços Informativos*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1981.

Despacho (extracto) n.º 22 290/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Setembro de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

António Santos Carvalho Cabral Araújo Correia, equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico — autorizada a rescisão do contrato, por comum acordo, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2005.

11 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 22 291/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Setembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre João Carlos Gonçalves — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior Agrária, com efeitos a 7 de Outubro de 2005, por três anos, por urgente conveniência de serviço, auferindo ao remuneração correspondente ao índice 140 do vencimento de assistente do 2.º triénio, com mestrado, em exclusividade.

6 de Outubro de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, S. A.

Rectificação n.º 1766/2005. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 19 de Setembro de 2000, rectifica-se que, na referência feita a Maria Júlia Carneiro Fernandes, onde se lê «com efeitos reportados a 10 de Outubro de 1999» deve ler-se «com efeitos reportados a 2 de Agosto de 1999».

29 de Setembro de 2005. — O Director do Serviço Geral dos Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

HOSPITAL DE SÃO BERNARDO, S. A.

Despacho (extracto) n.º 22 292/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Hospital São Bernardo, S. A., Setúbal, de 29 de Setembro de 2005:

Alexandra Margarida Diniz Leitão Guerra Phauthier, assistente hospitalar de nefrologia — autorizado o gozo de licença especial prevista no n.º 4 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2005. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

HOSPITAL DE SÃO FRANCISCO XAVIER, S. A.

Aviso n.º 9356/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 29 de Setembro de 2005:

Maria do Carmo Januário Dubraz Guedes — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica especialista de fisioterapia do quadro de pessoal deste Hospital, posicionada no escalão 1, índice 175, com o regime de horário de trinta e cinco horas semanais, com efeitos à data da publicação deste aviso, ficando exonerada das anteriores funções. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

4 de Outubro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Manuel Roque*.

HOSPITAL DE SÃO GONÇALO, S. A.

Aviso n.º 9357/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho de administração do Hospital de São Gonçalo, S. A., Amarante:

Dr.ª Maria Teresa Afonso Lacerda Cabral, directora clínica do Hospital de São Gonçalo, S. A., Dr.ª Maria de Fátima Martins, chefe

de serviço e directora do serviço de medicina física e reabilitação, e Dr. José Manuel Marques Jesus Pereira, assistente graduado de ortopedia e adjunto da direcção clínica — nomeados elementos da comissão de avaliação curricular com vista à progressão na categoria de assistente graduado de psiquiatria dos Drs. Joaquim José Cerdeira Seixas e Vítor Manuel Videira Costa Carvalho, assistentes de psiquiatria do quadro de pessoal do Hospital de São Gonçalo, S. A., nos termos da alínea b) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

Todos os elementos da comissão pertencem ao quadro de pessoal desta instituição.

6 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Albano Quintino Granja Tamegão*.

HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS, S. A.

Despacho n.º 22 293/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 22 de Setembro de 2005:

Almerindo Domingues, enfermeiro graduado do quadro de pessoal deste Hospital — autorizada a licença sem vencimento por 90 dias a partir de 1 de Outubro de 2005.

7 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alberto Peixoto*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DE COIMBRA, S. A.

Deliberação n.º 1411/2005. — Por deliberação do conselho de administração deste Centro:

De 24 de Junho de 2004:

Maria Manuela Teixeira Loureiro Nelas Pinto, técnica principal de anatomia patológica, citológica e tanatológica da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro deste Centro — autorizada a praticar o regime de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais) a partir de 1 de Setembro de 2005, pelo período de cinco meses.

De 19 de Julho de 2005:

Maria Conceição Cruz Santos, enfermeira especialista, nível 2, do quadro deste Centro — autorizada a renovação do regime de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais) a partir de 1 de Setembro de 2005, pelo período de um ano.

Maria Conceição Ferreira Cruz, enfermeira graduada, nível 1, do quadro deste Centro — autorizada a renovação do regime de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais) a partir de 1 de Setembro de 2005, pelo período de um ano.

De 13 de Setembro de 2005:

Maria Isabel Martins Vidal Correia Santos, enfermeira graduada, nível 1, do quadro deste Centro — autorizada a renovação do regime de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais) a partir de 19 de Setembro de 2005, pelo período de um ano. Jacinto Malva Oliveira, enfermeiro-chefe, nível 2, do quadro deste Centro — autorizada a renovação do regime de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais) a partir de 3 de Outubro de 2005, pelo período de seis meses.

22 de Setembro de 2005. — O Administrador Hospitalar, *Carlos Gante*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DO PORTO, S. A.

Deliberação n.º 1412/2005. — Por deliberação do conselho de administração de 21 de Setembro de 2005 do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.:

Sónia Cristina Duarte Cruz, assistente administrativa — exonerada a seu pedido, com efeitos a 21 de Setembro de 2005, da relação jurídica de emprego público. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Outubro de 2005. — A Administradora, *Marta Araújo*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)		BUSCAS/MENSAGENS (IVA 21%) ¹		CD-ROM 1.ª série (IVA 21%)		
1.ª série	154	E-mail 50	15,76	Assinante papel ²	Não assinante papel	Assinatura CD mensal ...
2.ª série	154	E-mail 250	47,28			
3.ª série	154	E-mail 500	76,26	INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 21%)		
1.ª e 2.ª séries	288	E-mail 1000	142,35	1.ª série	122,02	
1.ª e 3.ª séries	288	E-mail+50	26,44	2.ª série	122,02	
2.ª e 3.ª séries	288	E-mail+250	93,55	3.ª série	122,02	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407	E-mail+500	147,44	INTERNET (IVA 21%)		
Compilação dos Sumários	52	E-mail+1000	264,37	Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
Apêndices (acórdãos)	100	ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 21%)		100 acessos	97,61	122,02
		100 acessos	35,59	250 acessos	219,63	274,54
		250 acessos	71,18	Ilimitado individual ⁴	406,72	508,40
		500 acessos	122,02			
		N.º de acessos ilimitados até 31-12	559,24			

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 2,40



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29